SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 19 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2643

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 07210003/2025;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender a necessidade dos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 18 de setembro de 2025.

MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:FC9E1800

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 015 de 02 de janeiro de 2025, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Dispensa Eletrônica n.º 20/2025 referente à:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.

Tipo: Menor preço por LOTE;
Modo de disputa: FECHADO.
DATA e HORA da sessão de disputa**:** 25 de setembro de 2025, às 08:00h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site https://bnc.org.br/
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico https://bnc.org.br/
Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, 18 de setembro de 2025.

MACEL GALDINO BEZERRA
Secretário de Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:C80094DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: SAMUEL MOTA MEDONÇA JUNIOR EMPREENDIMENTO - ME
Inscrita no CNPJ sob o nº 17.705.246/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ANADIA PARA O ANO LETIVO DE 2025
Valor total: R$ 22.500,00 **(*vinte e dois mil e quinhentos reais)***
Celebração: 18/09/2025;
Prazo de vigência: 90 (dias)
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Samuel Mota Mendonça Junior Empreedimentos - ME

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:C8D58A0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS AO CONTRATO Nº 81/2022

Fundamento Legal: da Lei 8666/ 1993
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
CLINICA E LABORATÓRIO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.357.628/0003-07;
Objeto: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais.
Celebração:12/09/2025;
Vigência: 12 meses;
Signatários: **Paulo Victor Pereira Rocha** e **Clinica e Laboratório Brasil LTDA**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:4109114C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202508070012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **75, inc II,** da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
HOMOLOGO o procedimento nos termos do que dispõe o art. 75, INC 4 da Lei 14.133/21;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 202508070012**, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviço de georreferenciamento para linhas do transporte escolar rural.
Contratado: Samuel Mota Mendonça Junior Empreendimentos – ME
C.N.P.J: 17.705.246/0001-61
Prazo de Vigência: 18/09/2025 a 18/12/2025 (90 dias)
Valor Total: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária
ORGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0001.4001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:27CB5EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL (EPIs) PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE INCÊNDIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: 02/10/2025, às 09:30h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Home/Login OU
https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com/
Anadia/AL, 18 de setembro de 2025

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:A4F10A27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 23019/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E, DO OUTRO, A EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 23019/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E, DO OUTRO, A EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **ORION CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.629.106/0001-23, sediada na Rua Senador Teotônio Vilela Filho, nº 240, Edf. Lays, Apt. 107, Centro, Craíbas – AL, CEP 57180-000, neste ato representada por Tarlan Batista Brunet, carteira de identidade nº 36368806 SEDS/AL e inscrito no CPF sob o n.º 107.843.914-16, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, resolve celebrar o presente Termo Aditivo de prazo (vigência contratual e prazo de execução) ao Contrato n° 23019/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 23019/2021, referente à *Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção de vias, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas vias urbanas,*

rurais e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arapiraca:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 23019/2021, nos termos da sua cláusula 3.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por força deste Termo Aditivo, a vigência contratual fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar do término do 4º termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a vigência de execução fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir do término do 4º termo aditivo, nos moldes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Termo Aditivo correrão através do Programa de Trabalho 13.13.15.452.1030.1147 – Construção, restauração e conservação de vias e 13.13.15.452.1030.1030 – Pavimentação, drenagem e manutenção; Elementos de despesa 3.3.9.0.39.0.1.500.1.000010 e 3.3.9.0.39.0.2.501.000010 – Obras em andamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

Arapiraca/AL, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
Contratante

TARLAN BATISTA BRUNET
Orion Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1043B4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 20241/2025 que visa a Aquisição de Dermocosméticos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 25 de Setembro de 2025.

Arapiraca, 18 de Setembro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:EE7AB4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 24883/2025 que visa o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Médicos a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 25 de Setembro de 2025.

Arapiraca, 18 de Setembro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:EB8EA4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 27009/2025, que tem como objeto a aquisição de Sonda de Gastrostomia, em favor de XXX, portador de Panencefalite Esclerosante Subaguda do Sarampo, com epilepsia, demanda de Ordem Judicial. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 25 de setembro de 2025.

Arapiraca, 18 de setembro de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:C132A6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA MERA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 28553/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de segurança eletrônica com monitoramento 24 Horas de alarmes, com suporte de fotoverificação, videomonitoramento de ambientes e convergência com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 25 de setembro de 2025.

Arapiraca, 18 de setembro de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:770D158A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, Processo Administrativonº 6068/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de lanches que serão destinados aos Centros de

Referência da Assistência Social – CRAS e abrigos institucionais do Município de Arapiraca,realizada em25 de agosto de 2025, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços as empresas abaixo identificadas:

1- REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MAterial de limpeza em geral ltda, inscrita no CNPJ nº 58.130.836/0001-90, sediada na Avenida Doutor Belminio Correia, nº 800, bairro Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.705-000, E-mail: REAL.ALIMENTOSDISTRIBUIDORA@gmail.com, Telefone: (81) 9.9792-3434, ***arrematante dos ITENS 1,2,11 e 34, no valor total de R$ 169.965,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais);***

2- OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOs ltda, inscrita no CNPJ nº 26.769.555/0001-96, sediada na Rua Agapito Magalhães, nº 325 Anexo C, bairro Cacimbas. Arapiraca/AL, CEP: 57.304-467, E-mail: oliveiraeciaalimentos@gmail.com, Telefone: (82) 3522-1665, ***arrematante dos ITENS 3,4,7,10,16,17,21,30,33,36,37 e 39, no valor total de R$ 781.737,50 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);***

3- YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.277.978/0001-33, sediada na Rua Tavares de Araújo, SN, bairro Centro, Santana Mundaú, CEP: 57.840-000, E-mail: sdmmundaudistribuidora@gmail.com, Telefone: (82) 98216-2611/ (82) 98208-7411, ***arrematante dos ITENS 5,6,8,9,12,19,20,24,25,26,28,29,31,32,35 e 38, no valor total de R$ 521.450,00 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais);***

4- FELICITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.205.144/0001-40, sediada na Avenida Eraldo Lins Cavalcante, SN, bairro Serraria, Maceió/AL, CEP: 57.046-570, E-mail: FELICITE.LTDA@hotmail.com, Telefone: (82) 9.9938-8815 / 82 9.9610-0605, ***arrematante dos ITENS 13,14,15,23 e 27, no valor total de R$ 288.050,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais e cinquenta centavos);***

5- JP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.085.766/0001-29, sediada na Rua Marechal Costa e Silva, n°34, bairro Primavera, Arapiraca/AL, CEP: 57.304-100, E-mail: barbosavariedadesalagoas@gmail.com, Telefone: (82) 9.9975-4034, ***arrematante 18,22 e 40, no valor total de R$ 74.525,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).***

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 10.1. do edital, in verbis:
10.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PEDRO CAÍQUE DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº 391/2025

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:22D9F297

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, Processo Administrativonº 12271/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Resma de Papel A4.,realizada em 03 de setembro de 2025, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços as empresas abaixo identificadas:

1- LCT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.776.344/0001-50, sediada na Rua José Martins de Barros, nº 348, bairro Santa Cruz, Batatais/SP, CEP 14.305-026, E-mail: lctsolucoesintegradas@gmail.com, Telefone: (16) 99108-8764, ***arrematante do ITEM 01, no valor total de R$ 805.080,41 (oitocentos e cinco mil, e oitenta reais e quarenta e um centavos);***

2- E L C LEITE, inscrita no CNPJ nº 58.602.057/0001-40, sediada na Rua dos Oitizeiros, nº 42, bairro Sal Torrado, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.605-788, E-mail: GOLDENTRPTOUR@GMAIL.COM, Telefone: (75) 9.9114-3472, ***arrematante do ITEM 02, no valor total de R$ 65.333,52 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos);***

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 10.1. do edital, in verbis:
10.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PEDRO CAÍQUE DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº 391/2025

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:138E6875

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 568/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 568/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de recusros entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167,inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 18 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 568/2025.					
TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	06/60 -	12.361.2010.2142	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.000010	1.000.000,00
PARA	06/60 -	12.361.2010.2142	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	1.000.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A14B301A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 569/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 569/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 159.508,49 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 18 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 569/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
06.60.12.361.2010.2149	INOVA + ESCOLA – REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	339039/	0.2.569.1.000201	159.508,49
TOTAL				**159.508,49**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4D2EABA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 570/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 570/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 18 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 570/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
02.20.04.122.0020.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	339030/0.1.500.1.000010		20.000,00
TOTAL				**20.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 570/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
02.20.04.122.0020.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	339039/	0.1.500.1.000010	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:8359EBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 38024.2024/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ N° 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A CONTRATADA EMPRESA NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.338.885/0001-33

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO CANAFISTULA II, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ R$ 1.999.835,49 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO ABAIXO:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.451.1030.1030 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – FONTE DE RECURSO: 0.1.700.1.002100

DA VIGÊNCIA:
O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO – P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES - INTERVENIENTE - E ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA – NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:F281C8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO Nº 1590/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; L M DE O SILVA COMÉRCIO, CNPJ Nº 33.395.806/0001-85

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 24,99% DO CONTRATO N° 1590/2025, CONFORME DEMONSTRATIVO CONSTANTE NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO.

DO ACRÉSCIMO: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO N° 1590/2025 FICA ACRESCIDO EM R$ 32.820,80 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. EM DECORRÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO N° 1590/2025, TEM SEU VALOR ALTERADO DE R$ 131.315,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS), PARA R$ 164.135,80 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DOS PROGRAMAS DE TRABALHO ABAIXO ELENCADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 026601.020004 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 30.445,00 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.52.08.243.2030.6022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 026691.003000 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 2.375,80 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 1590/2025, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – P/INTERVENIENTE; LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:88192EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROC. ADM. Nº. 15.586/2025 - INTERESSADO: MARCIA TORRES SANTOS

ACÓRDÃO

Proc. Adm. Nº. 15.586/2025
Interessado: MARCIA TORRES SANTOS
ASSUNTO: Restituição de ITBI

RECURSO DE OFÍCIO

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO ITBI. LEGISLAÇÃO LOCAL. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO REQUISITOS. DEFERIMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os Membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:38603AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROC. ADM. Nº. 2831/2025 - INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA

ACÓRDÃO

Proc. Adm. Nº. 2831/2025
Interessado: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA
ASSUNTO: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

RECURSO DE OFÍCIO

EMENTA: PEDIDO DE IMUNIDADE. LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO REQUISITOS. DEFERIMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os Membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AB71D88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROC. ADM. Nº. 7691/2025 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DOS DEFENSORES DO REINO

ACÓRDÃO

Proc. Adm. Nº. 7691/2025
Interessado: ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DOS DEFENSORES DO REINO
ASSUNTO: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

RECURSO DE OFÍCIO

EMENTA: PEDIDO DE IMUNIDADE. LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO REQUISITOS. DEFERIMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os Membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A3A3DEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12.047/2025 - INTERESSADA/REQUERENTE: MARIA DAS NEVES DA SILVA

ACÓRDÃO

Processo Administrativo n. 12.047/2025
Interessada/Requerente: MARIA DAS NEVES DA SILVA
Assunto: Isenção de IPTU

RECURSO DE OFÍCIO

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU. LEGISLAÇÃO LOCAL. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO REQUISITOS. DEFERIMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os Membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A07723EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12.242/2025
INTERESSADA/REQUERENTE: MARLENE BARBOSA DOS SANTOS

ACÓRDÃO

Processo Administrativo n. 12.242/2025
Interessada/Requerente: MARLENE BARBOSA DOS SANTOS
Assunto: Isenção de IPTU

RECURSO DE OFÍCIO

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU. LEGISLAÇÃO LOCAL. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO REQUISITOS. DEFERIMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os Membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7AA724B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12.429/2025 - INTERESSADA/REQUERENTE: ALVANIRA VIEIRA DA SILVA

ACÓRDÃO

Processo Administrativo n. 12.429/2025
Interessada/Requerente: ALVANIRA VIEIRA DA SILVA
Assunto: Isenção de IPTU

RECURSO DE OFÍCIO

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU. LEGISLAÇÃO LOCAL. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO REQUISITOS. DEFERIMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os Membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FE258463

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12.751/2025 - INTERESSADA/REQUERENTE: JOSÉ PEREIRA DE BRITO

ACÓRDÃO

Processo Administrativo n. 12.751/2025
Interessada/Requerente: JOSÉ PEREIRA DE BRITO
Assunto: Isenção de IPTU

RECURSO DE OFÍCIO

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU. LEGISLAÇÃO LOCAL. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO REQUISITOS. DEFERIMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os Membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ABD21632

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15.580/2025 - INTERESSADA/REQUERENTE: MARIA IZABEL IRMÃ

ACÓRDÃO

Processo Administrativo n. 15.580/2025
Interessada/Requerente: MARIA IZABEL IRMÃ
Assunto: Isenção de IPTU

RECURSO DE OFÍCIO

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU. LEGISLAÇÃO LOCAL. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO REQUISITOS. DEFERIMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os Membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6A4F6E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18.308/2023 - INTERESSADO/REQUERENTE: JOB BISPO DE LIRA

ACÓRDÃO

Processo Administrativo n. 18.308/2023
Interessado/Requerente: JOB BISPO DE LIRA
Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO PARA IPTU

RECURSO DE OFÍCIO

EMENTA: REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU. LEI Nº 2.342/2003: CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. DEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os Membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F71DC8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 20.166/2025 - INTERESSADA/REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA LOPES

ACÓRDÃO

Processo Administrativo n. 20.166/2025
Interessada/Requerente: MARIA DO SOCORRO DA SILVA LOPES
Assunto: Isenção de IPTU

RECURSO DE OFÍCIO

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU. LEGISLAÇÃO LOCAL. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO REQUISITOS. DEFERIMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os Membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C2D97519

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2842/2025 - INTERESSADA/REQUERENTE: JOSÉ VALDENOR DOS SANTOS

ACÓRDÃO

Processo Administrativo n. 2842/2025
Interessada/Requerente: JOSÉ VALDENOR DOS SANTOS
Assunto: Isenção de IPTU

RECURSO VOLUNTÁRIO

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU. LEGISLAÇÃO LOCAL. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO REQUISITOS. DEFERIMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por UNANIMIDADE de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:10519CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31584/2024 - INTERESSADO/REQUERENTE: MARCOS DANILLY TEIXEIRA

ACÓRDÃO

Processo Administrativo n. 31584/2024
Interessado/Requerente: MARCOS DANILLY TEIXEIRA
Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO PARA IPTU

RECURSO DE OFÍCIO

EMENTA: REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU. LEI Nº 2.342/2003: CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. DEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os Membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1189C801

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90026/2025
PROCESSO Nº 22338/2025

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal

nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90026/2025, Processo nº 22338/2025, que tem por objeto a **Aquisição de Fixador de Traqueostomia**, em favor da empresa **FERREIRA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, nscrita no CNPJ nº** 50.424.661/0001-12**, localizada na** R Rossini Roosevelt de Albuquerque, n° 53, SL 105, Bairro Piedade, CEP 54410-310, Jaboatão dos Guararapes - PE**, VENCEDORA Do certame, com valor total de R$ 1.906,20**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado.

Arapiraca – AL, 18 de Setembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:E8669071

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025 SEGUNDA CHAMADA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2025 PROCESSO Nº 12635/2025

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90018/2025, Processo nº 12635/2025, que tem por objeto a aquisição de material médico veterinário, destinados ao departamento de pecuária da Secretaria de Desenvolvimento Rural, em favor da empresa a seguir:

ITEM	02
VALOR UNITÁRIO	R$ 238,86 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)
VALOR TOTAL	R$ 477,72 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)
ITEM	14
VALOR UNITÁRIO	R$ 216,80 (duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
VALOR TOTAL	R$ 433,60 (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
ITEM	16
VALOR UNITÁRIO	R$ 40,00 (quarenta reais)
VALOR TOTAL	R$ 80,00 (oitenta reais)
ITEM	17
VALOR UNITÁRIO	R$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL	R$ 115,00 (cento e quinze reais)
ITEM	18
VALOR UNITÁRIO	R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos)
VALOR TOTAL	R$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos)
ITEM	19
VALOR UNITÁRIO	R$ 143,97 (cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)
VALOR TOTAL	R$ 287,94 (duzentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
ITEM	23
VALOR UNITÁRIO	R$ 37,16 (trinta e sete reais e dezesseis centavos)
VALOR TOTAL	R$ 74,32 (setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
EMPRESA ADJUDICATÁRIA	ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
CNPJ	50.381.955/0001-04
ENDEREÇO	RUA TÁCITO MANCINI, 552 SERTÃOZINHO, SÃO PAULO/SP
VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 1.475,94 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

ITEM	21
VALOR UNITÁRIO	R$ 44,41 (quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)
VALOR TOTAL	R$ 444,10 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)
EMPRESA ADJUDICATÁRIA	DF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	45.644.476/0001-01
ENDEREÇO	AV RUI BARBOSA, 594, PIRACICABA, SÃO PAULO/SP
VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 444,10 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)

ITENS	05, 20 e 25
SITUAÇÃO	FRACASSADOS NA DISPENSA ELETRÔNICA

ITEM	27
SITUAÇÃO	DESERTO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação dos itens supramencionados, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.Em relação aos itens 05, 20 e 25, que restaram fracassados, e o item 27, deserto, proceda-se a adoção de um dos procedimentos dispostos no art. 22 do Decreto Municipal nº 2.896/2024.

Arapiraca – AL, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:F4593B22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimenticios para compor a alimentação escolar.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mesas e cadeiras.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, com o prazo de 03 (três) dias úteis.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8AF7668C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 24/2025

Atalaia / AL, em 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Valderez da Silva Santos.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **Valderez da Silva Santos**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 023.780.304-60, efetiva no cargo de Professora, Tabela 7, Nível 2, Classe E, registrada sob a Matrícula Funcional nº 1033, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 13º, I,II,III,IV c/c § 1º c/c § 2º, I e § 3º, I da Lei Municipal 1.131/2020 e artigo 7º da EC 41/2003, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além do reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 255/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:C04FF871

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 25/2025

Atalaia / AL, em 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Maria Lúcia Duarte dos Santos.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **Maria Lúcia Duarte dos Santos**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob nº 359.128.714-87, servidora efetiva ocupante do cargo de Assistente Legislativo, registrada sob a Matrícula Funcional de nº 15, lotada na Câmara Municipal de Atalaia-AL, nos termos do artigo 13º, I,II,III,IV c/c § 2º, I e § 3º, I da Lei Municipal 1.131/2020 e artigo 7º da EC 41/2003 com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 33% (trinta e três por cento) de adicionais por tempo de serviço (artigo 68 da Lei Municipal 774/1993) e gratificação incorporada, além de reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 240/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:FC72FEAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 26/2025

Atalaia / AL, em 01 de setembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Cleide Jandarahy dos Santos da Guia Queiroz.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **Cleide Jandarahy dos Santos da Guia Queiroz,** inscrita no CPF sob nº 472.637.504-06, Efetiva no cargo de Médica, tabela 5, Nível 2, Classe J, registrada sob a Matrícula Funcional de nº 1882, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 12,I,II,III,IV,V c/c § 1º, § 2º, § 6º, I e § 7º, I da Lei Municipal 1.131/2020 e art 7º da EC 41/2003, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva, acrescidos do adicional por tempo de serviço, além de reajuste do benefício pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 253/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:1740252A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 27/2025

Atalaia / AL, em 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Ana Cristina Carvalho de Oliveira.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **Ana Cristina Carvalho de Oliveira**, brasileira, sergipana, inscrita no CPF de nº 955.106.644-87, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Tabela 3, Nível 2, Classe F, registrada sob a Matrícula Funcional de nº 216, lotada na Secretaria Municipal de educação, nos termos do artigo 13º, I,II,III,IV c/c § 2º, I e § 3º, I, todos da Lei Municipal 1.131/2020 e art. 7º da EC 41/2003, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescido das gratificações incorporadas, além de reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 208/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:022B03B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 28/2025

Atalaia / AL, em 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do servidor Jalma Gomes da Silva.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **Jalma Gomes da Silva**, brasileiro, Pernambucano, inscrito no CPF de nº 428.923.504-25, servidor efetivo no cargo de Auxiliar administrativo, registrado sob a Matrícula Funcional de nº 5310, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 13º, I,II,III,IV c/c § 2º, I e § 3º, I da Lei Municipal 1.131/2020 e artigo 7º da EC 41/2003 com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidor efetivo, acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de adicionais por tempo de serviço (artigo 68 da Lei Municipal 774/1993) sob os vencimentos base, gratificação incorporada, além de reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 147/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:27A13BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 05, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o processo de eleição para Criação dos Grêmios Estudantis nos Anos Finais e Eja, das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Atalaia.

CONSIDERANDO**,** a Lei Municipal nº 1.236/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Torna público que: encontra-se aberto o período de inscrições das chapas para o processo de seleção dos estudantes que irão compor o Grêmio Estudantil das Escolas da Rede Municipal de ensino de Atalaia – Alagoas, em cumprimento ao que determina a legislação vigente.

1.DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO
1.1 O processo eleitoral será realizado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta por no mínimo 03 (três) discentes e 03 (três) docentes da referida escola, em conformidade com o número total de estudantes definido em Assembleia Geral realizada na data de aprovação do Estatuto. A Comissão funcionará de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.236/2024, de 06 de dezembro de 2024, e no Estatuto Interno do Grêmio Estudantil.
1.1.1. A representação de discentes e docentes para concorrer à Comissão Eleitoral será indicada inicialmente pela gestão da escola. Os nomes indicados serão submetidos à Assembleia Geral, ocasião em que os discentes escolherão, dentre os indicados, os representantes da Comissão eleitoral.
1.2 A Unidade Escolar deve estar aberta e funcionando em horário normal no dia da eleição, sendo este dia letivo;

2. DAS VAGAS
2.1 A quantidade de vagas para compor o Grêmio Estudantil por escola, seguirá o disposto no Estatuto Interno do Grêmio Estudantil aprovado pela unidade de ensino;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão realizadas presencialmente, pelos membros da chapa, nas Escolas da Rede Municipal: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Cordeiro de Souza Junior; Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Amâncio de Melo Bastos; Escola Municipal Francisco Pontes; Escola de 1º Grau Antônio Vieira da Costa; Escola Municipal Dr. Domingos Correia; Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucio Fidelis de Moura; Escola Municipal Suzana Craveiro Costa de Medeiros; Escola Municipal Dr. João Carlos; no período de 22 a 26 de setembro de 2025, no horário das 08:00h às 16:00h, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral;
3.2 Serão homologadas pela Comissão Eleitoral no dia 26 de setembro de 2025 depois de cumpridas todas as exigências deste edital;
3.3 Serão requeridas mediante ficha padronizada na qual o(a)s candidato(a)s/chapa(s) apresentará (ão) os documentos constantes no item 5.1 deste edital, desde que se enquadrem nos requisitos para a candidatura;
3.4 A Comissão Eleitoral a qual será responsável pela organização e fiscalização de todo processo eleitoral na unidade, seguindo as regras do edital;
Parágrafo Único – não serão aceitas inscrições sem a entrega de toda documentação, conforme item 5 deste edital.

4. REQUISITOS PARA CANDIDATURA
4.1 Ser aluno matriculado e frequente;
4.2 Ser representante de turma, tendo passado pelo processo eleitoral na unidade de ensino;
4.3 Estar cursando os Anos Finais (6º ao 9º ano) ou Educação de Jovens e Adultos (EJA).
Parágrafo Único – Conforme a Lei Municipal nº 1.236/2024, de 06 de dezembro de 2024 e o Estatuto Interno do Grêmio Estudantil, o mandato da Diretoria do Grêmio Estudantil terá validade de 02 anos. O Período de gestão contar-se-á a partir do dia da posse.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
5.1 Os documentos necessários para inscrição das chapas são:
5.2 Cópia de documento oficial com foto (de cada membro);
5.3 1 foto ¾ (de cada membro);
5.4 Declaração de compromisso a trabalhar em dedicação exclusiva a diretoria do Grêmio Estudantil;
5.5 Plano de Gestão para os trabalhos que irão ser desenvolvidos Grêmio Estudantil;

Parágrafo Único – posteriormente, para homologação da chapa é necessário Certificado de Aprovação do Plano de Gestão pela Comissão Eleitoral;

6. DO CRONOGRAMA

Período	**Ação**
18 a 19 de setembro de 2025	Publicação do Edital
22 a 26 de setembro de 2025	Inscrição das Chapas
26 de setembro de 2025	Homologação das Chapas
29 de setembro de 2025	Divulgação do Quantitativo de Votantes
29 de setembro a 03 de outubro e 2025	Período Eleitoral
07 de outubro 2025	Eleição Grêmio Estudantil
08 de outubro de 2025	Apuração e Resultado
09 de outubro de 2025	Interposição de Recursos
10 de outubro de 2025	Publicação do Resultado Final Pós-Recurso
13 a 15 de outubro de 2025	Posse do Grêmio

7 DO RECURSO
7.1 O recurso para impugnação de qualquer candidato (a), deverá ser entregue à Comissão Eleitoral Escolar no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da eleição na escola, para análise e providências.

8. TOTALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 Havendo duas ou mais chapas, para ser eleita, a mesma necessita ter a maioria simples dos votantes, dessa forma, após a apuração, a chapa que tiver a maior quantidade de votos, será tida como a chapa vencedora;
8.2 Caso haja apenas uma chapa inscrita, a mesma só será eleita se obtiver a maioria absoluta (50% +1), do total de possíveis votantes;
8.3 Se após a apuração e a totalização da contagem dos votos, duas ou mais chapas ficarem empatadas, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:
a) Será observado a maior idade cronológica dos candidatos;
b) Persistindo o empate, será realizado um sorteio contendo o nome das duas chapas, quem tiver o maior número de cédulas, vence a disputa;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 As seções eleitorais funcionarão somente na Unidade Escolar e em locais de fácil acesso, e que não comprometa o funcionamento do dia letivo, considerando a acessibilidade, das 7 às 17 hrs (escolas que funcionam manhã e tarde), e das 7 às 21 horas (escolas que funcionam os três turnos);

10. QUEM PODE VOTAR
10.1 Todos discentes frequentes dos Anos Finais (6º ao 9º) e EJA, informados no Censo Escolar do ano letivo de 2025;
10.2 Em hipótese alguma, o estudante poderá votar mais de uma vez;

11. QUANTO À PROPAGANDA DAS CHAPAS
11.1 A campanha eleitoral nas escolas, será organizada pela comissão eleitoral que irá definir as regras junto a equipe da direção escolar.

12. APÓS A ELEIÇÃO DAS CHAPAS
12.1 O plano de gestão da chapa eleita será monitorado semestralmente por Comissão dos Representantes de Turma, e Conselho Escolar, sendo sua não execução, notificada aos membros para que apresentem os devidos esclarecimentos;

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES
13.1 As denúncias referentes ao descumprimento das regras deste edital devem ser encaminhadas à Comissão Eleitoral;
13.2 A Comissão Eleitoral terá o período de até 24 horas (a contar do recebimento da denúncia) para averiguá-la e se posicionar sobre. Dependendo da situação, o caso poderá ser direcionado para outras instâncias para as devidas providências;
13.3 As cédulas de votação seguirão o modelo disposto no anexo deste edital, sendo elaboradas pela Unidade de Ensino, e assinadas pela Comissão Eleitoral da Unidade;
13.4 A Unidade de Ensino, também poderá organizar o processo com outros recursos digitais, facilitando, porém, atendo aos requisitos mínimos para que não atrapalhe o dia da eleição;
13.5 A lista de aptos para votar será elaborada pela secretaria escolar de cada unidade de ensino, coletando os dados do Censo Escolar, considerando também, as informações contidas no Atalaia Educa;
13.6 Caso ocorra desistência da chapa ou de membro desta, deve ser feito por escrito, em carta escrita a próprio punho, e entregue de forma protocolada na Comissão Eleitoral;
13.7 A desistência de um membro da chapa até a data da eleição acarreta o indeferimento da mesma;
Este edital foi elaborado e aprovado em 18 de setembro de 2025 pelo Grupo de trabalho-Gremio Estudantil, com a finalidade de organizar o Processo de escolhas dos membros para compor o Grêmio Estudantil das Escolas Municipais de Atalaia-AL.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME COMPLETO	TURMA	IDADE
NOME COMPLETO	TURMA	IDADE
NOME COMPLETO	TURMA	IDADE
NOME COMPLETO	TURMA	IDADE
NOME COMPLETO	TURMA	IDADE
NOME COMPLETO	TURMA	IDADE
NOME COMPLETO	TURMA	IDADE
NOME COMPLETO	TURMA	IDADE
NOME COMPLETO	TURMA	IDADE
NOME COMPLETO	TURMA	IDADE
NOME COMPLETO	TURMA	IDADE
NOME COMPLETO	TURMA	IDADE

Chapa Grêmio Estudantil ( );

Estou ciente de que li o edital xxxx 2025 e atendo todos os requisitos deste. Atesto a veracidade de todas as informações por mim preenchidas neste formulário.

Atalaia, Alagoas, _____ de _____ de 2025

_____
Candidato(a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO PARA COMPOR A DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Eu, _____, aluno do _____, da Escola Municipal _____, declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos neste Edital nº __/2025, e firmo o compromisso de, no caso de eleito(a), assumir a função de _____ pelo período de 24 meses, a contar a data da posse, com exclusiva dedicação, de acordo com o que estabelece o Estatuto Interno Estudantil.

Atalaia, Alagoas, ___ de _____ de 2025.

_____
Candidato(a)

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Eu,_____, membro da Comissão Eleitoral para escolha de membros para o Grêmio Estudantil, na Escola Municipal _____Atalaia, Alagoas, conforme estabelecido pelo Estatuto Interno Estudantil e o Edital nº ___/2025, atesto para os devidos fins e firme fé pública de que está/estão inscrito(a)/inscritos como candidato, conforme estabelece o edital nº ___/2025.
Chapa de nº _____
Candidato _____.

OBS: A inscrição da chapa não caracteriza a homologação da mesma, visto o disposto no edital nº ____/2025.

Atalaia, Alagoas, ___ de _____ de 2025.

Membro da Comissão Eleitoral
_____

ANEXO IV

CÉDULA ELEITORAL
Un. de Ensino: _____

Chapa 01 ( )	**Chapa 02 ( )**

_____
Presidente da Comissão Eleitoral Municipal

_____
Presidente de Mesa

CÉDULA ELEITORAL
Un. de Ensino: _____

Chapa 01 ( )	**Chapa 02 ( )**

_____
Presidente da Comissão Eleitoral Municipal

_____
Presidente de Mesa

ANEXO V

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL NA UNIDADE DE ENSINO

Aos _____dias do mês de _____ de 2025, as _____ horas, na Unidade de Ensino _____, situada no endereço_____ _____, foi realizada a eleição para escolha dos Membros para compor o Grêmio Estudantil, para o biênio 2025/2027. Os membros da comissão eleitoral desta unidade de ensino são alunos e profissionais desta Unidade de Ensino, assim constituídos: Presidente da Comissão da Unidade: _____, Membro 02 da Comissão da Unidade: _____, Membro 03 da Comissão da Unidade: _____ Membro 04 da Comissão da Unidade: _____ Membro 05 da Comissão da Unidade: _____ Membro 06 da Comissão da Unidade: _____. Na referida Unidade de Ensino, há o total de _____ aptos para votar, assim distribuídos em turmas de 6º ano _____alunos, 7º ano _____alunos, 8º ano _____alunos e 9º ano _____alunos e EJA _____ Alunos,. O pleito encerrou-se as _____ horas do dia _____ dias do mês de _____ de 2025, as _____ horas. O total de votantes foi de _____.
Ocorreram as seguintes intercorrências: _____
Nada mais havendo, eu, _____ redigi a presente ATA, que após sua leitura, segue assinada por mim e pelos presentes.

Atalaia, Alagoas, 26 de novembro de 2025

Assinaturas _____ Assinaturas _____
Assinaturas _____ Assinaturas _____
Assinaturas _____ Assinaturas _____
Assinaturas _____ Assinaturas _____

ANEXO VI

ATA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL NA UNIDADE DE ENSINO

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, as _____ horas, na Unidade de Ensino _____, situada no endereço _____ _____, foi realizada reunião com os membros do Conselho Escolar desta Unidade de Ensino, para definição da Comissão Eleitoral Local, ficando esta assim constituída:
Nome:_____
Segmento: _____ Função: PRESIDENTE DA COMISSÃO
Nome:_____
Segmento: _____ Função: MEMBRO DA COMISSÃO
Nome: _____
Segmento: _____ Função: MEMBRO DA COMISSÃO
Nome: _____
Segmento: _____ Função: MEMBRO DA COMISSÃO
Nome: _____
Segmento: _____ Função: MEMBRO DA COMISSÃO
Nome: _____
Segmento: _____ Função: MEMBRO DA COMISSÃO

Os membros titulares da Comissão Eleitoral Local se comprometem a respeitar o edital, seguir das orientações e deliberações da Comissão Eleitoral e participar de todas as etapas do processo eleitoral (reuniões, eleição, apuração, etc.). Nada mais havendo, eu, _____ redigi a presente ATA, que após sua leitura, segue assinada por mim e pelos presentes.
Atalaia, Alagoas, _____ de _____ de 2025
Assinatura _____

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:D5EA8605

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0227.0017.2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresas vencedoras do Certame:

MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA (11035491000122) com o lote: 1 no valor total de R$1.242.100,02 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, cem reais e dois centavos).

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.
Retornem os autos ao Setor de Licitações, para o cumprimento das demais formalidades necessárias para a validação do feito, bem como a publicação dos atos realizados.

Barra de São Miguel/AL, 05 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do município de Barra de São Miguel/AL.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:D94B7D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SÚMULA

CONTRATO Nº 115/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512.0012.2025

Das Partes: - Prefeitura da Barra de São Miguel/AL.
Pça. Valdomiro Otávio, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL.
CNPJ: 12.263.869/0001-08.
- Construtora Conceito A Ltda.
Rua Dr. Adaucto de Pereira nº 145, bairro do Farol, Maceió/AL.
CNPJ: 07.621.799/0001-82.
Do Objeto: Construção de uma Creche Proinfância Tipo I No Município de Barra de São Miguel/AL.
Do Valor: R$ 4.153.855,12 (quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)
Da Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991-- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0991.12.365.0004.1039- CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA:
4490510000- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES DE RECURSO:
150001001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE
156900000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Do Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.
Da Data: 17/09/2025
Dos Signatários:
Luiz Henrique Lima Alves Pinto - CPF: 011.686.394-33
Paulo Fernando Fraga de Castro - CPF: 243.708.514-91

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:21E8D01A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 07140003/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços funerários, incluindo tanatopraxia (se necessário), urnas funerárias, translado, bem como fornecimento de coroa de flores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: GEUZA BARBOSA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.028.996/0001-02. Valor total: R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS). Dotação: 09 – 0991 – 09.0991.08.244.0008.6038 – 3390320000/15000000. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Belém – AL, 17 de setembro de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:C6EA9367

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1127, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de interesse público para fins de desapropriação por utilidade pública o lote de terreno que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 44, inciso IV, e 68, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

Considerando a utilidade pública que representa o lote de terreno situado no Distrito do Peri-Peri, zona urbana deste Município de Boca da Mata, Alagoas, destinado a execução do Projeto para construção de uma Unidade Escolar, com capacidade de atendimento de 360 (trezentos e sessenta) alunos, projetada e com estrutura moderna, com área construída de 1.076,82m² (um mil, setenta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados), contendo 12 (doze) salas de aulas com 40,35m², cada; uma secretaria com 13,65m²; 09 (nove) banheiros; uma biblioteca com 74,32m²; uma coordenação com 12,00m²; uma cozinha com 70,00m²; um almoxarifado com 9,00m²; um refeitório com 241,00m²; acessibilidade; um auditório com 370,54m²; uma sala para professores com 24,60m²; uma sala de direção com 8,11m²; uma área de serviço com 30,00m²; oito vagas de estacionamento com 13,48m², cada; e um depósito para merenda com 11,43m²;

Considerando, ainda, que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regulamenta o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, institui a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública, bem como predispõe a legitimidade para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

Considerando, outrossim, que o acima citado Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu art. 5º, alínea *"m"*, instituiu os casos de utilidade pública para fins de construção de edifícios públicos;

Considerando, mais, que o lote de terreno situado no Distrito do Peri-Peri, zona urbana deste Município de Boca da Mata, trata-se de área imprescindível e adequada para a execução do antes citado Projeto para construção de uma Unidade Escolar, com capacidade de atendimento de 360 (trezentos e sessenta) alunos, projetada e com estrutura moderna, com área construída de 1.076,82m² (um mil, setenta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados), contendo

12 (doze) salas de aulas com 40,35m², cada; uma secretaria com 13,65m²; 09 (nove) banheiros; uma biblioteca com 74,32m²; uma coordenação com 12,00m²; uma cozinha com 70,00m²; um almoxarifado com 9,00m²; um refeitório com 241,00m²; acessibilidade; um auditório com 370,54m²; uma sala para professores com 24,60m²; uma sala de direção com 8,11m²; uma área de serviço com 30,00m²; oito vagas de estacionamento com 13,48m², cada; e um depósito para merenda com 11,43m²;

Considerando, por fim, que dentre outros motivos legais, como política de proteção e bem-estar social, a construção de uma Unidade de Escolar no Município de Boca da Mata garantirá o direito social que deve ser ofertado aos munícipes matenses.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, com fulcro no art. 5º, alínea *"m"*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, e art. 68, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Boca da Mata, o lote de terreno com as seguintes medições e confrontações: *"Um terreno, situado no Distrito do Peri-Peri, neste município, à margem da AL-215, neste município, com as seguintes características: AO NORTE. Partindo do ponto 01 segue todavia margeando o asfalto da AL-215 segue logo após um afastamento de 1,50 metros da borda do referido asfalto, numa distância de 105,46 metros, atingindo assim o ponto 02. AO OESTE. Do ponto 02 sai da margem da AL-215, segue por uma cerca de arames reta, medindo 82,90 metros de extensão, limitando-se com a área de Celina, alcançando assim o ponto 03. AO SUL. Estando no ponto 03 segue por o meio fio da rua principal que corta o Distrito do Peri-Peri ao meio, confrontando-se com também com a mesma rua, numa distância de 89,90 metros, atingindo assim o ponto 04. AO OESTE. Do ponto 04 segue por uma cerca de arames reta, numa distância de 63,80 metros, em seguida segue por uma linha imaginária reta logo após uma deflexão num ângulo reto, limitando-se ainda com a área de Celina, atingindo assim o ponto 01, ponto este que deu origem a descrição do polígono. Com uma área de 8.409,96m²".*

§ 1º. O lote de terreno, descriminado no *caput* deste artigo, encontra-se registrado no Livro 2, ficha 01, matrícula nº 2.901, registro R.4-2.901, feito em 29 de setembro de 2005 (transportado do Livro 2-O, fl. 094, matrícula nº 2.901, em 07.11.2002), em nome do senhor Francisco Gomes da Silva Filho e sua esposa Sandra Maria Tenório Gomes, brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, ele empresário, portador da carteira de identidade nº 379.706-SSP/AL. e CPF/MF sob nº 240.439.074-00, residentes e domiciliados na Rua em Projeto, s/n, no Distrito do Peri-Peri, Boca da Mata, Alagoas (protocolo 1-D, fl. 133, sob nº 8.815, feito em 29.09.2005).

§ 2º. Conforme Planta e do Memorial Descritivo elaborado e firmado pelo servidor DIEGO DOS SANTOS SILVA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AL. sob o nº 0218179731, acostados no Processo Administrativo nº 0901001/2025, o lote de terreno, descriminado no *caput* deste artigo, possui atualmente as seguintes medições e confrontações: *"MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA. O imóvel está situado as margens da Rodovia AL-215, s/n°, no Distrito Lagoa do Peri - Peri, no município de Boca da Mata - AL, com área total do terreno de 8.409,96 m², com a seguinte descrição: FRENTE – medindo 105,46m (cento e cinco metros e quarenta e seis centímetros) Confrontando-se com a AL - 215. FUNDO – medindo 89,90m (oitenta e nove metros e noventa centímetros) Confrontando-se com a Rua principal do Distrito do Peri-Peri. DIREITA – medindo 82,90m (oitenta e dois metros e noventa centímetros) Confrontando-se com o imóvel pertencente a Celina Almeida dos Santos. LATERAL ESQUERDA – medindo 63,80m (sessenta e três metros e oitenta centímetros) Confrontando-se com o imóvel pertencente a Celina Almeida dos Santos".*

Art. 2º. O lote de terreno, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação nos termos do presente Decreto, descriminada no artigo 1º, se destinará a execução do Projeto para construção de uma Unidade Escolar, com capacidade de atendimento de 360 (trezentos e sessenta) alunos, projetada e com estrutura moderna, com área construída de 1.076,82m² (um mil, setenta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados), contendo 12 (doze) salas de aulas com 40,35m², cada; uma secretaria com 13,65m²; 09 (nove) banheiros; uma biblioteca com 74,32m²; uma coordenação com 12,00m²; uma cozinha com 70,00m²; um almoxarifado com 9,00m²; um refeitório com 241,00m²; acessibilidade; um auditório com 370,54m²; uma sala para professores com 24,60m²; uma sala de direção com 8,11m²; uma área de serviço com 30,00m²; oito vagas de estacionamento com 13,48m², cada; e um depósito para merenda com 11,43m².

Art. 3º. O valor da justa indenização pelo lote de terreno a ser desapropriado foi definido no montante de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), com base no Laudo de Avaliação realizado pelo servidor DIEGO DOS SANTOS SILVA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AL. sob o nº 0218179731, acostado no Processo Administrativo nº 0901001/2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes do pagamento da justa indenização em dinheiro, decorrente da desapropriação de que trata o presente Decreto, correrão por conta da Unidade: 1410 – Secretaria Municipal de Obras Públicas (SOP), Dotação: 04.122.0007.1001 (Desaprop. e/ou Compra de Terrenos e Outros Imóveis para Edificações Públicas), elemento: 4490.61 (Aquisição de imóveis), fonte de recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Parágrafo único. Fica autorizada a titular da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos (SEFIT) a transferir para a dotação própria, caso necessário, o numerário correspondente à estimativa feita na avaliação técnica, visando o depósito judicial em momento próprio.

Art. 5º. Fica a Procuradoria-Geral do Município, desde já, autorizada a manejar ação competente junto ao Juízo de Direito da Comarca de Boca da Mata para a efetivação da desapropriação judicial, haja vista a impossibilidade da efetivação do ato desapropriatório na via administrativa consensual.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, poderá o titular da Procuradoria-Geral do Município formular na petição inicial pedido de urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, para fins de obtenção de imissão de posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 6º. É considerada de urgência a presente desapropriação por utilidade pública para efeito de imediata imissão na posse, devendo os atos subsequentes serem colocados dentre aqueles de prioridade absoluta.

Art. 7º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:6E72D091

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 – Processo Administrativo Nº 0616003/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, COM VISTAS À ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERANTE O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE

ALAGOAS (IMA/AL), ESPECIFICAMENTE PARA A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL DE SAIBRO E CASCALHO NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL. Data/Horário: 26 DE SETEMBRO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira –

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:2B26C534

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 – Processo Administrativo Nº 0901052/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE GULOSEIMAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário**: 03 DE OUTUBRO DE 2025 às 09h (nove horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira –

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:2D04C6BF

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 – Processo Administrativo Nº 0901053/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PIZZAS PRONTAS PARA CONSUMO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS CONJUNTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário**: 03 DE OUTUBRO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira –

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:37A92681

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – Processo Administrativo Nº 0901071/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS, CARGA NOMINAL 6 KG, TIPO ABC, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AOS PRÉDIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário**: 08 DE OUTUBRO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira –

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:51AFBA3B

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – Processo Administrativo Nº 0901070/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA A CAMPANHA "MATRÍCULA PREMIADA" DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO INCENTIVAR A MATRÍCULA E REMATRÍCULA DOS ALUNOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR, O FORTALECIMENTO DO VÍNCULO ENTRE ESCOLA E COMUNIDADE E A VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA. DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário**: 09 DE OUTUBRO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira –

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:AB421EC4

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 – Processo Administrativo Nº 0516009/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GELO EM ESCAMA E CUBO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário**: 10 DE OUTUBRO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira –

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:6B7AC890

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 107/2023

Fundamento Legal: Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **DEPÓSITO DE GÁS MELO E LIMA LTDA.**
Objeto: **Fornecimento contínuo de Água Mineral.**
Prazo: 12 (doze) meses
Celebração: 11/07/2025;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Wagner de Melo Lima.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1F058909

GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.0918.0004
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

A Prefeitura Municipal de Branquinha, por intermédio da Gestora de Contratos, **NOTIFICA** a empresa **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **39.547.343/0001-06**, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição da República e do Art. 155 da Lei 14.133/21, Inciso VIII - **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame** ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e do Item 9.1.4 do Edital, para conhecimento e ciência acerca da existência de Processo Administrativo tombado sob o nº 2025.0918.0004, em tramitação no âmbito desta municipalidade, visando apurar a apresentação de uma garantia de proposta falsa pela empresa na **Concorrência 002/2025**, passível de sanção administrativa. Podendo incorrer nas sanções dos Art. 156 da Lei 14.133/21. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da cientificação desta notificação, dirigida a Gestão de Contratos, mediante e-mail (cplbranquinha2021@gmail.com) ou documentação encaminhada para o endereço Conj. Residencial Raimundo Nonato – Platô III – Quadra 8, S/N, Branquinha/AL, no horário das 08h00 às 14h00, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas. Fica V. S.ª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento ou defesa.

Branquinha/AL, 18 de setembro de 2025.

BARBARA SOFIA SANTOS DE OLIVEIRA
Gestão de Contratos

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B41B457A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa DENTAL MACEIO LTDA.
Proceda assim, a contratação da empresa DENTAL MACEIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 24.166.332/0001-09, pelo valor global de R$11.600,72 (Onze mil, seicentos reais e setenta e dois centavos).

Atenciosamente,

NILZA MARIA ROGÉRIO MALTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:DE6F5B19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040001/2025

O Município de Campestre/AL, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que realizará Concorrência, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço – Empreitada por Preço Global, visando à Contratação de empresa de engenharia para a construção de 04 (quatro) unidades habitacionais no Bairro Clóvis de Andrade, Município de Campestre/AL, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos.
A sessão pública ocorrerá no dia 07 de outubro de 2025, às 10h00 (horário de Brasília), exclusivamente pelo sistema eletrônico disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com acesso também pelo endereço www.bnc.org.br, O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Campestre E-mail licitacaocampestreal@gmail.com (www.campestre.al.gov.br) e no PNCP, podendo ser solicitados também pelo e-mail institucional da Secretaria de Infraestrutura.

Campestre/AL, 19 de setembro de 2025

AMARO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:C303D408

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 018.2025 - AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS CLASSIFICATÓRIAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROC. ADM. Nº 0702033/2025- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS CLASSIFICATÓRIAS. Data da disputa: 24 de setembro de 2025, das 09h:15min às 15h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 19/09/2025 às 08h:30min, até 24/09/2025 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ -

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 18 de setembro de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F82BB743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 029.2025 - PROC Nº 0804029.2025 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0804029/2025
EDITAL Nº 029/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES
DATA DO PREGÃO: 01 de outubro de 2025.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2025 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 01/10/2025.
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL 18 de setembro de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7C76F9F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 030.2025 - PROC Nº 0627024.2025 - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0627024/2025
EDITAL Nº 030/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA
DATA DO PREGÃO: 02 de outubro de 2025.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2025 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 02/10/2025.
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL 18 de setembro de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2D82FE09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100091/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 091
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDAS LOCAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 49.398.607 MARCELO SANTOS SILVA
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 29/07/2024(29 de Julho de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2349 Realização de eventos 339039000000 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024
NOTA DE EMPENHO: 0509008
Campo Alegre, 18 de Setembro de 2025

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C1DCB6F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°010800010/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica nº010/2025
OBJETO: Registro de preços para eventual Aquisição de gramas, plantas e insumos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
FORNECEDORA REGISTRADA: ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.923.599/0001-12
VALOR: R$ 26.490,19 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa reais e dezenove centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D03D1E72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°010800011/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica nº011/2025
OBJETO: Registro de preços para eventual Prestação de serviços para formação de elaboração de cestas de preços das compras públicas.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

FORNECEDORA REGISTRADA: ADAILTON FERREIRA SANTOS LTDA
CNPJ: 30.970.425/0001-94
VALOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A754F16D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°020800010/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica nº010/2025
OBJETO: Registro de preços para eventual Aquisição de gramas, plantas e insumos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
FORNECEDORA REGISTRADA: CASSIA BARROS MELO MENEZES
CNPJ: 28.245.341/0001-46
VALOR: R$ 23.415,00 (vinte e três mil e quatrocentos e quinze reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9DE99D80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00067/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00067/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE MORGANA SANTOS OLIVEIRA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) MORGANA SANTOS OLIVEIRA,residente edomiciliária na rua Dom Pedro Segundo,zonaurbana,S/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 134.200.214-88 e RG: 45008547.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA CUSTEAR AS DESPESAS DO GRUPO RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DE CANAPI-AL, QUE IRÃO PARA O CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DE INTERCESSÃO NO COMPLEXO EDUCACIONAL AGOSTINIANO, NA CIDADE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):Morgana Santos Oliveira,inscritono CPF sob o nº,134.200.214-88residenteedomiciliária na rua Dom Pedro Segundo, zonaurbana, município de Canapi – AL,O congresso estadual do ministério de intercessão da renovação carismática católica, ocorrerá nos dias 13 e 14 de setembro de 2025, na cidade de Palmeira dos Índios-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$2.000,00(doismilreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante

terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 03 de setembrode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

MORGANA SANTOS OLIVEIRA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:93300552

GABINETE PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00068/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00068/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE JONAS DOS SANTOS SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JONAS DOS SANTOSSILVA,residente edomiciliário no povoado Santa Cruz,zonarural,S/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 125.382.634-09 e RG: 3904754-7.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO CARRO DE BOI, QUE OCORRERÁ NO POVOADO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):Jonas dos Santos Silva,inscritono CPF sob o nº,125.382.634-09 residente e domiciliário no povoado Santa Cruz, zona rural, município de Canapi – AL,oeventoserá realizado nosdias 20 e 21 de setembrode2025, no povoado Santa Cruz,município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$6.200,00(seismile duzentosreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 03 de setembrode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

JONAS DOS SANTOS SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:5ABC9736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TROCA DE MARCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2025
Processo: 220250603008
Contratante: Município de Canapi
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração
Fornecedora Registrada: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO** inscrita no CNPJ sob nº 44.116.889/0001- 42
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e acessórios
Pregão Eletrônico: 11.2/2025
Objeto deste Termo: Troca de Marca
O **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**, doravante designado CONTRATANTE, concomitantemente com O ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, e a empresa **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO,** inscrita no CNPJ sob nº 44.116.889/0001-42, localizada na Av. Vereador Abrahão Joao Francisco, 2957, Ressacada, Itajaí-SC, representado por sua administradora a Sra. Adelaide Antunes, Email: evokimportacao@gmail.com, doravante determinada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, consoante ao despacho autorizatório, em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente termo aditivo é a troca de marca para o item 06 da Ata de Registro de Preços 81/2025, conforme decisão exarada nos autos do processo administrativo 220250603008.
1. 2 Em decorrência da alteração, fica o item abaixo, alterados como se vê:

Lote	Descrição	Unidade	Marca Registrada	Marca Alterada
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 235/75 R 17.5 - TRAÇÃO - SELO DO INMETRO, 1ª LINHA	UNIDADE	BRANSALES	BLACKLION

CLAUSULA II – DAS DEMAIS CLAUSULAS
2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.
CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
3.1 O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Canapi, nos termos da Legislação em vigor.
E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, através dos representantes legais, assinam o presente termo aditivo.

Canapi/AL, 18 de setembro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita
Município De Canapi
Contratante

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário
Secretaria Municipal De Administração
Órgão Gerenciador

ADELAIDE ANTUNES
Representante Legal
Evok Importação E Distribuição
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:EFA04062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Conforme parecer da Douta Procuradoria Municipal, **AUTORIZO,** nos termos do art. 74, III da Lei nº14.133/21, a referida contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** para contratação do Escritório Jurídico **Jodivaldo Dionísio Advocacia**, para **prestação de serviços advocatícios específicos para recuperação de crédito das contas de bloco do Fundo Municipal de Saúde de Canapi/AL, mediante atuação técnica e jurídica especializada junto aos órgãos competentes, até a efetiva regularização e liberação dos valores,** condicionado à cláusula "ad exitum"" conforme detalhamento disposto no processo em epígrafe.

Em seguida retornem os autos ao Setor de Licitações para formalização e assinatura do termo de contrato e atualização das certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, caso necessário, por imposição legal, e posterior publicação do extrato do contrato.
O presente ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.
Canapi, 11 de setembro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C05E01A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Contratado: **JODIVALDO DIONIZIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 41.304.233/0001-65**

Objeto: Contratação de escritório jurídico cuja principal finalidade, consiste na prestação de serviços advocatícios específicos para **recuperação de crédito das contas de bloco do Fundo Municipal de Saúde de Canapi/AL, mediante atuação técnica e jurídica especializada junto aos órgãos competentes, até a efetiva regularização e liberação dos valores,** condicionado à cláusula "ad exitum".

Valor: 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recuperado, condicionada à Cláusula "ad exitum".

VIGENCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 107, **até o trânsito em julgado da ação executiva ou ação autônoma** e o recebimento dos valores devidos em razão da propositura da ação executiva

Firmado Em: 11/09/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Jodivaldo José da Silva Dionízio

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:EF10962C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00031/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor Wellington Teixeira – WT, representado pela empresa WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA (WTC PRODUÇÕES); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA - R$ 30.000,00.
Coité do Nóia - AL, 18 de setembro de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E6E6ADC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025. OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos novos, tipo furgoneta, motor flex com no mínimo 1.3, devidamente transformados em ambulância, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coité do Nóia. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Nocarvel - Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.

Coité do Nóia - AL, 17 de setembro de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E6AFFEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00031/2025. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Wellington Teixeira – WT, representado pela empresa WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA (WTC PRODUÇÕES). NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Wellington Teixeira da Silva. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 982141384.
Coité do Nóia - AL, 18 de setembro de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:EC71BA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00031/2025. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Wellington Teixeira – WT, representado pela empresa WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA (WTC PRODUÇÕES). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/09/2025

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:C0D68454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025, que objetiva: Aquisição de 2 (dois) veículos novos, tipo furgoneta, motor flex com no mínimo 1.3, devidamente transformados em ambulância, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coité do Nóia; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - R$ 279.600,00.

Coité do Nóia - AL, 17 de setembro de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:1F3D30F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202508290010

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação por inexigibilidade de locação de imóveis, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha única que atendeu a necessidade da Secretaria de Municipal de Educação e Secretaria de Esporte, Juventude e Eventos tanto na localização do imóvel e o preço compatível com o mercado;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e 74 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Parecer da Procuradoria Municipal que prevê qua a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 74, inciso V e § 3º da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, e 74 da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE nos termos descrito abaixo;

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE ATUAM DIRETA OU INDIRETMENTO NOS PROCEDIMENTOS LICITÓRIOS.
CONTRATADO/LOCADOR:	CPL BRASIL – CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES EIRELI CNPJ 30.496.959/0001-20
VALOR GLOBAL:	R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO :	IMEDIATO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coqueiro Seco/AL, 03 de Setembro de 2025

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:282271A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 08200005/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.028/2025
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da saúde para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 07 de outubro de 2025 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 18 de setembro de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:8CE50253

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 152, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCA A 9° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais;

Considerando que as Conferências de Saúde reunir-se-ão a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocadas pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde, conforme preconiza a lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9° Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada de 02 de outubro de 2025 a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: “Planejar para cuidar: gestão participativa e saúde de qualidade".

Art. 2º - A 9° Conferência Municipal de Saúde terá a Coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Presidência da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Regimento Interno da 9° Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e será editado por intermédio de Portaria, expedida pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da 9 ° Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 17 de setembro de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sá
Código Identificador:67836FC8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 153, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e considerando:

Art. 1º - Fica instituída, de forma permanente, a **Política Municipal de Busca Ativa Escolar**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, com o objetivo de garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes na Rede Municipal de Educação, zelando pela promoção e proteção de seus direitos.

Art. 2º - A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será desenvolvida de forma intersetorial, envolvendo os seguintes órgãos municipais:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude;
V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 1º - Os órgãos elencados neste artigo comporão o **Comitê Gestor da Política Municipal de Busca Ativa Escolar**, sendo constituído por pelo menos dois representantes de cada entidade, designados por seus respectivos dirigentes, com um titular e um suplente.

§ 2º - O Comitê Gestor será responsável pela elaboração conjunta do planejamento anual das ações da Política Municipal de Busca Ativa Escolar.

§ 3º - Os órgãos envolvidos contribuirão com a identificação de crianças e adolescentes fora da escola e com o encaminhamento dos casos de infrequência escolar.

Art. 3º - A Política Municipal de Busca Ativa Escolar configura-se como uma proposta intersetorial e interdisciplinar da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, visando a articulação estratégica de ações para combater a infrequência, o abandono e a evasão escolar.

Art. 4º - A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será organizada a partir dos seguintes eixos estruturantes:

I - Diagnóstico e planejamento intersetorial;
II - Formação continuada dos profissionais envolvidos na Política;
III - Monitoramento e análise de dados;
IV - Mobilização social.

Art. 5º - O eixo **Diagnóstico e planejamento intersetorial** envolve a articulação com os integrantes elencados no artigo 2º, para a realização de diagnóstico anual sobre infrequência, abandono e evasão escolar, além das barreiras enfrentadas e das vulnerabilidades sociais que impactam a escolarização.

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação da Política Municipal de Busca Ativa Escolar, elaborar anualmente um **Plano de Ação** para enfrentamento da infrequência, abandono e evasão escolar.

§ 2º - As Unidades Escolares deverão elaborar o **Plano de Permanência Escolar**, em consonância com as diretrizes da Política, prevendo estratégias de articulação intersetorial para garantir o direito à educação.

Art. 6º - O eixo **Formação Continuada** dos profissionais envolvidos na Política tem como objetivos:

I - Compreender as condições de participação da população no processo de escolarização;
II - Fortalecer a articulação intersetorial e interdisciplinar;
III - Ampliar o olhar crítico e reflexivo sobre os desafios da evasão escolar e a necessidade de estratégias de enfrentamento.

Art. 7º - O eixo **Monitoramento e Análise de Dados** será responsável pelo acompanhamento contínuo dos índices de infrequência, abandono e evasão escolar, bem como pela identificação de fatores de risco e vulnerabilidade social.

Art. 8º - O eixo **Mobilização Social** envolve estratégias de sensibilização e conscientização da comunidade sobre a importância da permanência escolar, por meio de campanhas, ações de comunicação e articulação com diferentes atores sociais.

Art. 9º - A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será avaliada continuamente por meio das seguintes ações:

I - Monitoramento dos dados de frequência escolar extraídos das plataformas educacionais;
II - Análises estatísticas sobre infrequência, abandono e evasão escolar;
III - Comunicação contínua com o Conselho Tutelar e outros órgãos de proteção à infância.

Art. 10 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a coordenação geral da Política Municipal de Busca Ativa Escolar, sendo responsável por sua implementação, supervisão e articulação intersetorial.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 18 de setembro de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sá
Código Identificador:4AA9734D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0660/2025

PORTARIA N° 0660/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **JOSE LUCAS DA SILVA SANTOS**, portador (a) do CPF: 112.553.514-89, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Infra-estrutura, Urbanismo, Transportes e Habitação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 17 de setembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:557AC96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0661/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0661/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a **WODSON FEITOSA SANTOS**, ocupante do cargo de guarda municipal, Licença sem Vencimentos para tratar de interesse particular no período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Processo Administrativo n° 0500.012024.2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 18 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:837633B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0662/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0662/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, GLENDA RUBIA SANTOS MOURA, portador (a) do CPF: 004.###.###-97, do cargo de PROFESSOR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), da SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo à 08 de setembro de 2025.

Delmiro Gouveia, 18 de setembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:09C107F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0663/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0663/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, gratificação de estímulo correspondente a 10 turmas (coordenação), à servidora **LILIAN MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2166.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 18 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F47D0F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0664/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0664/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo fixa, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	CPF	Valor
Jose Lucas da Silva Santos	112.###.###-89	R$ 1.282,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 18 de agosto de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:27334D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0665/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0665/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional Noturno ao servidor **JOSÉ FAUSTINO DA SILVA**, mat. 142, de 15 (quinze) dias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia/AL, 18 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AC693E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0653.2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0653.2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **JOANA MARIA DIAS**, inscrita no CPF sob o nº 677.###.###-53, a partir de 11de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Publicação por incorreção

Delmiro Gouveia-AL, 17 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1B05CBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0666/2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0666/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **MONICA ROSA NOGUEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 022.###.###-70, a partir de 03de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 18 de setembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E97D6337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 06/2025

EDITAL Nº 06/2025

Divulga o resultado preliminar das propostas analisadas do Edital de Chamamento Público Nº03/2025, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de Projetos voltados voltados à garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência no Município de Delmiro Gouveia /AL.

Considerando o Parecer nº08/2025 da Comissão de políticas públicas de acordo com a resolução nº26/2025, que no uso de suas atribuições,

e utilizando os critérios de avaliação em conformidade com o item 7.6 do Edital de Chamamento Público Nº03/2025.
Considerando o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDCA), realizada em 17 de setembro de 2025.
RESOLVE:
Publicar o resultado preliminar dos projetos que participaram do chamamento público nº 003/2025;
Informa que conforme o anexo I do chamamento público nº 003/2025, o prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar é de 02 (dois) dias.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PROJETOS QUE PARTICIPARAM DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

OSC	CNPJ	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFIDEG	08.209.037/0001-36	Som da Inclusão	SELECIONADA

Delmiro Gouveia -AL 19 de setembro de 2025.

ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6B720677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 07/2025

EDITAL Nº 07/2025
Divulga o resultado preliminar das propostas analisadas do Edital de Chamamento Público Nº04/2025 - CHANCELA, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de Projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, no Município de Delmiro Gouveia /AL.

Considerando o Parecer nº09/2025 da Comissão de políticas públicas (avaliação e monitoramento) de acordo com a resolução nº26/2025, que no uso de suas atribuições, e utilizando os critérios de avaliação em conformidade com o item 6.1 do Edital de Chamamento Público Nº04/2025.
Considerando o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDCA), realizada em 17 de setembro de 2025.
RESOLVE:
Publicar o resultado preliminar dos projetos que participaram do chamamento público nº 004/2025;
Informa que conforme o item 5 do chamamento público nº 004/2025, o prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar é de 05 (cinco) dias.
ANEXO I – RELAÇÃO DOS PROJETOS QUE PARTICIPARAM DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 –

OSC	CNPJ	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário - ABNSR	24.332.492/0001-80	Pontes para o Futuro	SELECIONADA

Delmiro Gouveia -AL 19 de setembro de 2025.

ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:06A5CC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 42, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 1.267/2019, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Delmiro Gouveia -AL.

CONSIDERANDO o Regimento Interno DA COMPETÊNCIA SEÇÃO II, Art, 3º, inciso VI- "Registrar as organizações da sociedade civil que executem programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no Art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executem programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no Art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012";

CONSIDERANDO o parecer nº 06/2025, da comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDCA), realizada em 17 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Renovação de Registro da Associação Confiança Esporte Clube, CNPJ: 51.658.008/001-80, localizada na Rua Projetada, nº84 – Bairro Novo, município de Delmiro Gouveia – AL, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Tem como objetivo garantir a inclusão e desenvolvimento de crianças e adolescentes que estejam com direitos violados ou situações de vulnerabilidade social, na prática esportiva e educativa, oferecendo-lhes uma nova maneira de despertar os seus talentos e fortalecer a convivência e o vínculo comunitário. Atende a faixa etária de adolescentes entre 12 a 18 anos incompleto.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de setembro de 2025.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1FF5E71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 43, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 1.267/2019, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº02/2025, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de Projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, no Município, para captação de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia-AL.

CONSIDERANDO que 12 entidades, com registro no conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

demonstraram interesse de participação com o envio das propostas, dentro do prazo estipulado no anexo I do chamamento Público Nº02/2025.

CONSIDERANDO o parecer nº 07/2025, avaliado pela Comissão de Políticas Públicas e deliberado em Plenária do CMDCA.

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDCA), realizada em 17 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a publicidade do resultado final do Chamamento Público Nº02/2025: Projetos DEFERIDOS e, portanto, APTOS a captarem recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia /AL:

INSTITUIÇÃO	CNPJ	NOME DO PROJETO	VALOR
Paroquia Nossa Senhora do Rosário	12.436.697/0001-27	Conhecer Para Crescer	R$ 20.000,00
Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário ABNSR	24.332.492/0001-80	Desenvolvendo Saberes II	R$ 20.000,00
Associação Clube de Mães Barragem Leste	12.951.182/0001-65	Casa de Apoio a Criança: Construindo Sonhos, Resgatando Direitos	R$ 20.000,00
Associação de Desenvolvimento Comunitário Da Lagoinha - ADCL	12. 949.061/0001-89	Criança e Adolescente Feliz – 4ª Edição Transformar e Fortalecer as Famílias	R$ 20.000,00
Movimento de Adolescentes e Crianças - MAC	40.811.853/0002-09	Sementes do Amanhã	R$ 20.000,00
Instituto Crescer Cidadão - ICC	41.999.291/0001-50	Vidas em cores: Direitos, Inclusão e Protagonismo	R$ 20.000,00
Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes - CASCA	17.476.247/0001-81	Criando juntos: Transformando Lixo em Luxo	R$ 20.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	12.437.281/0001/23	Amar é Direito	R$ 20.000,00
Associação Confiança Esporte Clube	12.951.182/0001-65	Inclusão Pelo Esporte	R$ 20.000,00
Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil - IPCB	42.214.936.0001-65	Vozes do Amanhã: Crianças Escritoras, Protagonistas de Suas Próprias Histórias.	R$ 20.000,00 R$ 20.000,00

Art. 2º. Projetos indeferidos ou não-selecionados neste processo.

INSTITUIÇÃO	CNPJ	NOME DO PROJETO
Escolinha de Futebol Pedra Velha	47.688.740/0001-26	Integrando as crianças e Adolescentes no Esporte e Educação
Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFIDEG	08.209.037/0001-36	Som da Inclusão

Art. 3º. A execução dos projetos aprovadas pelo chamamento público, será formalizada por meio da celebração do Termo de Colaboração via Secretaria de Assistência Social, Infância Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH.

Art. 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de setembro de 2025.

ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A7C3075F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 44, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 1.267/2019, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº03/2025, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de Projetos voltados à garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência no Município, para captação de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia-AL.

CONSIDERANDO que 01 entidade, com registro no conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, demonstrou interesse de participação com o envio da proposta, dentro do prazo estipulado no anexo I do Chamamento Público Nº03/2025.

CONSIDERANDO o parecer nº 08/2025, avaliado pela Comissão de Políticas Públicas e deliberado em Plenária do CMDCA.

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDCA), realizada em 17 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a publicidade do resultado final do Chamamento Público Nº03/2025: Projeto DEFERIDO e, portanto, APTO a captar recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia /AL:

INSTITUIÇÃO	CNPJ	NOME DO PROJETO	VALOR
Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFIDEG	08.209.037/0001-36	Fortalecendo Vidas	R$ 40.000,00

Art. 2º. A execução do projeto aprovada pelo chamamento público, será formalizada por meio da celebração do Termo de Colaboração via Secretaria de Assistência Social, Infância Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de setembro de 2025.

ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F698E096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 45, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o resultado Chamamento Público Nº04/2025 - CHANCELA, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de Projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, no Município, para captação de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia-AL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunido no dia 17/09/2025, em sua sede, situado na Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo, no município de Delmiro Gouveia/AL:

Considerando os resultados do Diagnóstico e Plano de Ação para o aprimoramento da política municipal de garantia dos direitos da população infanto-juvenil do município de Delmiro Gouveia-AL.

Considerando a os dispostos nos editais de Apoio aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Considerando a possibilidade de captação de recursos de forma direta em instituições e empresas privadas, que tenham entre suas metas o apoio a projetos sociais executados por organizações da sociedade civil via Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o Edital do Chamamento público nº04/2025 (para chancela de projetos a serem trabalhados para captação de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) publicado por este CMDCA.

Considerando as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstas da Lei Municipal nº 1.267/19.

RESOLVE:
Art. 1º. Após avaliação da Comissão e deliberação em Plenária do CMDCA, dar publicidade ao resultado do Chamamento Público Nº04/2025 - CHANCELA: Projeto DEFERIDO e, portanto, APTO a captar recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia /AL:

OSC	CNPJ	NOME DO PROJETO	VALOR
Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário - ABNSR	24.332.492/0001-80	Pontes para o Futuro	R$ 378.839,00

Art. 2º. A execução dos projetos aprovadas pelo chamamento público, será formalizada por meio da celebração do Termo de Colaboração via Secretaria de Assistência Social, Infância Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH, ficando condicionada à captação dos recursos previstos nas propostas.

§1º Uma vez captados pelas organizações da sociedade civil os recursos adequados à realização dos projetos, o CMDCA procederá à avaliação dos respectivos Planos de Trabalho e publicará a deliberação que determinam quais são as entidades aptas à formalização do termo de colaboração e encaminhará o processo administrativo à SEASIMDH, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria e consequente repasse de recursos conforme cronograma de desembolso.

§2º Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

§3º Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

§4º A avaliação da adequação das metas da atividade ou projeto será de responsabilidade da Comissão de Políticas Públicas (avaliação e monitoramento) do CMDCA.

Art. 3º. Os recursos captados pela organização da sociedade civil, por meio desta Autorização para Captação, serão depositados diretamente na conta do FMDCA e terão sua destinação vinculada à execução da proposta aprovada.

§1º Realizada a captação, a organização da sociedade civil beneficiária ou o próprio destinador, enviará ao CMDCA o resultado oficial da OSC selecionada, juntamente com a indicação do projeto contemplado, contendo os valores destinados.

§2º O CMDCA somente se compromete a atender as indicações referentes aos projetos que tenham a Autorização de Captação cuja data de validade esteja em vigor e estejam em consonância com os objetivos explicitados no Plano de Ação do CMDCA, e tiverem apresentado os referidos comprovantes de depósito e/ou comprovante de seleção da OSC e seu referido projeto.

Art. 4º. A organização da sociedade civil captadora apresentará à SEASIMDH, os documentos de aprovação do projeto e formalização do termo de colaboração necessários ao repasse do recurso financeiro.

Parágrafo único. O recurso captado será repassado à organização da sociedade civil beneficiária, em parcelas, de acordo com o cronograma financeiro, peça integrante do instrumento de parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Art. 5º. O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por Comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com os ditames da Lei 13.019/2014 (MROSC).

§1º A Comissão de monitoramento e avaliação é compreendida como instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§2º O acompanhamento das metas físicas dos projetos executados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de responsabilidade CMDCA, por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, e deverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho da parceria.

§3º O CMDCA, caso entenda necessário, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades do projeto beneficiado.

Art. 6º. O prazo de validade desta Autorização de Captação de que trata esta Resolução será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação desta resolução.

§1º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses.

§2º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§3º O prazo de captação de recursos pode ser estendido por prazo igual, assim delibere o pleno do CMDCA, quando se tratar de objeto executado especificamente pela entidade proponente ou que haja algum impedimento (documental ou outros) de haver a concorrência entre as OSCs com registro válido neste Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de setembro de 2025

ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8028EF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 46, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Nº 1.267/2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Delmiro Gouveia, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº 8.726/2016, Lei

Federal Nº 8069/90 – Resolução 137/2010 do Conanda, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.267/2019, que dispõe sobre as competências do CMDCA "Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, no âmbito de sua atuação".

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 002/2024, da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CONSIDERANDO a prestação de contas, referente ao termo de colaboração nº49/2024, do Projeto Novo Florescer, do Movimento de Adolescentes e Crianças – MAC.

CONSIDERANDO o parecer nº12/2025, da Comissão de Orçamento, Finanças e Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recomendou a aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas, do Movimento de Adolescentes e Crianças – MAC, que seguiu todas as normativas para a prestação de contas.

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDCA), realizada em 17 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas, a prestação de contas, referente ao termo de colaboração nº49/2024, do Projeto Novo Florescer, do Movimento de Adolescentes e Crianças – MAC, com o CNPJ: 40.811.853/0002-09, no valor de R$ 20.455,22, (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), cabe ressaltar que a OSC realizou deposito no valor de R$397,30 em 28 de outubro de 2024, como contrapartida, para somar com o valor do rendimento, no pagamento referente as tarifas bancárias. Não havendo utilização indevida com o valor da parceria.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de setembro de 2025.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1447A1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 47, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 1.267/2019, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO o Regimento Interno DA COMPETÊNCIA SEÇÃO II, Art, 3º, inciso VI- "Registrar as organizações da sociedade civil que executem programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no Art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executem programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no Art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012";

CONSIDERANDO que o CMDCA é o órgão público que detém, no município, a competência e a legitimidade para deliberar acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo Poder Público local em prol da população infanto-juvenil, incumbindo-lhe ainda fiscalização da correta e adequada execução dessas mesmas políticas (art. 227, §7º c/c art. 204, da CF e art. 88, inciso II, do ECA);

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.267/2019, que dispõe sobre as competências do CMDCA "Restituição da política municipal de atendimento dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e estabelece as normas gerais para sua adequada aplicação, segundo a Lei Federal 8.069/1990 e suas alterações";

CONSIDERANDO o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que custeia ações programas de formações continuadas para profissionais da Rede do sistema de garantia de direitos;
CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDCA), realizada em 17 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar que a Formação Continuada de Conselheiros Tutelares Titulares e 1º e 2º Suplentes – SIPIA -CT, seja custeada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de setembro de 2025.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A86BEBAA

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1300.006711/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.2/2025 3° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de Bancos e plaugrounds.

A empresa JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA CNPJ N° 08.973.569/0001-45, vencedora dos lotes:

Lote 03 – R$ 125.910,00
Lote 04 – R$ 41.970,00

Os lotes 01 e 02 foram fracassados.

Delmiro Gouveia – AL, 18 de setembro de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8E6377F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0819003/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus destinados às Secretarias Municipais de

Saúde e Educação do município de Dois Riachos/AL, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: J A ALVES MOTA (CNPJ/MF 18.557.195/0001-30) Valor Total: R$ 49.134,00 (quarenta e nove mil e cento e trinta e quatro reais).

Extrato do Contrato

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0819003/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus destinados às Secretarias Municipais de Saúde e Educação do município de Dois Riachos/AL, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: J A ALVES MOTA (CNPJ/MF 18.557.195/0001-30) Valor Total: R$ 49.134,00 (quarenta e nove mil e cento e trinta e quatro reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:B5AC0025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Procedimento: Credenciamento nº 03/2025 Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa/instituição financeira ou bancária e instituições de pagamento, legalmente autorizadas, especializada em cessão de direitos creditórios – Edital e Informações: No Portal da Transparência do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas, pessoalmente na sede da Prefeitura, localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Centro, Estrela de Alagoas/AL, CEP: 57.625-000, de 08:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com. – Onde constou: Conceder antecipação de salário até o limite de 40% do salário dos servidores contratados e comissionados, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Estrela de Alagoas – Passa a constar: Conceder antecipação de salário até o limite de 40% do salário dos servidores contratados e comissionados, calculado com base na remuneração líquida do servidor, o qual não concorrerá em hipótese alguma com as demais consignações sejam obrigatórias ou facultativas, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Estrela de Alagoas

ISADORA ALMEIDA MELO
Agente de Contratação
P

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:B2E08B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05050002/2025
Concorrência Eletrônica nº 02/2025
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica nº 02/2025, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 05050002/2025, HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2001, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:8EA4E196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CC02/2025 – Processo nº 05050002/2025 – Concorrência Eletrônica – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021– Contratada: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ n° 04.287.461/0001-48 – Objeto: Contratação de obra de engenharia de construção de um centro de saúde. – Valor global: R$ 55.194.224,97 (cinco milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) – Vigência: 1 (um) ano.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:191A5E97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 017/2025
Torna-se Público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25/09/2025
Link: https: www.bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: 08:01 às 14:01hrs.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento médico-hospitalar.

MARIA ISABEL LEANDRO OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:7BC44780

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 18/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor dos licitantes 100 SPORTS LTDA, CNPJ: 29.761.115/0001-80, A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.238.455/0001-42, INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, CNPJ: 17.952.607/0001-74, ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 55.690.054/0001-18, RAMSIG LTDA, CNPJ: 54.198.647/0001-07 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE REABILITAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL., que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima.
Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Feira Grande/AL, 17 de setembro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:73E0C78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 2025.0911.009. Objeto: contratação de serviços comuns de atração artístico-musical do cantor Luka Bass. Prestador: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA. CNPJ sob o nº 26.154.321/0001-34. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor Global R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Fundamentação: art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande/AL, 15 de setembro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:9F236347

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 626

Dispõe sobre a fixação da faixa não edificável ao longo das rodovias e demais vias de transporte terrestre situadas no território do Município de Flexeiras, no perímetro urbano e em áreas com características de urbanização consolidada, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecida, no território do Município de Flexeiras, a faixa não edificável mínima de 5 (cinco) metros ao longo de todas as rodovias federais, estaduais e vias municipais, em trechos situados no perímetro urbano ou em áreas com características de urbanização consolidada, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.
§ 1º A distância definida no caput será contada a partir do limite da faixa de domínio da via, ou, na ausência de demarcação formal, a partir do bordo externo da pista de rolamento mais próxima.
§ 2º Esta Lei não altera a largura ou o regime jurídico da faixa de domínio das vias pertencentes à União, ao Estado de Alagoas ou ao Município, tratando exclusivamente da faixa não edificável para fins de licenciamento urbano-edilício.
Art. 2º A implantação de novas edificações permanentes dentro da faixa não edificável definida nesta Lei é vedada, ressalvadas:
I – obras e equipamentos públicos ou de utilidade pública compatíveis com a segurança viária e devidamente autorizados;
II – acessos, calçadas, ciclovias, cercamentos, mobiliário urbano e elementos de paisagismo que não prejudiquem a segurança e estejam de acordo com as normas técnicas;
III – redes de infraestrutura pública (água, esgoto, drenagem, energia, telecomunicações) implantadas com a anuência do órgão responsável pela via.
Art. 3º A aprovação de qualquer projeto de construção ou reforma em lotes lindeiros às vias referidas no art. 1º dependerá de:
I – comprovação de respeito à faixa não edificável;
II – quando exigido, anuência prévia do órgão responsável pela via (DNIT, DER/AL ou Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito).
Art. 4º As edificações existentes implantadas antes da vigência desta Lei e situadas dentro da faixa não edificável ora estabelecida poderão ser mantidas, vedadas ampliações que avancem nessa faixa, sem prejuízo de medidas de regularização que vierem a ser regulamentadas.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo procedimentos, critérios técnicos e formas de comprovação de datas de implantação de edificações preexistentes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Flexeiras, 05 de setembro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:550257FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 627

Institui o PROGRAMA AMPARO AZUL, destinado ao Auxílio Financeiro Municipal para Famílias de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), fixa critérios, define destinação dos recursos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Flexeiras/AL o PROGRAMA AMPARO AZUL, consistente no Auxílio Financeiro Municipal para Famílias de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de apoiar financeiramente os responsáveis legais pelas crianças diagnosticadas com TEA, visando seu desenvolvimento e inclusão social.
Art. 2º - O benefício consistirá no pagamento mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) por criança com diagnóstico de TEA, mediante comprovação, limitado a até 02 (duas) crianças por núcleo familiar.
Art. 3º – Poderão requerer o benefício as famílias que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:
I – residirem no Município de Flexeiras/AL há pelo menos 02 (dois) anos;
II – possuírem em seu núcleo familiar criança diagnosticada com TEA, com faixa etária de até 12 (doze) anos incompletos, conforme definição prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
III – apresentarem renda familiar per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
IV – não serem beneficiárias de auxílio semelhante em outros programas municipais específicos para autismo.
Art. 4º – Os valores recebidos deverão ser utilizados, preferencialmente, em gastos que comprovadamente auxiliem no cuidado e desenvolvimento da criança com TEA, tais como:
I – aquisição de medicamentos de uso contínuo relacionados ao tratamento;
II – pagamento de terapias complementares (fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, psicopedagogia, musicoterapia, equoterapia, entre outras);
III – aquisição de materiais pedagógicos, lúdicos e de estimulação cognitiva;
IV – compra de fraldas, leites especiais e suplementos alimentares prescritos;
V – transporte para consultas, exames e terapias;
VI – aquisição de equipamentos e tecnologias assistivas;
VII – despesas com alimentação especial ou adaptada, conforme orientação médica ou nutricional;
VIII – melhoria da estrutura da residência, com adaptações que favoreçam a mobilidade, segurança e bem-estar da criança (ex.: barras de apoio, rampas, isolamento acústico, espaço de estímulo sensorial);
IX – contratação de cuidadores ou apoio especializado, quando necessário;

X – participação em cursos, oficinas e atividades de inclusão social voltadas ao desenvolvimento da criança.
Art. 5º – O responsável legal deverá apresentar, a cada 12 (doze) meses, comprovantes de despesas relacionadas às finalidades previstas no art. 4º, sob pena de suspensão do benefício.
§1º. A renovação do benefício ficará condicionada à aprovação da prestação de contas apresentada.
§2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá realizar visitas domiciliares para acompanhamento da aplicação dos recursos.
Art. 6º - O benefício será concedido pelo período de 12 (doze) meses, renovável mediante nova avaliação, atualização da documentação exigida e aprovação da prestação de contas anterior.
Art. 7º - O pagamento do benefício será efetuado preferencialmente por depósito em conta bancária do responsável legal da criança, dando-se prioridade à mãe, quando esta for a responsável direta pelos cuidados e manutenção da criança.
Parágrafo único. Em situações excepcionais, e quando justificado, o pagamento poderá ser realizado a outro responsável legal, mediante análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.
Art. 9º - A regulamentação desta Lei será realizada por decreto do Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 15 de setembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:A4F8AEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 628

Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Flexeiras e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Mulher, com a finalidade de formular, propor, deliberar, fiscalizar e acompanhar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no Município de Flexeiras.
Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I – Promover a plena participação e integração da mulher na sociedade, em condições de igualdade de direitos e deveres;
II – Incentivar e propor políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao combate a todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
III – Fiscalizar a execução de programas, projetos e ações voltados para as mulheres;
IV – Apoiar e incentivar a criação de mecanismos de proteção às mulheres vítimas de violência;
V – Contribuir para o fortalecimento de redes e serviços de atendimento à mulher;
VI – Acompanhar a aplicação da legislação relativa aos direitos da mulher.
Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I – Propor diretrizes e prioridades para a formulação de políticas públicas municipais voltadas às mulheres;
II – Acompanhar e fiscalizar a implementação de programas e projetos;
III – Realizar estudos, debates, campanhas e eventos que promovam os direitos das mulheres;
IV – Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para defesa dos direitos das mulheres;
V – Manifestar-se, por meio de pareceres e recomendações, sobre matérias relacionadas à temática;
VI – Propor a celebração de convênios, acordos e parcerias voltados para a promoção dos direitos das mulheres.
Art. 4º - O Conselho será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, com paridade de participação, sendo:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Mulher;
b) Secretaria de Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Educação;
e) Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
f) Procuradoria Geral.
II – 06 (seis) Representantes de entidades da sociedade civil, com atuação reconhecida na defesa dos direitos das mulheres, eleitas em fórum próprio.
§1º Cada membro titular terá um suplente, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§2º A função de conselheiro(a) não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
§3º Os membros representantes do CMDM do Poder Executivo Municipal, são indicados pela Prefeita Municipal ou pelos titulares das secretarias integrantes, que deverão comunicar por escrito a secretaria executiva do conselho. As representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada serão indicadas pelas respectivas entidades e submetidas a processo de eleição, através de chamamento público do CMDM. A nomeação das representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil organizada, titulares e suplentes, dar-se-á mediante ato do Poder Executivo Municipal, respeitando e assegurando as demais indicações institucionais, não sendo permitido o veto.
Art. 5º - O Conselho terá uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a), eleitos entre seus membros, com mandato de 2 (dois) anos.
Art. 6º - O funcionamento do Conselho será definido em Regimento Interno, aprovado pela maioria absoluta de seus membros.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Flexeiras (AL), 18 de setembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:192F1E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 629

Institui o Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM no Município de Flexeiras e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, órgão público municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Mulher, destinado a oferecer atendimento humanizado, especializado, gratuito e sigiloso às mulheres em situação de violência, em conformidade com a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e demais legislações pertinentes.
Art. 2º - O CEAM tem por finalidade:
I – Prestar acolhimento, atendimento psicossocial e orientação jurídica às mulheres em situação de violência;
II – Realizar o encaminhamento e acompanhamento dos casos junto à rede de serviços;
III – Promover ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;

IV – Articular-se com órgãos e entidades para fortalecer a rede de proteção e atendimento;
V – Contribuir para a promoção da igualdade de gênero e a defesa dos direitos das mulheres.
Art. 3º - São serviços oferecidos pelo CEAM:
I – Acolhimento individualizado e sigiloso;
II – Atendimento psicológico;
III – Atendimento e orientação jurídica;
IV – Atendimento social, com encaminhamentos necessários;
V – Orientação e suporte para acesso a benefícios sociais e medidas protetivas;
VI – Encaminhamento à rede de saúde, segurança pública e demais serviços;
VII – Desenvolvimento de grupos de apoio e atividades socioeducativas.
Art. 4º - O CEAM contará com equipe técnica mínima composta por:
I – 01 (um) Coordenador(a);
II – 01 (um) Assistente Social;
III – 01 (um) Psicólogo(a);
IV – 01 (um) Advogado(a);
V – 01 (um) Auxiliar Administrativo.
Parágrafo único. A composição da equipe poderá ser ampliada conforme demanda e disponibilidade orçamentária.
Art. 5º - O funcionamento do CEAM será regulamentado por Regimento Interno, aprovado por ato do Poder Executivo, devendo observar:
I – Horário de atendimento ao público;
II – Normas de sigilo e proteção de dados;
III – Procedimentos de acolhimento e encaminhamento;
IV – Integração com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e com a rede de proteção.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Município firmar convênios e parcerias com órgãos federais, estaduais, organizações da sociedade civil e iniciativa privada.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Flexeiras (AL), 18 de setembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:7E1897A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 90016/2025 (FUTURO PREGÃO Nº 91016/2025)

Processo administrativo nº 794/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 91016/2025. Tipo: Menor preço por grupo.
Objeto: Contratação para aquisição de Kits de enxovais para recém-nascidos, destinados ao Projeto Mamãe Bebê, mediante sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: O pregão nº 90016/2025 que seria dia 24 de setembro de 2025, será realizado dia **01 de outubro de 2025, às 09h e 30min.**
Motivo: retificação do texto do edital. O número do edital que seria 90016/2025, passará a ser 91016/2025, em razão de limitações do sistema.
Disponibilidade do edital: endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou se credenciarem junto ao Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras.
Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com .
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Girau do Ponciano/AL, 17 de setembro de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:423ECFB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Prefeito do Município de Ibateguara/AL, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer da Douta Procuradoria Municipal, resolve, **EXTINGUIR** consensualmente o **Contrato n° 12090012-1/2024** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, que tem como objeto o Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa de engenharia especializada para prestar serviços, sobre demanda, de Reformas, Ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, ORSE e SICRO em prédios e espaços públicos urbanos e rurais, da Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Ibateguara/AL, firmado com a empresa **NAVE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.418.300/0001-05, embasado na Cláusula Décima Terceira do Contrato original e artigo 137, inciso I, combinado com artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:8A4FDEAC

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE IBATEGUARA/AL ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE IBATEGUARA/AL**, CNPJ 12.332.961/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, Manoel Geraertes Alves Cruz, CPF nº 517.052.304-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Ibateguara/AL, 18 de setembro de 2025.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito do Município de Ibateguara

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:52E5F0AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 77-2025 S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***FORNECIMENTO DE NOTEBOOK,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 18 de setembro de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:26E95669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 084/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 18/09/2025 / **OBJETO**: Solicitação de diária para a servidora Adriana Maciel de Souza, CPF nº 068.323.914-71, Diretora Geral da GCM, Mat. nº 334/1. A solicitação decorre da necessidade da referida servidora viajar a cidade de Maceió, acompanhando o Sr. Prefeito e o Secretário de Segurança para uma reunião na sede do Ministério Público do Estado. / **VALOR**: 400,00 (quatrocentos reais) / **DATA INICIAL**: 21/09/2025 / **DATA FINAL**:22/09/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:36366D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 074-2025

Processo N° 20250828.007
Inexigibilidade nº. 030/2025
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: Fábio Manoel Bittencourt – Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ n° 37.807.372/0001-34
Objeto: Contratação de escritório jurídico para prestação de Serviços Jurídicos
Vigência: será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, ou até o trânsito em julgado das medidas judiciais enumeradas na cláusula primeira deste contrato, o que primeiro ocorrer, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Valor Global: O escritório receberá 20% (vinte por cento) sobre o crédito recuperado, através de medida administrativa, judicial e/ou por meio de implantação dos efeitos de transação tributária excepcional.
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e Fábio Manoel Fragoso Bittencourt Araújo
Celebrado: em 15/09/2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:864F5E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 063/2024

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP,**
inscrita no CNPJ sob o nº. 18.286.438/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº 063/2024.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 063/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/08/2025 data de expiração do contrato original, vigorando até o dia 15/08/2026.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 063/2024, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 063/2024 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Celebrado em: 13 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:49A8E1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 047/2022

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.309.180/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 047/2022.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 047/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23/08/2025 da data de expiração do contrato original, vigorando até o dia 23/08/2026, também terá sua expiração com a conclusão do processo licitatório em andamento.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 047/2022, permanece inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 047/2022 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, pela Contratada.

Celebrado em: 20 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:F553CBE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO, CONFORME DISPOSTO NO § 3º, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 170, IX, e 179 da Constituição Federal, que preveem o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), especialmente em seus artigos 42 a 49;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que recepciona e reforça o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, regional e estadual, fomentando a geração de empregos, a distribuição de renda e o fortalecimento da economia;

CONSIDERANDO que as microempresas e empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;

CONSIDERANDO que é um dever do Estado fomentar o mercado nacional, em particular os mercados regional e local;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacuípe.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): A sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou o empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil, devidamente registrados, que se enquadrem nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
II - Âmbito Local: A área correspondente aos limites geográficos do Município de Jacuípe.
III - Âmbito Regional: A área correspondente aos limites geográficos dos municípios que compõem a microrregião Mata Alagoana ou que estejam situados até uma distância de 80 (oitenta) quilômetros do Município de Jacuípe.
IV - Âmbito Estadual: A área correspondente aos limites geográficos do Estado de Alagoas.

Art. 3º A comprovação da condição de ME ou EPP será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente, bem como por meio de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação.

Art. 4º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o percentual de que trata o § 2º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
§ 3º Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
II - Não ocorrendo a contratação na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

Art. 5º A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 6º Nos processos licitatórios exclusivos de que trata o art. 5º, será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, regional ou estadual, nos termos do art. 2º deste Decreto.
§ 1º A prioridade na contratação observará a seguinte ordem de preferência:
I - Primeiramente, para fornecedores sediados no âmbito local.
II - Caso não seja alcançado o número mínimo de 3 (três) fornecedores locais competitivos, a licitação será aberta para fornecedores sediados no âmbito regional.
III - Persistindo a ausência de um mínimo de 3 (três) licitantes competitivos (somando-se locais e regionais), a competição será aberta para fornecedores sediados em qualquer município do âmbito estadual.
IV - Se, ainda assim, o processo for frustrado ou deserto, a licitação será aberta a todas as microempresas e empresas de pequeno porte do país.
§ 2º Os editais deverão prever expressamente a ordem de prioridade estabelecida neste artigo, bem como os critérios para a abertura sucessiva dos âmbitos de competição.

Art. 7º Nas licitações para aquisição de obras e serviços, a Administração poderá estabelecer, nos editais, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, em um percentual de até 30% (trinta por cento) do objeto licitado.

Art. 8º As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

Art. 9º A empresa que, agindo de má-fé, apresentar declaração falsa de sua condição de ME ou EPP, ou que se beneficiar indevidamente do tratamento diferenciado previsto neste Decreto, será desclassificada do certame e estará sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 10. Os editais de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, deverão conter cláusula que determine a aplicação das disposições deste Decreto.

Art. 11. Ficam os Secretários Municipais, a Comissão de Contratação, o Pregoeiro e o Agente de Contratação responsáveis pelo fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 18 de setembro de 2025.

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
Prefeita

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:F2251B28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização de estágios no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando ao aprimoramento profissional e educacional dos estudantes, bem como à otimização dos serviços públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação de estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Jacuípe, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se estágio, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que objetiva a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, quando em modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 3º O estágio de estudantes em órgãos e entidades da Administração Pública Municipal tem como objetivos:
I - Proporcionar aos estudantes a oportunidade de aprendizado prático e aprimoramento de conhecimentos técnicos e científicos;
II - Complementar o ensino e a aprendizagem em cursos de formação, por meio do desenvolvimento de atividades compatíveis com a área de estudo;
III - Desenvolver nos estudantes o senso de responsabilidade, ética profissional e compromisso social;
IV - Contribuir para a formação de futuros profissionais qualificados para o serviço público municipal.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

Art. 4º Poderão ser contratados para estágio os estudantes regularmente matriculados e com frequência ativa em instituições de ensino públicas ou privadas, conveniadas ou não com o Município de Jacuípe, que estejam cursando:
I - Ensino Superior;
II - Ensino Profissionalizante (nível técnico);
III - Ensino Médio;
IV - Ensino Especial e anos finais do Ensino Fundamental, quando em modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 5º O estágio, no âmbito da Administração Pública Municipal, não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 11.788/2008 e neste Decreto.

Art. 6º A jornada de atividades do estagiário deverá ser definida no Termo de Compromisso de Estágio, compatível com as atividades escolares e não excederá 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, ressalvadas as exceções previstas na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 7º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, mediante acordo entre as partes.

CAPÍTULO III
DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Art. 8º É obrigatória a concessão de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio-transporte, nos termos do que for estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com as condições financeiras do Município e a natureza do estágio.

Art. 9º Fica estabelecido, para os estagiários contratados sob a égide deste Decreto, o valor da bolsa-auxílio mensal em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 10. Fica estabelecido, ainda, o valor do auxílio-transporte mensal em R$ 50,00 (cinquenta reais), que poderá ser pago ao estagiário para custear suas despesas de deslocamento.

Art. 11. Os valores previstos nos artigos 9º e 10º poderão ser revistos e atualizados anualmente por ato do Poder Executivo, com base em estudos de impacto financeiro e nas condições orçamentárias do Município.

CAPÍTULO IV
DA SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 12. Compete à unidade administrativa onde o estagiário estiver lotado designar um servidor público municipal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no estágio, para atuar como orientador do estagiário.

Art. 13. O orientador terá como funções:

I - Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, zelando pelo cumprimento dos objetivos educacionais e do plano de atividades;
II - Avaliar o desempenho do estagiário, emitindo relatórios periódicos;
III - Comunicar ao órgão gestor do estágio quaisquer irregularidades ou descumprimentos das normas estabelecidas.

Art. 14. A instituição de ensino do estagiário deverá, obrigatoriamente, indicar um professor-orientador para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário.

CAPÍTULO V
DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 15. O estágio somente será formalizado mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, a instituição de ensino e o órgão ou entidade municipal concedente, com a interveniência do Ministério Público ou Defensoria Pública, quando aplicável, e obrigatoriamente contendo:
I - Nome e identificação do estagiário e da instituição de ensino;
II - Endereço e identificação do órgão ou entidade municipal concedente;
III - Área de atuação do estagiário;
IV - Plano de atividades a serem desenvolvidas;
V - Jornada de atividades;
VI - Valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte;
VII - Duração do estágio e data de início;
VIII - Cobertura de seguro contra acidentes pessoais, cujas condições serão definidas em ato próprio do Poder Executivo;
IX - Nome e qualificação do professor-orientador da instituição de ensino e do servidor orientador do órgão concedente.

Art. 16. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser objeto de acompanhamento e avaliação periódica pelo órgão concedente e pela instituição de ensino, com a elaboração de relatórios de atividades.

CAPÍTULO VI
DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO

Art. 17. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão oferecer vagas para estágio, observando-se o número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal, conforme os limites estabelecidos na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 18. A seleção dos estagiários deverá ser realizada por meio de processo seletivo público simplificado, com critérios objetivos, transparente e que promova a igualdade de oportunidades entre os candidatos, com divulgação amplamente acessível e divulgação de resultados.

Art. 19. Os editais de processo seletivo deverão conter, no mínimo:
I - Descrição das vagas, áreas de atuação e requisitos do cargo;
II - Nível de escolaridade exigido;
III - Critérios de seleção e pontuação;
IV - Jornada de atividades e valor da bolsa-auxílio e auxílio-transporte;
V - Duração do estágio;
VI - Cronograma do processo seletivo;
VII - Documentação necessária para inscrição e contratação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A contratação de estagiários observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Jacuípe.

Art. 21. Os contratos de estágio vigentes na data de publicação deste Decreto serão adaptados às suas disposições, no que couber, mediante aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 22. Os órgãos e entidades municipais deverão prover as condições necessárias para o estagiário desenvolver suas atividades, bem como garantir o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 11.788/2008 e neste Decreto.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente será responsável pela coordenação geral das atividades relacionadas à contratação e acompanhamento de estagiários no âmbito municipal.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 18 de setembro de 2025.

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
Prefeita

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:CC0E361D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A COORDENAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA MÓDULO CONSELHO TUTELAR (SIPIA-CTM).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 49 – LOM.
CONSIDERANDO os parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), conforme estabelece a Resolução CONANDA nº 178. De 15 de setembro de 2016 e a resolução do CEDCA nº 07 de 10 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO que o SIPIA/Conselho Tutelar é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a violação e aplicação de medidas protetivas dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconizado pela Lei nº 8.069/90 e legislação permanente;
CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor para a função de Coordenador Municipal módulo Conselho Tutelar – SIPIA-CTM com a finalidade de capacitar os conselheiros tutelares e implantar, implementar e monitorar o SIPIA-CTM, articulação técnica e política, como bem integração operacional entre os Conselhos de Direitos e Tutelares e demais profissionais e instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Crianças e do Adolescente no município de Jacuípe/AL.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR AMANDA ROBERTA SANTOS SILVA**, **PSICÓLOGA CRP nº 4849**, portadora do **C.P.F. Nº 088.346.324-51,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, como **COORDENADORA TÉCNICA MUNICIPAL DO SIPIA-CTM**, sem ônus para o Órgão Gestor.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 18 de setembro 2025.

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
Prefeita

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:DF18E195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas nos artigos Nº133-138, bem como das Leis Complementares Municipais nº 404/2005, nº 420/2006 e nº 589/2022 as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de Servidores Efetivos, Comissionados e de Função Gratificadas da Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o **TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL,** o Sr. **ELIEZER FRANCISCO DA SILVA**, regulamente inscrito no C.P.F. sob o nº 044.893.714-03, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jacuípe/AL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 18 de setembro de 2025.

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
Prefeita

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:FAE1B0C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JAPARATINGA – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
RESOLVE:

Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a, **CICERA MARIA TRINDADE WANDERLEI**, Professora, Matricula nº 329, inscrita no CPF/MF sob nº 163.227.034-04 e portadora do RG nº 222675 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 044/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Japaratinga – AL., 13 de agosto de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente
Portaria Nº 07/2025

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:EB9FEB58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEM NO 040901/2025

PORTARIA FAPEM No 040901/2025

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

Considerando a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 36 da Lei Municipal no 379/2006 á servidora/segurada **MARTA BENVINDA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, matrícula 80, ocupante do cargo Professor Primário, Nível I, Classe I, inscrito no CPF nº 617.345.604-44 e portador do RG nº 98001143841 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade total aos servidores ativos.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de trinta por cento de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria no 08/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2016, data do primeiro ato de aposentadoria.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.
Japaratinga (AL), 04 de setembro de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do FAPEM

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:88E3AB04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEM NO 290801/2025

PORTARIA FAPEM No 290801/2025

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003, ao servidor/segurado **BENEMARA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 375, ocupante do cargo Professor, 25 horas, Nível II, Classe I, inscrito no CPF nº 032.006.814-54 e portadora do RG nº 1551427 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade total aos servidores ativos.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de 25% (vinte e cinco) por cento de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 29 de agosto de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do FAPEM

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:7B23F71C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08210001

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
01	Irani Filgueira Santana de Melo	088.080.108-58	08

TODOS OS AGENTES CULTURAIS INSCRITOS ESTÃO APROVADOS.

Jaramataia/AL, 10 de setembro de 2025.

THOMAS MARLISSON NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:2A12D80E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TURISMO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB LEI Nº 14. 399 DE 08 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº001/2025

Institui a Comissão de Seleção e Julga-mento do Edital do Chamamento Públi- co nº003/2025, referente a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB da Lei nº 14.399 de 08 de agosto de 2022.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jaramataia – AL, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Município de Jaramataia – AL, a Comissão de Seleção e Julgamento do edital do chamamento público nº003/2025, referente a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura da Lei nº 14.399 de 08 de agosto de 2024:

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Seleção e Julgamento os(as) seguintes membros:

Josefa Verene Fernandes Lima 047.544.804-90
Luana Barbosa dos Santos 096.477.194-26
Luciana Pinheiro Ferreira 052.712.634-95
Marta Neide Ferreira Vieira 959.535.824-04
Maria José Lima Fraga 058.223.904-47
Thomas Marlisson Nogueira da Silva 094.602.984-94

A Comissão de Seleção e Julgamento será presidida por Thomas Marlisson Nogueira da Silva, CPF: 094.602.984-94.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaramataia – AL, 08 de setembro de 2025.

ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:EDAD2765

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Segundo termo Aditivo ao contrato nº CONC 01/2022, Processo nº 0902010/2025 – Procedimento de Contratação: CONCORRÊNCIA, Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2022, Lei Federal nº Lei Federal nº 8.666/93 - W&L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.162.446/0001-92 – Objeto Contratual: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo e a supressão de valores contratuais. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste– Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BD5117F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 360/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor **DOMICIO PEREIRA DOS SANTOS NETO**, Mat. 888909214, inscrito no CPF sob o n° 056.877.794-85**,** como encarregado de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º -A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo e atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 18 de setembro 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 18 de setembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:1DC393EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 362/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr. (a) **MICHELLINE BULHÕES DE MORAIS SARMENTO,** inscrito (a) no CPF sob nº 007.464.634-64, do Cargo de provimento em **Comissão de Controladora Geral Adjunta**, símbolo CC-2, da Controladoria, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 18 de setembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 18 de setembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:27ED50F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°216/2025

PORTARIA Nº 216/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a) Público Sra. ÂNGELA MARIA RAMOS DE FREITAS **ORIENTADORA SOCIAL,** CPF: 087.389.494-40, que a serviço do município se deslocará de Junqueiro/AL x Maceió/AL - Maceió/AL x Junqueiro/AL, 01 (uma) diária, no valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), no dia 22/09/2025, para uma **avaliar e propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem os direitos das pessoas idosas, com ênfase na valorização da diversidade, no combate às desigualdades e na ampliação da participação democrática da população idosa nos espaços de decisão.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 19 de setembro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:AB7214B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°217/2025

PORTARIA Nº 217/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a) Público Sra. FERNANDA LUCIA BARROS DE ARAUJO **ASSISTENTE SOCIAL,** CPF: 515.066.104.04, que a serviço do município se deslocará de Junqueiro/AL x Maceió/AL - Maceió/AL x Junqueiro/AL, 01 (uma) diária, no valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), no dia 22/09/2025, para uma **avaliar e propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem os direitos das pessoas idosas, com ênfase na valorização da diversidade, no combate às desigualdades e na ampliação da participação democrática da população idosa nos espaços de decisão.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 19 de setembro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:1D6EC022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL.
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Lagoa da Canoa/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura da Chamada Pública nº. 06/2025, que tem como objetivo o credenciamento de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa da Canoa/AL, localizada na Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n, centro, CEP: 57.330-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 06/10/2025. Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: cpl.canoa@gmail.com; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: https://www.lagoadacanoa.al.gov.br/.

Lagoa da Canoa/AL, 17 de setembro de 2025.

RIVALDO PEREIRA CAJU JÚNIOR
Comissão de Contratação

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:EAA3239F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 20250507.013
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 12110017/2023
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 65, inciso I, alínea b e § 1º.
Partes:
CONTRATANTE: Município de Lagoa da Canoa – AL
CONTRATADA: PROENGE CCONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n°: 02.072.980/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de serviço referente ao Contrato Nº 064/2024, oriundo da Tomada de Preços Nº 009/2023, com fundamento art. 65 I, b e § 1º da lei 8.666/93, e autorização da Prefeita deste município.
Signatários: Edilza Alves de Souza pela Contratante e João Paulo Gomes dos Santos pela Contratada. Em Lagoa da Canoa, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:30ACFFFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Por este aviso, justifica-se a Suspensão "Sine Die" da Licitação/Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 90004/2025, que tem por objeto a "Contratação de Empresa de Engenharia Civil para a execução de obras e serviços de CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA ALAPENHA DO AMARAL NO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, em razão do recebimento do recurso de impugnação impetrado pela empresa CL Engenharia e Consultoria Ltda (CNPJ: 54.769.020/0001-50). A sessão pública de abertura cuja data estava marcada para as 09hs do dia 26/09/2025, fica automaticamente cancelada. Após decisão, a nova data de abertura será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido para o envio de pedidos de esclarecimentos e impugnação será reaberto, resguardando assim, o tratamento isonômico a todos os licitantes participantes do certame. Maiores informações no e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br.

JARDIEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação – AC/Pregoeiro

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:96DD5428

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 027/2025

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de empresa para a aquisição de tecidos e maquiagem para teatro, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Major Izidoro/AL. conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dais úteis, sendo de 22 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site **www.majorizidoro.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail **comprascotacoes@majorizidoro.al.gov.br**, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Major Izidoro/AL, 18 de setembro de 2025

JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pela Cotação

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:92C6AC1A

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 028/2025

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de empresa para a aquisição de cadeira de rodas que serão destinadas ao CIAEE- Centro Integrado De Atendimento Educacional especializado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Major Izidoro/AL. conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dais úteis, sendo de 22 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site **www.majorizidoro.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail **comprascotacoes@majorizidoro.al.gov.br**, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Major Izidoro/AL, 18 de setembro de 2025

JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pela Cotação

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:E819AE1B

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 029/2025

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de empresa para aquisição de

ELETRODOMÉSTICOS para o Programa Escola em Tempo real, em atendimento a Secretária Municipal de Educação do Município de Major Izidoro – AL. Conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dais úteis, sendo de 22 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site **www.majorizidoro.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail **comprascotacoes@majorizidoro.al.gov.br**, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Major Izidoro/AL, 18 de setembro de 2025

JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pela Cotação

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:7C9D2C61

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 09170008/2025.
Termo de Contrato I.L.nº:17/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa LS PRODUÇÕES E EVENTOS – ME (BANDA YASMIN SENSAÇÃO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.459.252/0001-59.
Objeto: Contratação da Empresa LS PRODUÇÕES E EVENTOS – ME (BANDA YASMIN SENSAÇÃO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.459.252/0001-59, para a festa do Padroeiro São Cristóvão no povoado São Cristóvão no município de Maravilha/AL, no dia 20 de setembro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência é de 30(trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
Data de assinatura: 18 de setembro de 2025.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e o Agnaldo Alvim Silva pela Contratada.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B372CE0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 09170007/2025.
Termo de Contrato I.L.nº:16/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa BP SHOW E EDIÇÕES MUSICAIS (BANDA BORBA DE PAULA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.26.908.649/0001-07.
Objeto: Contratação da Empresa BP SHOW E EDIÇÕES MUSICAIS (BANDA BORBA DE PAULA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.26.908.649/0001-07, para a festa do Padroeiro São Cristóvão no povoado São Cristóvão no município de Maravilha/AL, no dia 20 de setembro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência é de 30(trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
Data de assinatura: 18 de setembro de 2025.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e o Edimar Rodrigues de Araújo pela Contratada.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:14C9633B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob o fundamento do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação das empresas:

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.884.446/0001-99, com sede na Rua Pereira Coutinho Filho, 727 – Bairro Iputinga, Recife-PE**,** com o valor total de: **R$ 19.786,00 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais)**

M4 PARTICIPAÇÕES LTDA (Lojão das Clinicas), inscrita no CNPJ Nº 50.035.462/0001-12, com sede na Rua Pres. Getúlio Vargas, 1009 – Bairro Novo, Olinda-PE**,** com o valor total de: **R$ 24.603,80 (Vinte e quatro mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos)**

CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.236.193/0001-84, com sede na Rua Manoel Rabelo, 75, Santos da Figueira Quadra E Lote 06 – Bairro Heliópolis, Garanhuns-PE**,** com o valor total de: **R$ 511.980,05 (Quinhentos e onze mil, novecentos e oitenta reais e cinco centavos)**

NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.922.653/0001-89, com sede na Rua Secundino Carneiro, 46, Bairro Prado, Recife-PE**,** com o valor total de: **R$ 76.462,40 (Setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**

MEDIROCHA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.926.817/0001-32 com sede na Rua A, Conjunto Habitacional, s/n, Bairro Newton Pereira Gonçalves, União dos Palmares-AL**,** com o valor total de: **R$ 2.190.149,11 (Dois milhões, cento e noventa mil, cento e quarenta e nove reais e onze centavos).**

Assim, o valor global das contratações totaliza **R$ 2.822.981,36 (Dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)**, visando a aquisição de medicamentos da relação Municipal de medicamentos essenciais – REMUME, correlatos e produtos de saúde, curativos especiais, materiais de proteção individual para a odontologia e materiais de proteção individual e coletiva, no qual atenderá as necessidades do município.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, a qual deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Marechal Deodoro/AL, 04 de setembro de 2025

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:5195695D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de brinquedos serviços infantis (SEMAS). Tipo: Menor preço. Data da realização: 06 de outubro de 2025, às 10h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de luminárias (SEMISP). Tipo: Menor preço. Data da realização: 06 de outubro de 2025, às 10h30min.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*
Marechal Deodoro/AL, 18 de setembro de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:33C5C7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 1809.001/2025.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **JUCELIA GOMES DA SILVA,** inscrita sob o CPF **050.***.***-43.**
Objeto: Contratação de **JUCELIA GOMES E BANDA** na categoria: **TIPO-1** para prestação de serviços de apresentação artística, em evento que será realizado no Povoado Malhadas no dia 28 de setembro de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$2.000,00** (dois mil reais).
Data de Assinatura: 18 de setembro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Jucelia Gomes da Silva
JUCELIA GOMES E BANDA – CONTRATADA

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATO Nº 1809.002/2025.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **MARIANA VITÓRIA OLIVEIRA FERNANDEZ,** inscrita sob o CPF nº **015.***.***-50.**
Objeto: Contratação de **GEDD ALCÂNTARA** na categoria: **TIPO-1** para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no Povoado Imperial no dia 04 de outubro de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$2.000,00** (dois mil reais).
Data de Assinatura: 18 de setembro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Mariana Vitória Oliveira Fernandez
GEDD ALCÂNTARA – CONTRATADO

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B3FBDD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 078.9/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 078/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME
Armando Martins Dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de som.
VALOR TOTAL: R$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9E2A4A2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande – AL, CNPJ nº 07.709.529/0001-28, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço, através de empresa referente à:
Objeto: Contratação de empresa ou profissional autônomo para execução de pintura interna e externa da sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Mata Grande/AL, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários,
Os interessados solicitar o Termo de Referência, através do e-mail: institutoipsemg@gmail.com
As cotações deverão ser encaminhadas no período de 19/09/22025 a 24/09/2025.

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:D87E75E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 07/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, a autoridade máximo do órgão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei orgânica do municipio, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 25/2023, resolve **AUTORIZAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** em razão do valor, sob o nº 07/2025 e **HOMOLOGAR** resultado da dispensa, conforme manifestação do Agente de Contratação, proposta comercial e documentos habilitatórios:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONECIMENTO DE MATERIAL E VESTUÁRIO ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO LINO/AL.

FORNECEDOR: L. MARQUES PORTELLA & CIA LTDA - CNPJ: 31.373.977/0001-88, Endereço: Rua Roberto Simonsen, 596C, Gruta de Lourdes, Maceió – AL. CEP. 57052-675.
VALOR: R$ 49.557,50 (Cinquenta e nove mil, quinhentos ecinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Empenhos: 2025091100006
FORNECEDOR: DANÇA E FITNES COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 29.093.064/0001-66, Endereço: Av. Washington Luiz, 1260, Centro, Presidente Prudente – São Paulo. CEP. 19.150-050
Valor: R$ 9.495,00 (Novo mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Empenhos: 2025091100007

DOTAÇÃO: ORGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.0008.2057 – Manutenção do Programa Escolar em Tempo Integral. PROGRAMA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO; RECURSO: 1.569.0000 – Outras transferências de Recurso Prazo: 12 (doze) meses.
Empenhos: 2025091100006 e 2025091100007
Fundamentação Legal: LEI Nº 14.133, ART. 75, II, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Novo Lino/AL, 18 de agosto de 2025

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:96158692

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL, através do Gabinete da Prefeita, informa que no Extrato de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA, no dia 12 de setembro de 2025, Edição 2638, ANO XII.

Onde se lê:
[...]
2. CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40 Valor Total Adjudicado: R$ 2.504,20 (dois mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos); [torna-se sem efeito]

Leia-se:
[...]
2. CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.236.193/0001-84, Valor **R$ 3.105,00 (três mil e cento e cinco reais)**; [Passando esta a ser homologada e validada]

Onde se lê:

"O valor global, somando-se os totais de todas as empresas vencedoras, perfaz a quantia de R$ 444.512,03 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e três centavos)."

Leia-se:

"O valor global, somando-se os totais de todas as empresas vencedoras, perfaz a quantia de R$ 445.112,83 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e doze reais e oitenta e três centavos)."
As demais informações permanecem inalteradas.

Novo Lino/AL/AL, 18 de setembro de 2025

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:512226F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 20250401016AVFG
Concorrência Eletrônica nº 003/2025 (2ª Chamada)
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos nas Ruas Manoel Mizael e Manoel Joaquim da Silva, localizadas no Bairro do Futuro, no município de Olho d`Água das Flores – AL.
Empresa Vencedora: CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.029.361/0001-02.
Valor da licitação R$ 207.131,26 (duzentos e sete mil, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos).
Olho d`Água das Flores - AL, 18 de setembro de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:1CF50742

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluídos e Filtros destinados à Frota de Veículos do município de Ouro Branco/AL.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:B7984073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120251302007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Na publicação do dia 18 de Setembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XIII | Nº 2642, página 25.

ONDE-SE LÊ:
Trata-se do Pregão Eletrônico nº 16/2025 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL TRADICIONAL NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.

LEIA-SE:

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 16/2025 cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL TRADICIONAL NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:C652DEFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 17/2025 - 2ª Chamada
Processo Administrativo n.º 05230005/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devidamente certificados e regulamentados conforme as normas de segurança vigentes, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, tais como: Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Turismo, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Povos Indígenas e Quilombolas, considerando as solicitações quantitativas e necessidades especificadas dos respectivos setores públicos.
Data de realização: 08 de outubro de 2025, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:740A6D23

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 59 E 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01160011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – 3ª CHAMADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários para atender às necessidades das secretarias e unidades municipais de Pariconha-Alagoas.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 15.722.013/0001-41, vencedora dos itens 23 e 28 com valor global de **R$ 8.353,50 (oito mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 51.659.136/0001-49,** vencedora dos itens 19 e 20 com valor global de **R$ 64.771,26 sessenta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).**

Vigência: 12 meses.

Pariconha – AL, em 04 de setembro de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:62EB6C36

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 61, 62, E 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05230005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devidamente certificados e regulamentados conforme as normas de segurança vigentes, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, tais como: Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Turismo, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Povos Indígenas e Quilombolas, considerando as solicitações quantitativas e necessidades especificadas dos respectivos setores públicos.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 15.722.013/0001-41, vencedora dos itens 01, 07, 08, 09, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31 e 32 com valor global de **R$ 24.542,12 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos); MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 51.793.632/0001-90,** vencedora dos itens 10, 11, 12, 13 e 14 com valor global de **R$ 40.401,80 (quarenta mil quatrocentos e um reais e oitenta centavos); T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 26.348.306/0001-27,** vencedora dos itens 01, 07, 08, 09, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31 e 32 com valor global de **R$ 37.457,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).**
Vigência: 12 meses.
Pariconha – AL, em 10 de setembro de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:8206D85B

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01160011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – 3ª CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários para atender às necessidades das secretarias e unidades municipais de Pariconha-Alagoas.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 15.722.013/0001-41, vencedora dos itens 23 e 28 com valor global de **R$ 8.353,50 (oito mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 51.659.136/0001-49,** vencedora dos itens 19 e 20 com valor global de **R$ 64.771,26 sessenta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).**

Pariconha – AL, em 04 de setembro de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:A0C15115

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05230005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devidamente certificados e regulamentados conforme as normas de segurança vigentes, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, tais como: Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Turismo, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Povos Indígenas e Quilombolas, considerando as solicitações quantitativas e necessidades especificadas dos respectivos setores públicos.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 15.722.013/0001-41, vencedora dos itens 01, 07, 08, 09, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31 e 32 com valor global de **R$ 24.542,12 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos); MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 51.793.632/0001-90,** vencedora dos itens 10, 11, 12, 13 e 14 com valor global de **R$ 40.401,80 (quarenta mil quatrocentos e um reais e oitenta centavos); T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 26.348.306/0001-27,** vencedora dos itens 01, 07, 08, 09, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31 e 32 com valor global de **R$ 37.457,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).**

Pariconha – AL, em 10 de setembro de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:9238F3FA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01160011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – 3ª CHAMADA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários para atender às necessidades das secretarias e unidades municipais de Pariconha-Alagoas.

EMPRESA VENCEDORA

TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 15.722.013/0001-41, vencedora dos itens 23 e 28 com valor global de **R$ 8.353,50 (oito mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 51.659.136/0001-49,** vencedora dos itens 19 e 20 com valor global de **R$ 64.771,26 sessenta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:7B82986D

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05230005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devidamente certificados e regulamentados conforme as normas de segurança vigentes, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, tais como: Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Turismo, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Povos Indígenas e Quilombolas, considerando as solicitações quantitativas e necessidades especificadas dos respectivos setores públicos.

EMPRESA VENCEDORA

TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 15.722.013/0001-41, vencedora dos itens 01, 07, 08, 09, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31 e 32 com valor global de **R$ 24.542,12 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos); MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 51.793.632/0001-90,** vencedora dos itens 10, 11, 12, 13 e 14 com valor global de **R$ 40.401,80 (quarenta mil quatrocentos e um reais e oitenta centavos); T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 26.348.306/0001-27,** vencedora dos itens 01, 07, 08, 09, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31 e 32 com valor global de **R$ 37.457,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:7094AA0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/21 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO** o processo administrativo nº 2612/2025, referente a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 00002.002323/2023-12, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2024, realizado pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, tendo como objeto a contratação de empresa para Aquisição de Veículos Automotores de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, Tipo Ambulância, item 05 Veículo Tipo Ambulância de Resgate (Tipo C), bem como **AUTORIZO**, a celebração do contrato, em favor da empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.914.425/0001-20, perfazendo o valor global do contrato R$ 349.500,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 18 de setembro de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:D04C203C

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **RAFAEL R O DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.297.350/0001-90 – Objeto: SRP para Prestação de serviços de recarga de suprimentos para impressoras, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 13, 15, 18, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, perfazendo o valor total de R$ 24.899,30 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 13.563.033/0001-91 – Objeto: SRP para Prestação de serviços de recarga de suprimentos para impressoras, vencedora dos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 19 e 22, perfazendo o valor total de R$ 6.664,70 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA- ME,** inscrita no CNPJ sob nº 05.808.979/0001-42 – Objeto: SRP para Prestação de serviços de recarga de suprimentos para impressoras, vencedora dos itens: 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 20 e 21 perfazendo um valor total e R$ 36.871,20 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 18 de setembro de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:3E9BE237

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 – ADESÃO 02/2025

OBJETO: a contratação da empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.914.425/0001-20**,** representado pela CONTRATADA, para contratação de empresa para Aquisição de Veículos Automotores de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, Tipo Ambulância-"C".

FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no art. 191, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 038/2023, a presente contratação é realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, referente ao Processo Administrativo nº 00002.002323/2023-12, a qual se origina do Pregão Eletrônico nº 011/2024, promovido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí.

Estrutura Programática – 09.0910.10.302.0010.5017
Descrição – bloco de estrut. Da rede Púb. De Saúde (At. Especializada) - Aq. de Equipamentos. .
Estrutura Programática – 09.0909.10.122.0001.2033
Descrição – manutenção das ações da sec. Municipal de Saúde.
Elemento De Despesa – 44.90.52.52 – Veículo de Tração Mecânica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contatos da data de assinatura,podendo ser prorrogado por igual período.
VALOR: R$ 349.500,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) fixos e irreajustáveis, já inclusos impostos, taxas, descontos e demais despesas que se fizerem necessárias.

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.425/0001-20.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:EB4401E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021

- **DAS PARTES**: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e como CONTRATADA a **UNIVEN HEALTHCARE S.A**, com o CNPJ nº 09.420.486/0001-91 - **DO OBJETO**: 4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021 oriundo - Pregão Eletrônico nº 31/2021. **– DA VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA ACRESCIDO POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 17 DE JULHO DE 2025 A 17 DE JULHO DE 2026. - **DO VALOR:** o valor global do contrato é de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) - **DOS SIGNATÁRIOS:** MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA pelo CONTRATANTE, e WILSON QUEIROZ ALMEIDA pela CONTRATADA**.**

Onde se vê: CONTRATADA a UNIVEN HEALTHCARE S.A, com o CNPJ nº 09.420.486/0001-91
Se lê: CONTRATADA a empresa UNIVEN LTDA, com o CNPJ nº 09.420.486/0001-91

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:833169E9

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
UASG – 982837
EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO: 0714-0052/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90029/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR-AL, CNPJ/MF sob o nº. 12.200.150/0001-28.
CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ: 06.121.325/0001-09.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função Programática: 10.301.0001.6001
Projetos/Atividades: 6001 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOAS JURIDICAS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função Programática: 10.301.0005.6005
Projetos/Atividades: 6005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOAS JURIDICAS.
Função Programática: 10.302.0005.6013
Projetos/Atividades: 6013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOAS JURIDICAS.
VALOR TOTAL: R$ 152.923,20(cento e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de setembro de 2025, na forma da lei n° 14.133, de 2021.

Pilar/AL, 18 de setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:E3F16A79

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

- **DAS PARTES**: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e como CONTRATADA, a empresa **MZ BERNARDI E CIA LTDA**, com o CNPJ nº 02.418.125/0001-61- **DO OBJETO**: PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024 oriundo - Pregão Eletrônico nº 33/2024. **– DA VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA ACRESCIDO POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 11 DE OUTUBRO DE 2025 A 11 DE OUTUBRO DE 2026. - **DO VALOR:** O valor global da Ata é de R$ 978.798,02 (novecentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e dois centavos)– **DOS SIGNATÁRIOS:** MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA pelo CONTRATANTE, e SADI LUIZ BERNARDI pela CONTRATADA**. -** Processo Administrativo: 0822-0006/2025.

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:C285DA6D

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÓES
O MUNICÍPIO DE PILAR (AL), por meio da Secretária Municipal de Educação, TORNA SEM EFEITO a Ata de Registro de Preços nº n 41/2025 oriundo do PE nº 02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, ANO XII/ nº 2530, no dia 10 de abril de 2025, página 39 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para Prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar (tipo ônibus/micro-ônibus/vans).
17 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.
Autoridade Competente.

O MUNICÍPIO DE PILAR (AL), por meio da Secretária Municipal de Educação, TORNA SEM EFEITO a Ata de Registro de Preços nº n 42/2025 oriundo do PE nº 02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, ANO XII/ nº 2530, no dia 10 de abril de 2025, página 39 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para Prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar (tipo ônibus/micro-ônibus/vans).
17 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.
Autoridade Competente.

O MUNICÍPIO DE PILAR (AL), por meio da Secretária Municipal de Educação, TORNA SEM EFEITO a Ata de Registro de Preços nº n 43/2025 oriundo do PE nº 02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, ANO XII/ nº 2530, no dia 10 de abril de 2025, página 39 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para Prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar (tipo ônibus/micro-ônibus/vans).
17 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.
Autoridade Competente.

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:11E15968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 149, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Sergio Roberto Cavalcante de Moraes
CPF: 442.398.664-72
Cargo: Diretor do Cine Pilarense
Período de utilização: Saída: 17/09/2025 - Retorno: 21/09/2025
Quantidade de diárias: 4 e 1/2 (Quatro diárias e meia)
Valor de cada diária: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais)
Destino: Aracaju/SE
Motivo da requisição das diárias: Realizar o lançamento do livro de poemas “Homenagens ao Pilar, Composições e Reflexões” na I Bienal do Livro de Sergipe.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1500.0000 – Recursos Próprios.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:DFD00FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Sergio Roberto Cavalcante de Moraes
CPF: 442.398.664-72
Cargo: Diretor do Cine Pilarense
Período de utilização: Saída: 07/10/2025 - Retorno: 13/10/2025
Quantidade de diárias: 6 e 1/2 (Seis diárias e meia)
Valor de cada diária: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R$ 3.250,00 (Três mil e trezentos e cinquenta reais)
Destino: Olinda/PE
Motivo da requisição das diárias: Participar da XV Bienal do Livro de Pernambuco e Lançamento de Livro.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1500.0000 – Recursos Próprios.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:23735187

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 440, 18 DE SETEMBRO 2025

“CRIA O PROGRAMA DO BANCO POPULAR DE PIRANHAS - BANFIP, O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - FUMAPEN, O COMITÊ GESTOR DO BANFIP E O CONSELHO CONSULTIVO DO FUMAPEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a

Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1° Fica instituído o Programa do Banco Popular de Piranhas, denominado "Banco de Fomento e Integração de Piranhas – BANFIP", como instrumento de promoção da inclusão social e do desenvolvimento dos setores econômicos, cujas as atividades necessitem de suporte financeiro, através de programas especiais de capacitação empreendedora e financiamento com os seguintes objetivos:

I - aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais e informais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores;

II – promover a capacitação e qualificação gerencial de empreendedores e gestores de pequenos negócios, visando aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes garantam maior eficiência produtiva e competitividade no mercado;

III - promover sistemas associativos de produção mediante a criação e a manutenção de centrais de compras, de produção e vendas, sob a gestão dos empreendedores, formais e informais, de pequenos negócios;

Art. 2º O Programa do Banco Popular de Piranhas funcionará em parceria com a Sala do Empreendedor de Piranhas, complementando seus objetivos para:
I – oferecer infraestrutura para facilitar o escoamento da produção e possibilitar o acesso dos pequenos empreendedores ao sistema de comercialização;

II – viabilizar a participação de pequenos negócios, em feiras e exposições onde quer que sua presença possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades;

III – pesquisar e estudar novas formas alternativas de mercados, objetivando aumentar os espaços empresarial e as oportunidades de comercialização.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Art. 3º Para a implementação e operacionalização do **Programa Banco Popular de Piranhas – BANFIP**, fica criado o **Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios –** FUMAPEN, destinado a financiar as atividades do Programa e promover o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda no Município.

§1º O FUMAPEN terá como área de abrangência todo o território do Município de Piranhas.

§2º A operacionalização e administração do FUMAPEN caberá ao **Comitê Gestor do BANFIP**, que poderá, na forma da lei, firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias e adotar as iniciativas necessárias ao cumprimento de seus objetivos, utilizando recursos institucionais próprios e aqueles disponibilizados pelo Governo Municipal.

§3º As ações de gestão do Fundo observarão as diretrizes estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, assegurando a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO III
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 4° Constituirão recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FUMAPEN:

I - dotações orçamentárias do Município, exclusiva ao Fundo, definida anualmente nas peças orçamentárias;
II - dotações orçamentárias dos recursos repassados ao Município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual ou municipal;

III – créditos especiais e/ou suplementares a ele destinados;

IV – os valores oriundos de taxas de análise e serviços administrativos prestados no âmbito do Programa, fixados em regulamento;

V– as transferências de agências e fundos de desenvolvimento, nacionais e internacionais a título de contribuições, subvenção ou doação, além de outras formas de transferências a fundo perdido;

VI – os valores decorrentes da remuneração do Fundo pelos financiamentos concedidos pelo agente financeiro e os rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos recursos não comprometidos;

VII – doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas, incluindo o tesouro municipal, que desejem participar de programas de redução das disparidades sociais de renda, no âmbito do município de Piranhas;

VIII – juros e quaisquer outros rendimentos eventuais;

IX – amortizações de empréstimos concedidos;

XI – outras fontes firmadas por convênio autorizado pelo chefe do Executivo Municipal.

Art.5º Na ausência de recursos do FUMAPEN, o município poderá realizar pagamentos ou transferências diretas para atender os objetivos do art. 1º.

Art.6° Do total de recursos obtido, mensalmente, pelo FUMAPEN, poderá ser utilizado o limite de até 10% para o custeio de suas atividades, inclusive folha de pessoal.

Art.7° As aplicações do FUMAPEN e do Programa do Banco Popular de Piranhas, obedecerão às prioridades estabelecidas pelo Comitê Gestor, quando da elaboração do plano anual ou plurianual de operação, tendo em vista a disponibilidade de recursos e conveniência de se elegerem as atividades ou setor de produção com o maior potencial de gerar emprego, ocupação, renda e inclusão social.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFICIÁRIOS
Art.8º Poderão ser beneficiários do Programa Banco Popular de Piranhas – BANFIP, inclusive do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - FUMAPEN:
I– pessoas físicas residentes no Município de Piranhas, ainda não formalizadas;
II – microempreendedores individuais, sociedades empresariais, sociedades simples, sociedades limitadas unipessoais (SLU), empresários individuais, associações e cooperativas de finalidade comercial, devidamente registrados e em situação fiscal regular, desde que o empreendimento esteja localizado no Município de Piranhas ou, tratando-se de proprietário residente fora do Município, o empreendimento nele instalado possua, no mínimo, 2 (dois) anos de funcionamento comprovado.

§ 1º No ato da inscrição, os beneficiários deverão apresentar:

I – pessoas físicas informais: documento de identificação, comprovante de residência no Município de Piranhas e declaração simples da atividade exercida e proposta de plano de negócio relativo à atividade;

II – pessoas jurídicas: documentos de identificação dos representantes legais, comprovante da atividade empresarial desenvolvida, comprovante de que o negócio é exercido no Município de Piranhas, certidões de regularidade fiscal e proposta de plano de negócio.

§ 2º O Comitê Gestor poderá solicitar documentos adicionais conforme a modalidade de apoio ou análise de crédito.

CAPÍTULO V
DA ESTRURA ORGANIZACIONAL

Art.9° O BANFIP será administrado pelo Comitê Gestor, composto por 3 (três) membros:

I – Presidente, responsável por análise e liberação de crédito e demandas gerenciais;
II – Tesoureiro, responsável pelo controle e balanço financeiro;
III – Coordenador, responsável pela organização de documentação e cadastramento.

Parágrafo único. Membros designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 10. O Comitê Gestor será responsável pela definição das diretrizes e políticas do BANFIP, incluindo critérios de concessão de crédito, taxas de juros, prazos de pagamento e outras normas operacionais.

Art. 11. A estrutura organizacional, competências e demais aspectos operacionais do BANFIP e do FUMAPEN serão definidos por regulamento próprio, a ser elaborado pelo Comitê Gestor.

CAPÍTULO VI
DO COMSELHO CONSULTIVO

Art.12. Fica instituído o Conselho Consultivo do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – BANFIP, órgão de caráter consultivo, com a finalidade de apreciar diretrizes do Comitê Gestor e emitir parecer não vinculativo.

Art.13. O Conselho Consultivo será composto por 4 membros representantes de diversos setores da sociedade, conforme a seguir:

I - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
II - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
III - um representante da Associação Comercial e Industrial de Piranhas;
IV– um representante da sociedade civil.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados pelo Prefeito Municipal e terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
§ 2º O Conselho Consultivo elegerá, dentre seus membros, um Presidente, que exercerá a função de coordenação das reuniões.
§ 3º Em caso de empate nas deliberações, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO VII
DO AGENTE FINANCEIRO

Art.14. Os recursos do FUMAPEN serão depositados em conta específica no qual o agente financeiro a ser indicado pelo Comitê Gestor celebrará convênios com o Poder Executivo para operacionalizar o fundo.

§ 1°. A remuneração do agente Financeiro será negociada, considerando as melhores condições de custo-benefício ofertadas, levando-se em conta os interesses sociais e econômicos definidos no fundo de apoio aos pequenos negócios.

§ 2°. O agente financeiro deverá colocar à disposição do comitê gestor os demonstrativos com as posições mensais dos recursos e aplicações.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO GARANTIDOR

Art. 15. Fica criado o Fundo Garantidor, vinculado ao Programa Banco Popular de Piranhas, com o objetivo de cobrir eventuais perdas resultantes de inadimplências dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro.

§1º O Fundo Garantidor, vinculado ao Programa Banco Popular de Piranhas – BANFIP, terá como fonte de recursos o repasse de 2% (dois por cento) do total arrecadado pelo Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - FUMAPEN.

§ 2°. Os recursos não recuperados decorrentes das operações de créditos são debitados no fundo garantidor com a autorização do Comitê Gestor, sendo assegurado ao fundo garantidor o ressarcimento dos contratos inadimplentes que, posteriormente, sejam adimplidos, espontaneamente ou por meio de ações de cobranças do Comitê Gestor.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os casos omissos serão regulamentados por meio de decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Os recursos destinados ao Programa do Banco Popular de Piranhas – BANFIP serão automaticamente transferidos, na forma da execução orçamentária e financeira, para conta bancária específica do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FUMAPEN.

Art. 18. Fica revogada a **Lei Municipal nº 418, de 28 de novembro de 2024**, e demais disposições em contrário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas – AL, 18 de setembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:B06CC27E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025 – GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. **NORMANDO TORRES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF nº 043.906.734-08, para o cargo em comissão, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO - SE**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Inovações.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.
Art. 3º O nomeado ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 18 de setembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:B4D3E368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025 – GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designa, o Sr. **NORMANDO TORRES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF nº 043.906.734-08, para o cargo, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SE**, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.
Art. 3º O nomeado ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 18 de setembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:8EEB2E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025 – GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO DE PROJETOS APRESENTADOS AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO DE PÚBLICO REFERENTES À EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **nomeada a Comissão de Análise de Mérito de Projetos** apresentados aos Editais de Chamamento Público referentes à execução da Lei Federal nº 14.399/2022 – **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, composta pelos seguintes servidores:

• **LUANA BARROS DOS SANTOS** – Presidente
CPF nº 086.780.474-29 – RG nº 42.491.569-6
• **VALDIVINO DOS SANTOS** – Membro
CPF nº 041.708.024-70 – RG nº 311.472-1
• **SAMUEL PORFÍRIO SILVA** – Membro
CPF nº 140.007.324-39 – RG nº 4.216.801-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas – AL, em 18 de setembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:8AEE1574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025 – GABPREF

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão técnica para acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o processo de fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica no Município de Piranhas/AL;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída a **Comissão de Avaliação** responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização técnica do processo de fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica, composta pelos seguintes membros:
I – **Joana Fortes Silva**, CPF nº 015.023.165-28, CREA nº 0220382034;
II – **Wallace Francisco Bruno Pinheiro Barros**, CPF nº 017.552.955-88, CREA nº 2717645241;
III – **Ruan Ordonho Campos Oliveira**, CPF nº 084.722.724-35, CREA nº 100000136.
Art. 2º – Compete à Comissão ora instituída:
I – Examinar e avaliar a documentação técnica pertinente;
II – Acompanhar todas as etapas de execução dos serviços contratados;
III – Emitir parecer técnico quanto à conformidade do objeto contratado com as normas vigentes e com as especificações previstas;
IV – Registrar e relatar eventuais irregularidades, propondo medidas corretivas;
V – Exercer demais atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas funções.
Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão definitiva do objeto a que se destina.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Piranhas/AL, 18 de setembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:2DC8EBEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE14/2025 – Processo Administrativo nº 320251004002/2025 – Pregão Eletrônico nº 14/2025 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: ANDERSON SOARES COSTA – ME (CNPJ nº: 05.268.942/0001-79) – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários – Valor Global – R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) – Vigência: 01 (um) ano

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:EA4E1792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 420251806004/2025 – Processo nº 420251806004/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº PE 003/2025, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CIDRUS – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (CNPJ nº 34.741.661/0001-90) – Objeto: aquisição estimada de uniformes, tênis, mochilas e meias para alunos e professores - Valor global: R$ 441.997,50 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:EC70BD4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120250708012.2025 – Processo Administrativo nº 120250708012.2025 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC, inscrita no CNPJ de nº 23.418.768/0001-85 – Objeto: contratação de serviços relacionados a prestação de concurso público – Valor: sem ônus financeiro ao Município – Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:F15E919A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 *

Pregão Eletrônico Nº 011/2024

Contratante:Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL;

Contratado:**ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.302.314/0001-05, estabelecida no Rua Boa Vista, S/N, Centro – Porto Calvo/AL, e-mail: atacadaocomprebem@hotmail.com/aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com.com, representada neste ato pelo Sr. Renato Barbosa da Silva.

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Ata de Registro de Preços nº 051/2024, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar).

Prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n. 051/2024 por 1 (um) ano, com renovação de saldo, aplicação de reequilíbrio, passando item carne moída ao valor unitário de R$ 23,18 (vinte e três reais e dezoito centavos) e o valor total R$ 146.034,00 (cento e quarenta e seis mil e trinta e quatro reais).

Data de Celebração: 22/07/2025

Prorrogação de 12 (doze) meses

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Wellington josé silva dos santos.

*Reproduzido por incorreção.

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:DF3B74C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
ERRATA – ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA – ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 28/2025
(publicado em 04/09/2025)

CONSIDERANDO a publicação equivocada realizada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - https://www.diariomunicipal.com.br/ama/, na data de 04 de setembro de 2025, referente à**PORTARIA Nº 28/2025** da servidora **LAISE DA SILVA CORREIA**, professora, CPF: 517.138.964-00.Vimos por meio desta apresentar a **Errata** para devida correção futuramente e anulação da referida publicação.

Justificativa:
- Devido a uma falha administrativa, a referida Portaria publicada erroneamente, portanto, o texto deve ser integralmente desconsiderado para todos os efeitos legais. Portanto, procedemos a **ANULAÇÃO** da publicação anteriormente realizada, e a INUTILIZAÇÃO da PORTARIA Nº 28/2025, com **Código Identificador: CA2F4858** equivocadamente divulgada e a devida divulgação desta Errata para conhecimento público e correção das informações prestadas.

Porto Calvo /AL, 18 de Setembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:67B91F4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - ADM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0901005-2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - ESTADO DE ALAGOAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33.

CONTRATADA:

ARP.09.18.0001/2025 -DELTA NORDESTE LTDA, CNPJ: 02.640.789/0001-70, com valor total da contratação de R$ 104.025,00 (Cento e quatro mil e vinte e cinco reais).
ARP.09.18.0002/2025 - VALTEMIRO VIEIRA DO AMARAL, CNPJ: 17.509.848/0001-43, com o valor total da contratação de R$ 229.965,60 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO: A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12 MESES,** a contar do dia**de sua assinatura.**

HIGOR JOSÉ DOS SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wilker Rodrigues Lima
Código Identificador:5A5FCB01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° I.L N° 20.001/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 06100027/2025: TERMO DE CONTRATO Nº I.L 20.001/2025 **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de contrato locação de 01 (um) imóvel urbano não residencial onde irá funcionar o Telecentro, localizado na Rua Pref.

José Aloisio de Góes, n° 86, no Conjunto Osman Policarpo de Araújo. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01**. LOCADORA**: JOSÉ DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 011.339.578-70 e portador da cédula de identidade RG sob n° 42640005-9 - SESP-AL, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, n° 1021, Bairro – Centro, CEP: 57.750-000, QUEBRANGULO-ALAGOAS, aqui representada pela Sra. Maria José Cavalcante de Souza, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG sob nº 358.971 - SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 325.380.064-49, residente e domiciliada na Avenida 15 de novembro, nº 1021, Centro, CEP: 57.750-000, Quebrangulo-Alagoas, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do Contrato será de 06 **(seis) meses**, com início na data de 01/07/2025 e encerrando em 31/12/2025, nos termos do artigo 3° da Lei n° 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período. **• Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2585 www.diariomunicipal.com.br/ama. VALOR GLOBAL**: O valor global deste Contrato é de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração. Unidade Orçamentária: 0440 - Secretaria Municipal de Administração. Estrutura Programática: 04.0440.04.122.0001.2004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração. Elemento de Despesa: 3390360000/150000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
01 de julho de 2025.

Publicado por:
Rodolfo Lopes de Souza
Código Identificador:22B0D360

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATO Nº: 12/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO-AL, inscrita no CNPJ sob o número 24.472.003/0001-96.
CONTRATADO: LOCALIZA RENT A CAR S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.670.085/0001-55.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 12/2024 até 09 de novembro de 2025, a contratação de empresa especializada para locação de veículos a Câmara Municipal de Rio Largo.

Rio Largo, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ ROGÊRIO DA SILVA
Contratante

JOSÉ AUGUSTO DE MAGALHÃES MANCUSO
Contratado

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:0430D8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90016/2025 - SRP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: REQUALIFICAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. Abertura: 07/10/2025 às 09h00min. Local: Sistema ComprasGov. UASG: 982853. Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 18 de setembro de 2025.

ELAINE MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Martins Silva
Código Identificador:69A5D117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO P.M.R.L N° 85/2025
Credenciamento n° 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADO: RUBENS GOMES CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº 096.450.654-88. OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor "Rubinho Estilizado". Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). CELEBRAÇÃO: 17/09/2025. Fundamentação Legal: art. 74, II da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 18 de setembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:F1C1B4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO P.M.R.L N° 87/2025
Credenciamento n° 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADO: CYEWERTON SOARES DOS SANTOS, com o CNPJ sob n° 33.576.651/0001-83 e inscrito no CPF sob o nº 067.827.834-28. OBJETO: Contratação de apresentação artística da "BANDA EWERTINHO IMPERADOR". Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). CELEBRAÇÃO: 17/09/2025. Fundamentação Legal: art. 74, II da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 18 de setembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:BD3948BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 085/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 06.942.421/0001-18. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 085/2022 referente a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos de médio e pequeno porte para atender as necessidades das secretarias municipais. Do Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo. CELEBRAÇÃO: 18/09/2025. Do Valor: o aditivo tem o seu valor estimado em R$ 5.088.226,32 (cinco milhões, oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 4º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 18 de setembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:681F09E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 04.214.147/0001-35. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 084/2022 referente a Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos "TIPO VAN". Do Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo. CELEBRAÇÃO: 18/09/2025. Do Valor: o aditivo tem o valor estimado em R$ 849.718,80 (oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 3º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 18 de setembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:FE761769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, notificar o fornecedor AFP ATACADO DA PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ 53.410.065/0001-71, tendo em vista o não cumprimento na entrega no pedido da ATA Nº 90001/2025-016. Autorização de Fornecimento 1017/2025, enviado no dia 19 de maio de 2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Transporte e Gerenciamento de Frotas.
A entrega por sua vez, deveria ter sido realizada no dia 09 de junho do corrente ano (15 dias úteis), conforme tópico 4.2.1 e obedecendo as descrições mencionadas no termo de referência.
Não obstante reiteradas tentativas de comunicação com a empresa, foram enviados dois e-mails nas respectivas datas: 27 de maio e 25 de agosto do corrente ano, enviamos uma Notificação de Prazo para o Senhora JUSCIENE ROSA DA SILVA, entramos em contato por diversas vezes via WATZAP, e até o presente momento, o mesmo não se manifestou sobre o atraso na entrega do pedido.
Sendo assim, solicitamos que seja resolvido no prazo de 03 (três dias) úteis, a contar da data da publicação, caso não seja resolvido, abriremos um processo administrativo.

Atenciosamente,

Gestão de Contratos PMRL

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:9013AE61

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Solicitação de Licença Ambiental Prévia para o processo de contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 13 SALAS – PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO COMPLEXO BRASIL NOVO / CRUZEIRO DO SUL, no município de Rio Largo/AL, para seguirmos com o processo.
Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Rio Largo/AL, 18 de setembro de 2025.
Respeitosamente,

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 025/2025

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:8BD750A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATOS DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATOS DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico Nº 07/2025 – SEGUNDA CHAMADA
Processo Administrativo Nº: **05190006**/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – Al.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025

FORNECEDOR: J A DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF 54.601.858/0001-30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 77.212,00 (setenta e sete mil e duzentos e doze reais);
Firmada em: 17/09/2025;
Signatários**:**
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Roberto Marcolino da Silva – Órgão gerenciador
Johann Andrey Dias Omena Nascimento – Representante legal do fornecedor.

2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2025

FORNECEDOR: AN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 26.259.857/0001-14
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais);

Firmada em: 17/09/2025;
Signatários**:**
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Roberto Marcolino da Silva – Órgão gerenciador
Alecilda Nascimento dos Santos – Representante legal do fornecedor.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:FB18BFA1

GABINETE PREFEITO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATOS DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico Nº 06/2025 – SEGUNDA CHAMADA
Processo Administrativo Nº: 05190005/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de **Equipamentos e Materiais de Informática**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte – Al.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2025

FORNECEDOR: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.689.838/0001-84
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).
Firmada em: 17/09/2025;
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Roberto Marcolino da Silva – Órgão gerenciador
Renata Juliana da Silva Almeida Ragonezi – Representante legal do fornecedor.

2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2025

FORNECEDOR: ELETRÔNICA E.S.F LTDA - CNPJ: 51.267.398/0001-68
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais).
Firmado em: 17/09/2025;
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Roberto Marcolino da Silva – Órgão gerenciador
Elinaldo dos Santos Florentino – Representante legal do fornecedo

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:94E6116D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONSULTA PÚBLICA PARA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2 (2025)

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a partir das 19h00min (dezenove horas), na sede da Câmara Municipal de Santana do Ipanema, localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 160 – Bairro: Centro – Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, foi realizado AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde se reuniram: trabalhadores e trabalhadoras da cultura de diversos segmentos, coordenadores de entidades culturais, comunidade em geral, servidores e autoridades do poder público municipal. O encontro teve como finalidade consultar a sociedade santanense em seus diversos setores culturais e, em ato contínuo, pactuar e deliberar sobre a consolidação do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) referente ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), para o exercício de 2025, conforme previsto na Lei nº 14.399/2022.
Para tal mister, compuseram a mesa expositora os senhores(as):

I - Gilcélia Gomes dos Santos – Coordenadora de Arte, Cultura e Patrimônio Cultural;

II - Marcello André Fausto Souza – Representante da Comissão de Condução Processual – PNAB (Município de Santana do Ipanema/AL);

III - Watson Azevedo dos Santos – Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária do Município de Santana do Ipanema/AL.

A dinâmica da audiência consistiu em: 1) foi assegurada a palavra a todos os componentes da mesa, para considerações introdutórias; 2) foi dada a palavra aos espectadores que previamente se inscreveram, a fim de que expusessem eventuais questionamentos; 3) a palavra foi novamente dada aos componentes da mesa instados a esclarecer os questionamentos feitos.
A audiência foi oficialmente iniciada pela Senhora Gilcélia Gomes, Coordenadora de Arte, Cultura e Patrimônio Cultural do Município de Santana do Ipanema, representante do Governo Municipal, professora e artesã. Em sua saudação aos presentes, destacou que a execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024 e da Lei Paulo Gustavo representou um avanço significativo para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, contribuindo diretamente para o desenvolvimento e valorização da cultura local. Ressaltou o êxito das ações financiadas com recursos federais e o comprometimento do Governo Municipal na execução das políticas culturais. Na sequência, foi facultada a palavra ao Senhor Marcello Fausto, representante da Comissão de Condução Processual da PNAB no Município de Santana do Ipanema/AL, que enfatizou que a abertura oficial dos trabalhos de participação popular ocorreram no dia 13 de agosto de 2025, no mesmo local e horário, por meio de audiência pública voltada à apresentação e ao diálogo sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2. Na ocasião, estiveram presentes a Senhora Renilde Silva Bulhões Barros, Secretária Municipal de Governo, representando o Excelentíssimo Senhor Prefeito João Eduardo Bulhões Portela de Melo, e a Senhora Salete de França Machado Soares, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciências, Tecnologia e Inovação, ambas reafirmando o compromisso institucional com a política cultural e a participação democrática na construção do Plano de Aplicação de Recursos. Por fim, destacou com firmeza e sensibilidade a relevância da participação coletiva no processo de construção das políticas culturais. Ainda em sua fala, agradeceu a todos os presentes o engajamento ativo nas oitivas e demais etapas do processo, reforçando o compromisso com uma gestão democrática, inclusiva e transparente.
Ato contínuo, o Diretor de Planejamento, o Senhor Watson Azevedo, saudou a assembleia e elogiou a iniciativa explicitando a importância de planejar e como esta etapa se torna essencial para execução de qualquer política pública, no âmbito da administração pública municipal. Ato contínuo apresentou breve resumo sobre a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB) e a Lei 13.018, de 22 de julho de 2014 (Cultura Viva).
Aberta a exposição, o Senhor Watson Azevedo, apresentou o Plano de Ação do Município de Santana do Ipanema, aprovado pelo Ministério da Cultura, para execução do 2º Ciclo da PNAB no Município. Anexo a Ata. Ainda, no âmbito da exposição, foi realizada breve contextualização: a) sobre a histórica das políticas de cultura e as ações afirmativas no âmbito local; b) a legislação vigente e quais os seus objetivos; e, c) quais são os beneficiários pela PNAB. Seguindo a dinâmica da audiência, o Diretor de Planejamento, franqueou a palavra ao público. Surgiram diversas sugestões acerca da linha traçada para efetivação da finalidade, bem como os critérios definidos para o usufruto do recurso conforme determina a legislação. As anotações foram realizadas e à medida que iam ocorrendo, ato contínuo, iam sendo sistematizadas e retornadas como parte da proposta à assembleia e por conseguinte votadas uma a uma.
Na sequência, após debate, ficaram estabelecidos os seguintes termos:
I - As ações afirmativas e a política de cotas com reserva de vagas nos editais atenderão as orientações da Política Nacional Aldir Blanc e o que rege a Legislação Vigente;

II - Fica autorizado por esta Assembleia o uso dos recursos oriundos de rendimentos e sobras da Política Nacional Aldir Blanc ainda a serem executados e pertencentes ao Ciclo 01 para o projeto de modernização da Biblioteca Municipal Breno Accioly;
III - Fica estabelecido 06 (seis) grandes categorias de expressões culturais para fins de operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc para o Município de Santana do Ipanema: Artes Visuais, Música, Artes Cênicas, Cultura Popular e Tradicional, Literatura e Audiovisual;
IV - Fica autorizado por esta Assembleia a estruturação do Plano de Aplicação de Recursos para a Política Nacional Aldir Blanc (Ciclo 02) referente ao exercício de 2025. Distribuído em metas, ações e atividades conforme quadro a seguir:

META/ AÇÃO ATIVIDADE VALOR FORMA DE EXECUÇÃO QUANTIDADE
1.0 Ações Gerais
1.1 Fomento Cultural Edital de Fomento a Projetos Culturais R$ 236.160,00 Termo de Execução Cultural
(Lei 14.903/2024) 01
Edital de Premiação para agentes culturais, coletivos e iniciativas que se destacaram no exercício de 2025 R$ 51.840,00 Prêmio
(Lei 14.903/2024) 01
1.3 Obras, Reformas e Aquisições Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Museu Histórico e de Artes Darras Noya R$ 53.306,09 Licitações e Contratos
(Lei 14.133/2021) 01
3.0 Custo Operacional
3.2 Gestão e Operacionalização Curso com tutoria para implementação do Ciclo 02 R$ 2.889,90 Licitações e Contratos
(Lei 14.133/2021)
Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais R$ 15.073,58 Licitações e Contratos
(Lei 14.133/2021)

Finalizando a audiência, a Coordenadora de Arte, Cultura e Patrimônio Cultural do Município de Santana do Ipanema, a Senhora Gilcélia Gomes, agradeceu a presença dos membros da mesa expositora e da assembleia que estavam ali presentes, relembrando que a presença e da participação de todos foi essencial por todos os resultados alcançados. Nada mais havendo a ser declarado, deu-se por encerrada a audiência pública.
Destarte, a presente ata, foi confeccionada e lavrada por Watson Azevedo dos Santos, servidor público municipal, designado para o ato, e constitui memória sintética da audiência.

Santana do Ipanema, 27 de agosto de 2025.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

SALETE DE FRANÇA MACHADO SOARES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciências, Tecnologia e Inovação

GILCÉLIA GOMES DOS SANTOS
Coordenadora de Arte, Cultura e Patrimônio Cultural

MARCELLO ANDRÉ FAUSTO SOUZA
Representante da Comissão de Condução Processual PNAB (Município de Santana do Ipanema/AL);

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:200CD74F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 05.05.0105/2025
Concorrência 02/2025
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência 02/2025, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº 05.05.0105/2024, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.461/0001-48, pelo valor global de R$ 11.870.357,92 (onze milhões oitocentos e setenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELLO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:B8CFC686

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação **registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do município de Santana do Ipanema/AL**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:1131EB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº **PE38/2023**– Processo nº 08.18.0013/2025 – Procedimento de Contratação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023** (Processo nº 06.22.0008/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, IV) – Contratada: **YAN TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ nº **26.046.915/0001-21**) – Objeto contratual: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA EVOLUTIVA, CORRETIVA, REMOTA E PRESENCIAL DO SOFTWARE IEDUCAR, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS E CUSTOMIZAÇÕES** – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:FB84187B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CE02/2025 – Processo nº 05.05.0105/2025 – Concorrência Eletrônica nº 02/2025 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Fornecedor Registrado: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.461/0001-48. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de uma escola em tempo integral no Povoado Areia Branca, Zona Rural do Município de Santana do Ipanema – Valor global: R$ 11.870.357,92 (onze milhões oitocentos e setenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:9B3E6CDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 1001082100072025

EXTRATO Contrato nº 1001082100072025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001082100072025 - Inexigibilidade de Licitação

Partes: Município de São José da Laje/AL, CNPJ: 12.330.916/0001-99 e FÁBIO MANOEL BITTENCOURT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF sob o n.º 37.807.372/0001-34;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios específicos para recuperação de valores decorrentes de repasses feitos a menor ao Fundo de Participação dos Munícios (FPM), especialmente no que tange ao Imposto de Renda (IR) e ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), em razão de exclusões indevidas da base de cálculo das transferências constitucionais realizadas pela União.

Valor: A remuneração se dará com o êxito do incremento financeiro, considerando-se êxito qualquer valor que o Município de São José da Laje/AL vier a auferir em decorrência dos trabalhos realizados, de forma que, a cada R$ 1,00 (um real) de créditos recuperados, a contratada terá direito a R$ 0,20 (vinte centavos de real), sendo a mesma métrica usada quanto aos valores retroativos. os honorários advocatícios deverão ser calculados ad exitum, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o crédito recuperado para o Município.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será o da entrega total do trabalho contratado.

Celebração: 27 de agosto de 2025;

Signatários: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra e Fábio Manoel Fragoso Bittencourt Araújo.

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:D7C26E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE SERVIÇO

PROCESSO: 1001082100072025
InteressadO: secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO
Assunto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios específicos para recuperação de valores decorrentes de repasses feitos a menor ao Fundo de Participação dos Munícios (FPM), especialmente no que tange ao Imposto de Renda (IR) e ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), em razão de exclusões indevidas da base de cálculo das transferências constitucionais realizadas pela União.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE SERVIÇO

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, a contratação direta por dispensa em razão da inexigibilidade de licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/21, da empresa **FÁBIO MANOEL BITTENCOURT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.807.372/0001-34, com sede na Av. Dr. Antonio Gomes de Barros, 625, sala 209, Jatiúca, através de seu Sócio-Diretor, Fábio Manoel Fragoso Bittencourt Araújo, advogado inscrito na OAB/AL sob o n.º 14.202 e na OAB/DF sob o nº 53.822, pelo valor a título de honorários:** A remuneração se dará com o êxito do incremento financeiro, considerando-se êxito qualquer valor que o Município de São José da Laje/AL vier a auferir em decorrência dos trabalhos realizados, de forma que, a cada R$ 1,00 (um real) de créditos recuperados, a contratada terá direito a R$ 0,20 (vinte centavos de real), os honorários advocatícios deverão ser calculados ad exitum, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o crédito recuperado para o Município, sendo a mesma métrica usada quanto aos valores retroativos**,** de acordo com a proposta de preço, termo de referência e documentos que seguem anexos aos autos para contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios específicos para recuperação de valores decorrentes de repasses feitos a menor ao Fundo de Participação dos Munícios (FPM), especialmente no que tange ao Imposto de Renda (IR) e ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), em razão de exclusões indevidas da base de cálculo das transferências constitucionais realizadas pela União.
São José da Laje/AL, 26 de agosto de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:7E9B949C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 27/2025 - MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 27/2025

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 007.033.733402 cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Maria Aparecida Alves dos Santos**, natural de São Jose da Tapera/AL, nascida no dia 10/04/1968, filha de Deluzio Rodrigues dos Santos e Antônia Alves dos Santos, solteira, Auxiliar de serviços gerais, matrícula 794, CPF 605.152.284-00, RG 840736 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.39920.28.8, enquadrada no PCC: 0019- AUX ADM EDUC, AUX VIG ESC E MOT ESCOLAR, NIVEL II, LETRA I, residente e domiciliada No Povoado Salgadinho, s/n, Zona Rural, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.
São José da Tapera/AL, 04 de agosto de 2025.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:2F747DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A prefeitura municipal de São José da Tapera/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 004.023.020925;
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a complementação de serviços referente a construção de 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental município de São José da Tapera/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: licitacoes@saojosedatapera.al.gov.br

São José da Tapera/AL, 18 de setembro de 2025.

MIGUEL OLIVEIRA FILHO
Setor de Compras

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:A4970B28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **ACKIO RERISON PINHEIRO SPINDOLA, CPF: 036.149.064-00** licença não remunerada pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o art.° 81 da lei municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 18 de setembro de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:EF0392B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **LUCAS FERREIRA COSTA, CPF: 121.615.834-76** licença não remunerada pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o art.° 81 da lei municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 18 de setembro de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3CAA7635

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
RETIFICAÇÃO

ORTARIA IPAM N.º 049/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88
São Sebastião/AL, em 01 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor do servidor JOÃO FRANCISCO DA SILVA.

O Prefeito do Município de São Sebastião, conjuntamente com Gestor de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO - IPAM, Estado
de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 47, da Lei Municipal n.º 167, de 17 de julho de 1997.RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor JOÃO FRANCISCO DA SILVA, portador do RG 1979316 - SSP/AL, CPF 010.776.374-54, Efetivo no cargo de Gari, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1174, lotado no SEC DE SERVIÇOS URBANOS, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da CF/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1988 e Emenda Constitucional n˚ 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c Art. 10, §7º, da EC 103/2019 e Artigos 31, incisos I, II e III, e 55 da Lei Municipal n˚ 271, de 10 de Abril de 2005, com proventos proporcionais à razão de 9306/12775 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, e com 25% de quinquênios sobre o vencimento base, já inclusos na proporcionalidade, conforme os documentos do Processo IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO, registrado sob o número 027/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:6F040AD5

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
RETIFICAÇÃO

PORTARIA IPAM N.º 050/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88
São Sebastião/AL, em 12 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 013/2025, de concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora CLAUDÊNIA FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de São Sebastião, conjuntamente com Gestor de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO - IPAM, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 47, da Lei Municipal n.º 167, de 17 de julho de 1997;
RESOLVEM:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 013, de 11 de março de 2025, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora CLAUDÊNIA FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO, portadora do RG 1555380 - SSP/AL, CPF 902.966.724-91, Efetiva no cargo de PROFESSOR, MAG (H) 25H, Nível III, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 176, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c §5.º do Artigo 40 da Constituição Federal, e Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, Artigo 51, Incisos I, II, III, V, § único, c/c o §1º do Art. 30, ambos da Lei Municipal n.º 271/2005, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 20% (vinte por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO, registrado sob o número 013/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:B5188143

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
RETIFICAÇÃO

PORTARIA IPAM N.º 052/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião/AL, em 12 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 015/2025, de concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora BETÂNIA VASCONCELOS LESSA.

O Prefeito do Município de São Sebastião, conjuntamente com Gestor de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO - IPAM, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 47, da Lei Municipal n.º 167, de 17 de julho de 1997;
RESOLVEM:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 015, de 18 de março de 2025, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora BETÂNIA VASCONCELOS LESSA, portadora do RG 1503693 - SSP/AL, CPF 939.956.364-20, Efetiva no cargo de PROFESSOR, ESP (I) 25H, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 167, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c §5.º do Artigo 40 da Constituição Federal, e Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, Artigo 51, Incisos I, II, III, V, § único, c/c o §1º do Art. 30, ambos da Lei Municipal n.º 271/2005, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO, registrado sob o número 015/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:3525FF6E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
RETIFICAÇÃO

PORTARIA IPAM N.º 053/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião/AL, em 12 de Agosto de 2025
Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 009/2025, de concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora ANDRÉIA PLÁCIDO DOS SANTOS GOMES.O Prefeito do Município de São Sebastião, conjuntamente com Gestor de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO - IPAM, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 47, da Lei Municipal n.º 167, de 17 de julho de 1997;RESOLVEM:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 009, de 12 de fevereiro de 2025, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ANDREIA PLACIDO DOS SANTOS GOMES, portadora do RG 1469119, SSP/AL, CPF 007.923.374-09, Efetiva no cargo de PROFESSOR, ESP (I) 25H, ESPECIALIZAÇÃO, Nível NIVEL II, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 156, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c §5.º do Artigo 40 da Constituição Federal, e Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, Artigo 51, Incisos I, II, III, V, § único, c/c o §1º do Art. 30, ambos da Lei Municipal n.º 271/2005, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO, registrado sob o número 009/2025, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:3703E2E5

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
RETIFICAÇÃO

PORTARIA IPAM N.º 054/2025

posentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião/AL, em 12 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 008/2025, de concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora EUNICE LAURINDO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de São Sebastião, conjuntamente com Gestor de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO - IPAM, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 47, da Lei Municipal n.º 167, de 17 de julho de 1997;
RESOLVEM:Art. 1º - Retificar a Portaria nº 008, de 05 de fevereiro de 2025, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora EUNICE LAURINDO DOS SANTOS, portadora do RG 1243530, SSP/AL, CPF 894.048.584-04, Efetiva no cargo de PROFESSOR, ESPECIALIZAÇÃO, Nível NIVEL II, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 190, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c §5.º do Artigo 40 da Constituição Federal, e Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, Artigo 51, Incisos I, II, III, V, § único, c/c o §1º do Art. 30, ambos da Lei Municipal n.º 271/2005, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO, registrado sob o número 008/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:2E7953E8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
RETIFOCAÇÃO

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88PORTARIA IPAM N.º 051/2025

São Sebastião/AL, em 12 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 010/2025, de concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora LUCINEIDE MARIA DE JESUS SANTOS.

O Prefeito do Município de São Sebastião, conjuntamente com Gestor de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO - IPAM, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 47, da Lei Municipal n.º 167, de 17 de julho de 1997;
RESOLVEM:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 010, de 19 de fevereiro de 2025, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora LUCINEIDE MARIA DE JESUS SANTOS, portadora do RG 1161013, SSP/AL, CPF 927.091.684-72, Efetiva no cargo de PROFESSOR, MEST (I) 25 - ESPECIALIZAÇAO/IV, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 589, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c §5.º do Artigo 40 da Constituição Federal, e Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, Artigo 51, Incisos I, II, III, V, § único, c/c o §1º do Art. 30, ambos da Lei Municipal n.º 271/2005, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO, registrado sob o número 010/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:CABD6006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 02/2025

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO –AL - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação do Município de São Sebastião, Estado de Alagoas, torna público o resultado do Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto é o chamamento público destinado à contratação de empresas prestadoras de serviços mecânicos, elétricos visando assegurar a devida manutenção preventiva e corretiva da frota veicular oficial da prefeitura de São Sebastião, conforme demanda e necessidade.

Declara-se habilitadas as seguintes empresas:

Nome Fantasia: ALMEIDA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 12.336.164/0001-73, sediado na R Rua – 0115 / 154, Povoado Pau Darco, nº 45, CEP: 57.300-970 Arapiraca, Estado de Alagoas para prestar os serviços contidos nos itens

01: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.
02: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO E CAÇAMBA.
03: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

Nome Fantasia: ELETRO DIESEL, CNPJ Nº 37.259.664/0001-80, sediado na ROD AL 110, nº 1671, Batingas, CEP: 57.317-554 Arapiraca, Estado de Alagoas para prestar os serviços contidos nos itens

01: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.
02: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO E CAÇAMBA.
03: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

Outrossim, a Comissão, informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos de 5 dias úteis, conforme estabelece o edital de convocação.

São Sebastião/AL, 18 de setembro de 2025

MARIA DE LOURDES C. COSTA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:89498968

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretária Municipal de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **Concorrência Eletrônica Nº 02/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Creche Tipo II – Padrão FNDE, nos termos do projeto básico aprovado – Termo de Compromisso Nº 967784/2024/FNDE/CAIXA.

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **03/10/2025**, às **09h:00min** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: licitacao.satuba@gmail.com

Satuba/AL, 18 de setembro de 2025.

THOMAZIA GUEDES ARAÚJO DE ANDRADE
Secretária de Educação

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:65152E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria Municipal de Saúde avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de **veículo (Ambulância),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço

Data e hora da sessão de disputa: **02/10/2025, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 18 de setembro de 2025.

TAINA GOMES NOBRE SILVA
Secretária Municipal de Saúde
03/2025

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:D340F1C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DOS ITENS REMANESCENTES DO CONTRATO N.º 007/2024-ARP
(Serviços de Locação Estrutura para Eventos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.271/0001-57. DO OBJETO: Prorrogação da vigência dos itens remanescentes do Contrato nº 007/2024-ARP, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 14/08/2024, iniciando-se o presente em 02/01/2025 e findando sua vigência em 31/12/2025. DO VALOR: O valor global do presente Termo é na ordem de R$ 3.322.358,46. DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 007/2024-ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 07110028/2024. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/12/2023. PELA CONTRATANTE: Jeane Oliveira Moura Silva-Prefeita. PELA CONTRATADA: Valfrido Antonio da Silva -Representante Legal.
Senador Rui Palmeira, 30 de dezembro de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:64B50F78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição medicamentos - ADIADO para Data/Horário: 03 de outubro de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http:// www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:46BA36C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Tanque D'Arca/AL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos comunica que realizará licitação de registro de preços para contratação de link de internet, para atender à necessidade do município, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A coordenadoria de Licitações e contratos atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Tanque D'Arca - AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, no setor de Compras, situada na praça coronel Francisco Euclides-20, cep 57635-000/al, ou através do e-mail: veronicacompras24@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:122EE989

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2025, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 2322/2025, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 11 de setembro de 2025. Juvenil Lopes de Oliveira/Prefeito
EXTRATO DE CONTRATO DO PE 22/2025; objeto: Contratação para aquisição de veículo, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: RADAR-REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.440.038/0001-64; totalizando o valor de R$ 81.870,00 (oitenta e um mil oitocentos e setenta reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 11/09/2025. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e José Costa França.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:1101C908

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
DECRETO Nº 254, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Regulamenta o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os procedimentos operacionais do leilão — nas modalidades eletrônica e presencial — para alienação de bens imóveis, móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Municipal de Viçosa/AL."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Este Decreto regulamenta, no Município de Viçosa/AL, o art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo regras para a realização de leilão público destinado à alienação de bens imóveis, móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.

Art. 2.º
I – O leilão deverá ser preferencialmente realizado por meio eletrônico, conforme art. 17, § 2.º, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o sistema de compras eletrônicas da Prefeitura.
II – Excepcionalmente, com justificativa da autoridade municipal, o leilão poderá ser presencial, quando houver inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração. Nesse caso, a sessão pública deverá ser gravada em áudio e vídeo, conforme art. 17, § 5.º, da Lei 14.133/2021.
III – Todos os bens objeto do leilão deverão pertencer ao patrimônio municipal.

CAPÍTULO II – DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 3.º O leilão poderá ser conduzido por servidor municipal capacitado ou por meio de leiloeiro oficial, conforme critérios técnicos e justificados pela autoridade competente.

Art. 4.º
I – A contratação de leiloeiro oficial poderá ocorrer por credenciamento ou pregão, observando-se o menor percentual de comissão, com base nos limites legais.
II – As comissões máximas serão:
5 % (cinco por cento) sobre móveis, mercadorias, joias e outros;
3 % (três por cento) sobre bens imóveis.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Art. 5.º O leilão será composto pelas seguintes fases:
Divulgação do edital;
Apresentação de proposta inicial;
Abertura da sessão pública e envio dos lances;
Julgamento das propostas;
Interposição de recursos;
Pagamento pelo licitante vencedor;
Homologação.

Art. 6.º O critério para apresentação da proposta vencedora é o maior lance oferecido, observado o lance mínimo fixado pela Prefeitura.

CAPÍTULO IV – DO EDITAL

Art. 7.º O edital deverá conter informações claras sobre:
a) descrição e origem do bem (incluído matrícula, se for imóvel);

b) avaliação prévia, lance mínimo, condições de pagamento e eventuais comissões ou despesas (como caução e armazenagem);
c) local, data e horário de visitação;
d) data, horário, meio de realização do leilão (eletrônico ou presencial);
e) existência de ônus sobre os bens;

f) critério de lance (maior lance) e eventual intervalo mínimo entre propostas.

Art. 8.º Além da publicação no sistema eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, o edital será fixado na sede da Administração e poderá ser divulgado por outros meios que assegurem ampla publicidade.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DE LANCES

Art. 9.º
I – Em leilão eletrônico, o licitante encaminhará sua proposta inicial via sistema até a data e hora designadas.
II – Em leilão presencial, a proposta será entregue em envelope lacrado.
III – O licitante declarará:
1. que não incide impeditivo legal para participar;
2. conhecer e aceitar as condições do edital;
3. responsabilizar-se integralmente pelas operações realizadas.
Art. 10. No leilão eletrônico, poderá ser configurado o sistema de "lance máximo", que:
I – Respeitará o intervalo mínimo entre lances;
II – Permitirá envio automático de lances até o valor máximo definido;
III – Manterá em sigilo o valor máximo definido pelo licitante.
Art. 11. É de responsabilidade do licitante acompanhar o leilão e quaisquer mensagens do sistema, sob pena de prejuízo à sua proposta.

CAPÍTULO VI – DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

Art. 12.
I – O leilão eletrônico terá duração mínima de 4 horas e máxima de 5 horas, contados a partir da abertura automática do sistema.
II – Em versão presencial, os lances serão enviados em sessão pública com todos presentes.

Art. 13. Cada lance enviado deverá ser superior ao anterior, respeitando o intervalo mínimo previsto.

Art. 14. Os licitantes terão ciência do valor do maior lance, sem identificação do ofertante, no formato eletrônico.

Art. 15. O sistema confirmará imediatamente o recebimento do lance enviado.

Art. 16
I – Se houver breve intermitência do sistema, a sessão prossegue normalmente.
II – Se persistir por mais de 10 minutos para a Administração, a sessão será suspensa e reiniciada em até 24 horas, com prévia comunicação aos participantes.
Art. 17. Ao final da sessão, o sistema ordenará os lances do maior para o menor.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO

Art. 18. Encerrada a etapa de lances, o leiloeiro ou servidor designado verificará a conformidade legal e o lance vencedor, observando o valor mínimo.
Art. 19. Se o maior lance for inferior ao mínimo, poderá haver negociação com o primeiro colocado, sempre em ambiente público (sistema ou presencial), registrada em ata.
Art. 20. Caso o primeiro colocado permaneça abaixo do mínimo, poderá ser negociado com licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação.
Art. 21. Declarado fracassado ou deserto o leilão, a Prefeitura poderá republicar o edital ou abrir prazo para adequação de propostas.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

Art. 22.
I – Os licitantes poderão manifestar intenção de recurso, imediatamente após julgamento, em prazo mínimo de 15 minutos.
II – As razões deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, contados da intimação ou ata, via sistema ou documentalmente.
III – Contrarrazões poderão ser apresentadas no mesmo prazo pelos demais licitantes.
IV – Será assegurado amplo acesso aos autos.
V – No acolhimento do recurso, serão invalidados apenas os atos não aproveitáveis.
VI – Ocorrida preclusão, a autoridade superior poderá adjudicar diretamente o objeto ao vencedor.

CAPÍTULO IX – DO PAGAMENTO

Art. 23.
I – Após a escolha do vencedor, será emitida guia de pagamento pelo sistema, com prazo imediato, a menos que alterado pelo edital ou por instituição legal.
II – O comprovante deverá ser enviado via sistema.
III – Em caso de inadimplemento, o lance seguinte será habilitado.
IV – A comissão do leiloeiro será paga somente após a conclusão do pagamento do bem.

CAPÍTULO X – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 24. Concluídos os prazos recursais e confirmado o pagamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI – DO CONTRATO

Art. 25. Serão estabelecidas cláusulas contratuais conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e normas complementares.
§ único: pessoa jurídica arrematante deverá comprovar regularidade com a Seguridade Social e certidão negativa municipal antes da celebração contratual.

CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES

Art. 26. O arrematante que descumprir este Decreto estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, perda de caução, reversão do bem a novo leilão e vedação de participação futura, bem como demais penalidades legais.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E VIGÊNCIA

Art. 27. Todos os horários previstos neste Decreto serão computados com base no horário oficial de Brasília.

Art. 28. O uso inadequado do sistema eletrônico (senhas, acesso indevido, manipulação de dados) sujeita servidores e usuários à responsabilização administrativa, civil e penal.
§ único: aplica-se igualmente ao leilão presencial, no que couber.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-AL, 18 de setembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:9505998A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 27/2025

DESPACHO
Processo nº 08080032/2025
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 27/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão

da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.
CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 27/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE TENDA
CONTRATADO: TPF VENDAS DE CORRELATOS EM GERAL
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 18 de setembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:5CB2D4EB

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 28/2025

DESPACHO
Processo nº 08140002/2025
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 28/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.
CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 28/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: FOCO CLINICO
CONTRATADO: CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA
VALOR TOTAL: R$ 1.272,00 (mil duzentos e setenta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 18 de setembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:A555CDAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.119 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.119 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL QUE IMPORTE EM PRIVAÇÃO DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA ALAGOAS, no das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes em situação de risco social e de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado Serviço Família Acolhedora, como parte inerente da política de atendimento de assistência social à criança e ao adolescente do Município de Viçosa/Al, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei nº 8.069/90, Lei nº 13.257/16, e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência familiar e comunitária.
Parágrafo Único: Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço Família Acolhedora e habilitadas, residentes no Município de Viçosa/Al, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde física, mental e social.

Art. 2o. Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II – crianças e adolescentes em situação de risco social e de privação do convívio com a família de origem: aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus-tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar, e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa;

Art. 3°. A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I – Poder Judiciário do Estado de Alagoas;
II – Ministério Público do Estado de Alagoas;
III – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
IV – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Infraestrutura, Cultura, Turismo e Lazer;
V – Conselho Tutelar.

Art. 4o. O Serviço Família Acolhedora, objetiva:
I – Garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência familiar e comunitária em ambiente adequado;
II – Oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sociopsicológicos, que deve ser composto por uma pedagoga, psicóloga e assistente social promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público; A equipe técnica deverá ter uma pedagoga, além de psicóloga e assistente social.
III – Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV – Oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização e demais serviços necessários, assegurando assim seus direitos constitucionais;
V – Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 5º. O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Viçosa/Al em situação de risco, conforme definido no art. 2º, II desta Lei.
Parágrafo único: excepcionalmente, poderão ser inseridos nesse serviço jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6°. A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente ou, excepcionalmente em caso de urgência, por encaminhamento da Equipe Interdisciplinar que coordenar o serviço.

Art. 7º. As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço Família Acolhedora receberão:
I – Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II – Acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
III – estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV – Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível;
V – Direito de preferência em matrículas e transferência de matrículas nos centros de educação infantil e nas escolas municipais.

Art. 8º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, apresentando os documentos abaixo indicados:
I – Carteira de Identidade;
II – Certidão de nascimento ou casamento;
III – Comprovante de residência;
IV – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e da Polícia Civil;
V – Comprovante de vínculo trabalhista com apresentação de carteira de trabalho ou contrato trabalhista de, pelo menos, 1 (um) dos membros da família;
VI – Se aposentado ou pensionista, apresentar cartão do INSS.
Parágrafo único: Não se incluirá no serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 9º. As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:
I – Não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
II – Ter moradia fixa no Município de Viçosa/AL há mais de 2 (dois) anos com espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
III – Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
IV – Ser maior de 21 (vinte e um);
V – Gozar de boa saúde física e mental;
VI - Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias ilícitas;
VII – Não estar habilitado, nem em processo de habilitação, para adoção de criança ou adolescente;
VIII – Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivem no lar;
IX – Apresentar parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar.
§ 1º O pedido de inscrição poderá ser feito à Secretaria Municipal de Assistência Social, ser direcionado para a Equipe Técnica do Serviço;
§ 2º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora.
§ 3º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 4º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.
§ 5º Em caso de desligamento do serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 10. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço Família Acolhedora, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e dos adolescentes.
Parágrafo único: A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I – Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II – Participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III – Participação em cursos e eventos de formação.

Art. 11. O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.
Parágrafo único: Não havendo risco à criança ou ao adolescente, a residência acolhedora será preferencialmente no bairro em que a criança já reside.

Art. 12. Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 13. Cada família acolhedora deverá receber somente 1 (uma) criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 14. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente e nos casos excepcionais em que for o encaminhamento se fizer por acolhimento de urgência, mediante Termo de Responsabilidade, expedido pela Autoridade Tutelar, que deverá informar do acolhimento a autoridade judiciária e o Ministério Público para homologação da medida com subsequente expedição de Termo de Guarda Judicial ou revogação da medida.

Art. 15. Os técnicos do Serviço Família Acolhedora acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com o objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.
Parágrafo único: Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a Equipe Técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 16. A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 17. O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I – Acompanhamento, após a reintegração familiar, visando à não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II – Acompanhamento psicossocial à família acolhedora, após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;

III – Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
IV – Envio de oficio ao Juizado da Infância e Juventude de Fortaleza, comunicando quando do desligamento da família do Serviço Família Acolhedora.

Art. 18. A escolha da família acolhedora caberá à Equipe Técnica, após determinação judicial de encaminhamento da criança ou adolescente para o Serviço.

Art. 19. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:
I – Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III – Prestar informações, sobre a situação da criança ou adolescente acolhido, aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV – Manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
V – Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
VI – Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária;
VII – A transferência para outra família ou para o acolhimento institucional deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Art. 20. Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:
I – Um coordenador, conforme tipificação da Resolução nº 01/2009 do CONANDA;
II – Um assistente social;
III – Um psicólogo;
§ 1º A cada 15 (quinze) famílias de origem e 15 (quinze) famílias acolhedoras deverão ser acrescidas 1 (um) profissional da assistência social e 1 (um) psicólogo.
§ 2º A contratação e a capacitação da equipe técnica são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 21. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à Família Acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único: Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela Equipe Técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 22. O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
I – Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II – Atendimento psicossocial e pedagógico;
III – Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 23. O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento, e o processo de reintegração familiar da criança, será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.
§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.
§ 3º A Equipe Técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.
§ 4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará sob controle judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

Art. 24. As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:
I – Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;
II – Nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 (trinta) dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;
III – Na hipótese de a família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente não poderá ser reduzido, sendo limitado até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças ou adolescentes acolhidos exceda de 3 (três).

Art. 25. A bolsa-auxílio será repassada através de transferência bancária em favor do membro responsável da família acolhedora.
§ 1º O valor da bolsa-auxílio não será inferior a meio salário mínimo per capita.
§ 2º Quando a criança ou adolescente for portadora de deficiência física o valor será acrescido em 50%.

Art. 26. A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras, durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Viçosa/Al.
Parágrafo único: A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante cofinanciamento da União, do Estado e do Município.

Art. 27. O imóvel utilizado pela família acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU.

Art. 28. A família acolhedora, que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
Parágrafo único - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

Art. 29. A família acolhedora terá atendimento prioritário no Sistema Municipal de Saúde e Educação, através do Cartão Família Acolhedora.

Art. 30. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por Decreto.

Viçosa/AL, 18 de setembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:FBAE1579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2025, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 318/2025, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor a Comissão Intersetorial - Técnicos/ Mobilizadores do Município de Viçosa da Edição do Selo UNICEF 2025/2028

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros que irão compor a comissão intersetorial 2025-2028:
1. Articulador/a Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028
Maria Zelma dos Santos
CPF: 861.004.244-87

2. Mobilizadora Municipal de Adolescentes e Jovens (NUCA)
Polyana Marcia Cavalcante Tenório
CPF: 0024.472.494-62

3. Presidente do CMDCA
Hosana Kimberlim Cavalcante de Oliveira
CPF: 154.457.744-30

4. Mobilizadora responsável pelo Plano Plurianual PPA
Francine Maria dos Santos Silva
CPF: 123.050.914-35

5. Mobilizadora de Políticas para Crianças, Juventude OU EQUIVALENTE
Maria Flávia Gomes Santana de Melo
CPF:043.802.854-64

6. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)
Thays Fernandes Cavalcante Santos
CPF: 055.546.034-75

7. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 (Educação)
Maria Madalena Leão Galvão
CPF: 454.213.154-87

8. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)
Samara da Silva Ferreira
CPF: 077.201.324-16

9. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas)
Amanda de Melo Mascarenhas
CPF: 046.428.534-80

10. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)
Brena Aléxia Almeida de Lima Barbosa
CPF: 117.250.144-08

11. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6 (IgualdadeÉtnico-Racial)
Fábia Crysllane Silva Correia
CPF: 038.217.091.708

12. Jovem Representante do NUCA
Maria Eduarda Pereira de Oliveira
CPF: 143.174.414-03

13. Jovem Representante do NUCA
Pedro Henrique da Silva de Macena
CPF: 170.068.674-79

14. Representante do Conselho Tutelar
José Vitor da Silva
CPF: 499.659.994-49

15. Representante da ASCOM
Alexandra Lourenço da Silva Nascimento
CPF: 096.985.374.22

Viçosa/AL, 18 de setembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:31B4EFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2025 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – AL
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
PORTARIA Nº 321/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Apuração de Sanções Administrativas – CPASA no âmbito da Administração Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
CONSIDERANDO a necessidade de apurar, de forma técnica, isenta e formal, possíveis infrações administrativas cometidas por empresas contratadas pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da aplicação de sanções administrativas, bem como a necessidade de observância do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;
Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2024, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas participantes e contratadas no âmbito de licitações organizadas pelo Município de Viçosa – AL;
CONSIDERANDO a importância da formalização de uma comissão específica e permanente para analisar e emitir relatórios em processos de responsabilização administrativa de fornecedores e contratados no âmbito municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Permanente de Apuração de Sanções Administrativas – CPASA**, com a finalidade de **atuar na apuração de infrações contratuais e demais irregularidades cometidas por empresas contratadas pela Administração Pública Municipal**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176/2024.
Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a CPASA:

• **Lis Danielle Gomes Ferreira,** CPF 065.323.034-61 – Presidente(a);
• **Jose Wangles Duarte de Souza,** CPF: 031.296.634-28 – Membro(a);

• **Nancy Francini da Silva Macena,** CPF: 073.032.014-67 – Membro(a).
• **Fábio de Carvalho Tenório Júnior,** CPF: 115.531.254-60 – Membro(a).
Art. 3º Compete à Comissão, entre outras atribuições:
I – Realizar a análise dos processos administrativos de responsabilização de empresas contratadas;
II – Assegurar o contraditório e a ampla defesa às empresas eventualmente implicadas;
III – Emitir relatórios e pareceres conclusivos com base nos fatos e documentos constantes dos autos;
IV – Sugerir, nos termos legais, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis;
V – Encaminhar os processos devidamente instruídos à autoridade competente para decisão final.
Art. 4º A comissão atuará de forma permanente, podendo ser convocada sempre que necessário, por meio de ato formal da autoridade competente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 18 de setembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:F15D8212

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90037/2025
UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100034/2025
Objeto: registro de preços pra contratação de empresa especializada para aquisição de material e artigos esportivos para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretária Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Viçosa/AL
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 18/09/2025 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 18/09/2025 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 03/10/2025 às 8h30min (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 17 de setembro de 2025.

KATYÚCYA MYCHELLY SILVEIRA CALHEIROS BESERRA
Pregoeira

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7B95757D

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 322/2025

PORTARIA Nº 322/2025

Viçosa/AL, 18 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,
CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como FISCAL E GESTOR para acompanhamento das contratações **DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, oriundas do **Pregão Eletrônico nº 90030/2025**, Processo administrativo nº 08050009/2024**,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, b**em como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

FISCAIS POR FUNDO:

FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FIN., PLANEJ., E ORÇAMENTO

GESTOR: Alâni Albuquerque da Silva, inscrito(a) 716.***.***-**, ocupante do cargo de
Gerência de Planejamento E Controle Orçamentário, Matricula: 20404.

FISCAL e SUBSTITUTO: José Wangles Duarte de Souza, inscrito(a) CPF: 312.***.***-**, ocupante do cargo de Gerência de Execução e Finanças, Matricula: 20405, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Antônio Roberto Rocha Marques, inscrito(a) no CPF n° 842.***.***-**, ocupante do cargo de Gerência de Almoxarifado e Patrimonio, matricula nº 20040.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

GESTOR: Amanda Priscilla Oliveira de Carvalho, inscrito(a) no CPF nº 066.***.***-**, ocupante do cargo de Nutricionista, Matricula funcional: 18517.

FISCAL e SUBSTITUTO: Maria Eloisa Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF nº 065.***.***-**, ocupante do cargo de Gerência de Atenção Hospitalar e Pré-Hospitalar de Urgência, Matricula:20084, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Maria Clara Barbosa, inscrito(a) no CPF nº 467.***.***-**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matricula: 18708.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:3BAA2210

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DEATALAIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2022.
PROCESSO: 07140005/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: PROPAG TURISMO LTDA EPP, CNPJ: 13.353.495/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de natureza continuada do agenciamento de viagens, incluindo emissão de passagens aéreas, nacional e internacional, operacionalização de reservas, cotação, marcação e remarcação de bilhetes, e cancelamentos, inclusas todas as taxas inerentes a esses serviços, em qualquer companhia aérea, acompanhados das bagagens, nos termos das normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Atalaia/AL, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**	
UNIDADE	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**
0200 – GABINETE DO PREFEITO	2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0201 – GABINETE DO VICE-PREFEITO	2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2004 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0400 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0500 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	2006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2019 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2021 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	4019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	4020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE – 30%	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	4023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – 30%	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8010 – AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VEÍCULOS	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8014 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF	3.3.3.9.0.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, Waldyr Guedes, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:2D8F0DFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 05/2025

EDITAL Nº 05/2025

Divulga o resultado preliminar das propostas analisadas do Edital de Chamamento Público Nº02/2025, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de Projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, no Município de Delmiro Gouveia /AL.

Considerando o Parecer nº07/2025 da Comissão de políticas públicas de acordo com a resolução nº26/2025, que no uso de suas atribuições, e utilizando os critérios de avaliação em conformidade com o item 7.6 do Edital de Chamamento Público Nº02/2025.
Considerando o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDCA), realizada em 17 de setembro de 2025.
RESOLVE:
Publicar o resultado preliminar dos projetos que participaram do chamamento público nº 002/2025;
Informa que conforme o anexo I do chamamento público nº 002/2025, o prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar é de 02 (dois) dias.
Delmiro Gouveia -AL 19 de setembro de 2025.

ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PROJETOS QUE PARTICIPARAM DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

OSC	CNPJ	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
Paroquia Nossa Senhora do Rosário	12.436.697/0001-27	Conhecer Para Crescer	SELECIONADA
Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário ABNSR	24.332.492/0001-80	Desenvolvendo Saberes II	SELECIONADA
Associação Clube de Mães Barragem Leste	12.951.182/0001-65	Casa de Apoio a Criança: Construindo Sonhos, Resgatando Direitos	SELECIONADA
Associação de Desenvolvimento Comunitário Da Lagoinha - ADCL	12. 949.061/0001-89	Criança e Adolescente Feliz – 4ª Edição Transformar e Fortalecer as Famílias	SELECIONADA
Movimento de Adolescentes e Crianças - MAC	40.811.853/0002-09	Sementes do Amanhã	SELECIONADA
Instituto Crescer Cidadão - ICC	41.999.291/0001-50	Vidas em cores: Direitos, Inclusão e Protagonismo	SELECIONADA
Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes - CASCA	17.476.247/0001-81	Criando juntos: Transformando Lixo em Luxo	SELECIONADA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	12.437.281/0001/23	Amar é Direito	SELECIONADA
Associação Confiança Esporte Clube	12.951.182/0001-65	Inclusão Pelo Esporte	SELECIONADA
Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil - IPCB	42.214.936.0001-65	Vozes do Amanhã: Crianças Escritoras, Protagonistas de Suas Próprias Histórias.	SELECIONADA
Escolinha de Futebol Pedra Velha	47.688.740/0001-26	Integrando as crianças e Adolescentes no Esporte e Educação	NÃO APTA
Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFIDEG	08.209.037/0001-36	Som da Inclusão	NÃO SELECIONADA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C876EF18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMED 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES			
EDITAL Nº001/2025			
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE SELEÇÃO			
ESCOLA TIPO 1 (GESTOR)			
POSIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1ª	MARIA JOSÉ DA SILVA	*****.059.***- 47**	**16**
2ª	MIRIAN MARIA DOS SANTOS LIMA ALVES	*****.615.***- 70**	**16**
3ª	EZANIR FERREIRA DA SILVA ARCANJO	*****.976.***- 20**	**13**
ESCOLA TIPO 2 (GESTOR)			
POSIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1ª	ANDREIA DOS SANTOS	*****.539.***- 85**	**18**
2ª	JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES SILVA	*****.929.***- 87**	**17**
ESCOLA TIPO 2 (GESTOR ADJUNTO)			
POSIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1ª	LIÉGIA LINS SILVA	*****.923.***- 57**	**18**
2ª	LENIRA RÉGIA NOGUEIRA DA SILVA	*****.992.***- 91**	**14**
3ª	MAIVISON DA SILVA BONFIM	*****.015.***- 30**	**12**

CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO FILHA VASCONCELOS
Representante Da Comissão Examinadora

Jacuípe-AL 15 de setembro de 2025

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:85455F13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM AGENTES CULTURAIS DE TEOTÔNIO VILELA – CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025, às 10h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Teotônio Vilela, realizou-se a Audiência Pública com os agentes culturais do município, referente ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A audiência teve como pauta principal a organização do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR, contando com a participação de aproximadamente 50 (cinquenta) agentes culturais de diversos segmentos culturais locais. Compuseram a mesa de condução dos trabalhos: Ivaldo de França Vilela – Secretário Municipal de Cultura; Maria Elza Messias Soares de Araújo – Representando a Secretaria de Finanças e Planejamento; Paulo Davi Cardoso Alcântara – Funcionário da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; Anderson Petronilo Braz do Nascimento – Presidente da Comissão de Contratação; Adilson Antônio dos Santos Amorim – Funcionário da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. O Sr. Ivaldo de França Vilela abriu a audiência pública, destacando a relevância do momento para o fortalecimento das políticas públicas culturais no município. Em seguida, a Sra. Maria Elza Messias Soares de Araújo apresentou informações sobre o Ciclo 2, detalhando passo a passo o método de elaboração da proposta do PAR e as mudanças previstas em relação ao ciclo anterior. Logo após, o Sr. Anderson Pedronilo Brás do Nascimento apresentou a proposta por meio de uma planilha, indicando a distribuição dos recursos por categoria, a qual foi objeto de análise e discussão pela plenária, que pôde contribuir com observações e sugestões. Registrou-se a participação ativa dos agentes culturais, reforçando o caráter democrático e participativo da audiência. Por fim, a reunião foi finalizada com debates pertinentes e contribuições relevantes, ficando aprovada a divisão dos valores da seguinte forma:

META/AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE
1 - Ações Gerais/1.1 -Fomento Cultural	Edital de fomento para projetos culturais	R$ 197.000,00	Termo de execução cultural – Lei 14.903/2024 e Decreto 11.453/2023	4 vagas para literatura – R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada; 2 vagas para audiovisual (produções por celular) – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada; 1 vaga para audiovisual – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 5 vagas para artesanato (capacitação) – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada; 2 vagas para linguaguens artísticas (capacitação) – R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) cada; 2 vagas para feira de cultura – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada.
1 - Ações Gerais /1.2 - Contratação de Serviços Diretos	Evento Cultural	R$ 23.568,87	Licitações e contratos – Lei 14.133/2021	
1 - Ações Gerais/1.3 -Obras, Reformas e aquisições	Aquisição de mobiliário para a Biblioteca Pública Caldas Júnior	R$ 50.000,00	Licitações e contratos – Lei 14.133/2021	
1 - Ações Gerais /1.4 Aquisição de bens culturais	Aquisição de livros para a Biblioteca Pública Caldas Júnior	R$ 23.568,86	Licitações e contratos – Lei 14.133/2021	
2 – Custo Operacional /2.1 Gestão e operacionalização	Consultoria	R$ 12.998,90	Licitações e contratos – Lei 14.133/2021	
	Capacitação para agentes culturais sobre escrita de projetos culturais	R$ 2.482,03	Licitações e contratos – Lei 14.133/2021	

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência, sendo lavrada a presente ata que será assinada por mim, MARIA ELZA MESSIAS SOARES DE ARAUJO, que lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros.

Teotônio Vilela -Al, 05 de setembro 2025

IVALDO DE FRANÇA VILELA
Presidente da Comissão

MARIA ELZA MESSIAS SOARES DE ARAUJO
Membro da Comissão

PAULO DAVI CARDOSO ALCÂNTARA
Membro da Comissão

ANDERSON PETRONILO BRAZ DO NASCIMENTO
Membro da Comissão

ADILSON ANTÔNIO DOS SANTOS AMORIM
Membro da Comissão

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:26F47397

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 083/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Agenda Permanente com revestimento em laminação fosca, contendo 420 folhas. Possui dimensões de 200 mm de comprimento por 140 mm de largura, encadernação costurada e colada, com miolo em papel sulfite.	UND	462		
2.	Agenda Telefônica com capa plástica, composta por 41 folhas em papel offset com gramatura de 120 g/m². Mede 210 mm de comprimento por 150 mm de largura, possui encadernação simples e índice alfabético de "A" a "Z".	UND	1		
3.	Alfinete entomológico fabricado em aço inox, com dimensões aproximadas de 40 mm x 0,40 mm, com cabeça. Embalado em caixa contendo 100 unidades.	CX	40		
4.	Alfinete Mapa – material: aço, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo, cor: variada, caixa com 50 unidades.	CX	108		
5.	Almofada para Carimbo material caixa: plástico, tamanho: nº 4, tipo: não entintada Medidas aproximadas 5,9 x 5,4 cm. Cor preta e azul.	UND	226		
6.	Almofada para Carimbo nº 4 material caixa: plástico, tamanho: nº 4, tipo: não entintada Medidas aproximadas (12,5 x 19 x 1,5 cm; 124 g). Cor preta e azul.	CX	1055		
7.	Apagador para Quadro Branco – material base: feltro, material corpo: resina termoplástica, comprimento: 14 cm, largura: 5 cm, altura: 2,80 cm	UND	571		
8.	Apoio de Notebook - Suporte com ajuste de inclinação, material: aço e fibra, características adicionais: perfurado para ventilação, altura base: frontal, largura: 0,32 m, comprimento: 0,25 m, Regulável.	UND	129		
9.	Apontador de lápis, material: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade furos 1, lâmina em aço, caixa com 24 unidades.	CX	240		
10.	Balão de festa, material: borracha, cor: variada, tamanho: 6,5. Pacotes com 50 unidades, cores a escolha da Administração. Certificado pelo INMETRO.	PCT	1400		
11.	Bandeja documentos – material: acrílico, tipo: DUPLA com uma bandeja, cor: fumê, comprimento: 370 mm, largura: 250 mm, altura: 30 mm., características adicionais: retangular.	UND	313		
12.	Bandeja documentos –material: acrílico, tipo: simples com uma bandeja, cor: fumê, comprimento: 370 mm, largura: 250 mm, altura: 30 mm., características adicionais: retangular.	UND	225		
13.	Bandeja documentos –material: acrílico, tipo: tripla, cor: fumê, comprimento: 390 mm, largura: 265 mm, características adicionais: retângula.	UND	335		
14.	Barbante de algodão, quantidade fios: 8 unidades, acabamento superficial: cru, medindo 300m de comprimento.	UND	263		
15.	Bloco capa dura com 100 folhas, medindo 150x200mm, no papel offset 180gr, 4 cores, miolo medindo 150X200mm, em papel offset 75gr, com marca d'agua 4 cores.	UND	10		
16.	Bloco de rascunho com 100 folhas, medindo 215X315mm, em papel offset 75gr, 4 cores.	UND	10		
17.	Bloco para recado - material: celulose vegetal acrílica com adesivo, cor: diversas, largura: 95 mm, comprimento: 81,5 mm, características adicionais: autoadesivo, gramatura 90 g, m2, quantidade folhas: 100 unidades.	UND	71		
18.	Blocos para Recado Adesivo Coloridos – Bloco recado, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, cor: diversas, largura: 76 mm, comprimento: 76 mm, características adicionais: autoadesivo, gramatura 90 g, m2, quantidade folhas: 100 unidades.	UND	3782		
19.	Blocos para Recado Adesivo Coloridos – Bloco recado, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, cor: diversas, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm, tipo: autoadesivo, gramatura: 90 g, m2, quantidade folhas: 100 unidades.	UND	2350		
20.	Bola de isopor - diâmetro: 25 cm, aplicação: artes.	UND	475		
21.	Bola de isopor - diâmetro: 30 cm, aplicação: artes.	UND	475		
22.	Bola de isopor - diâmetro: 50 mm, aplicação artes.	UND	475		
23.	Borracha ponteira apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 31 mm, largura: 20 mm, altura: 6,50 mm, tipo: macia, aplicação: para lápis, com encaixe para lápis. Pote contendo 50 unidades.	PTE	950		
24.	Caderno 01 Matéria – material: papel offset, material capa: papelão, quantidade folhas: 100 fls, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, características adicionais: espiral e folhas pautadas.	UND	4		
25.	Caderno 01 Matéria – Caderno, material: papel offset, material capa: papel offset, quantidade folhas: 96 fls, comprimento: 275 mm, largura: 200 mm, características adicionais: capa flexível, folhas pautadas, sem espiral.	UND	1313		
26.	Caderno 01 Matéria – Caderno, material: papel offset, material capa: papelão, quantidade folhas: 100 fls, comprimento: 22 cm, largura: 27,5 cm, características adicionais: espiral e folhas pautadas.	UND	1250		
27.	Caderno com 10 matérias – material: papel offset, material capa: capa dura, quantidade folhas: 200 fls, comprimento: 240 mm, largura: 170 mm.	UND	1490		
28.	Caderno com 15 matérias – material: papel offset, material capa: capa dura, quantidade folhas: 300 fls, comprimento: 200 mm, largura: 275 mm.	UND	1113		
29.	Caderno de desenho - material: celulose vegetal, capa flexível ¼, com espiral, contendo 48 fls., sem seda, dimensões 140mm x 220mm.	UND	1050		
30.	Caderno de desenho - material: celulose vegetal, capa flexível, com espiral, contendo 48 fls., sem seda, dimensões 275mm x 200mm.	UND	954		
31.	Caderno Pequeno – material: celulose vegetal, material capa: capa flexível, quantidade folhas: 100 fls, comprimento: 210 mm, largura: 149 mm, características adicionais: folhas pautadas, com espiral.	UND	1013		
32.	Caderno Pequeno – Caderno, material: celulose vegetal, apresentação: espiral, quantidade folhas: 96 fls, comprimento: 27 cm, largura: 20 cm, características adicionais: folhas pautadas e capa dura.	UND	1063		
33.	Caixa Arquivo Morto – material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 36,0 x 13,5 x 25,0 cm, cor: a ser escolhida pela Administração, impressão: padrão, características adicionais: com trava.	UND	4757		
34.	Calculadora cientifica - eletrônica, número dígitos: 12 unidades, tipo: científica, fonte alimentação: pilha aa, características adicionais: display lcd com 2 linhas, sem impressão.	UND	176		
35.	Calculadora de Mesa 12 Dígitos c/bobina – eletrônica, número dígitos: 12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: pilha e adaptador, tensão: bivolt, características adicionais: com bobina: 10x20 cm; modelo vertical de mesa. No mínimo 3 meses de garantia.	UND	246		
36.	Caneta Esferográfica (cor azul) – material: acrílico transparente, quantidade cargas: 1 unidade, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul. Caixa com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO.	CX	1499		
37.	Caneta Esferográfica (cor preta) – material: acrílico transparente, quantidade cargas: 1 unidade, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: preta. Caixa com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO.	CX	1314		
38.	Caneta Esferográfica (cor vermelha) – Caneta esferográfica, material: acrílico transparente, quantidade cargas: 1 unidade, material ponta: metal, tipo escrita: média, cor tinta: vermelha, características adicionais: corpo cilíndrico. Caixa com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO.	CX	1235		
39.	Caneta marca texto – material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: fluorescente, diversas cores. Caixa com 12 unidades. Selo do INMETRO	CX	912		
40.	Caneta para retroprojetor - Caneta hidrográfica, material: plástico, formato corpo: cilíndrico, material ponta: poliacetato, espessura escrita: fina, cor carga: azul, aplicação: retroprojetor, características adicionais: ponta de 1 mm, tinta permanente	UND	260		
41.	Carimbo Automático - esponja preta com 5 cm de largura e 6,5 cm de altura.	UND	11		
42.	Cartolina Carmem – Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 120 g, m2, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: Carmem. Cor à escolha da Administração	FL	5425		
43.	Cartolina comum – Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 150 g, m2, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: comum. Cor á escolha da Administração	FL	6175		
44.	Cartolina Guache - Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g, m2, cor: variada,	FL	4425		

	comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. Cor á escolha da Administração				
45.	Clipes de Metal para Papel nº 1/0 – tratamento superficial: galvanizado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 1,0, material: aço carbono. Caixa com 100 clipes.	CX	1073		
46.	Clipes de Metal para Papel nº 2/0 – tratamento superficial: galvanizado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 2,0, material: aço carbono. Caixa com 100 clipes.	CX	10		
47.	Clipes de Metal para Papel nº 3/0 – tratamento superficial: galvanizado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 3.0, material: aço carbono. Caixa com 50 clipes.	CX	1139		
48.	Clipes de Metal para Papel nº 4/0 – tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 4,0, material: metal. Caixa com 50 clipes.	CX	1360		
49.	Clipes de Metal para Papel nº 6/0 – tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 6,0, material: metal. Caixa com 25 clipes.	CX	1349		
50.	Clipes de Metal para Papel nº 8/0 – tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 8,0, material: arame de aço, formato: paralelo. Caixa com 25 clipes.	CX	1328		
51.	Cola Branca – composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável e atóxica, tipo: pastosa, não inflamável, para colar papel, em embalagem de 90 gramas. Caixa c/ 12 unidades. Certificado pelo INMETRO.	CX	1151		
52.	Cola colorida com glitter - 23gr cada tubo plástico, caixa com 6 cores diversas. Possui bico aplicador, Material não tóxico, Cores com brilho intenso. Certificado pelo INMETRO.	CX	525		
53.	Cola em bastão – Cola branca, aplicação: papel, características adicionais: instantânea, tipo: bastão em embalagem de 40 gramas. Caixa c/ 12 unidades. Certificado pelo INMETRO.	CX	377		
54.	Cola Glitter – composição: polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor: variada, características adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo: glitter com aproximadamente 35 gramas, Cor a escolha da administração. Certificado pelo INMETRO.	UND	750		
55.	Cola para Isopor – composição: à base de borracha e solvente, cor: creme, aplicação: isopor, styrofoam, espuma de poliuretano, lâ de vi, características adicionais: modificado com resinas tackficantes, secagem rápida, tipo: líquido. Caixa com 12 unidades de 90 gramas. Certificado pelo INMETRO.	CX	481		
56.	Cola Quente Grande – composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: 15mm diâmetro, tipo: bastão. Pacote de 01 kg.	PCT	480		
57.	Cola Quente Pequena – composição: silicone, cor: incolor, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 8 mm de diâmetro e 100 mm de comprimento, tipo: bastão Pacote de 01 kg.	PCT	468		
58.	Colchete de Fixação – Em latão, tamanho nº 10. Acondicionado em caixa com 72 unidades.	CX	10		
59.	Corretivo líquido – material: base d'água - secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum, volume: 18 ml, características adicionais: com diluente. Caixa com 12 unidades. Certificado do INMENTRO.	CX	285		
60.	Corretor de Fita – material: base resina, comprimento: 12 m, largura: 4,20 mm, aplicação: impressão geral, características adicionais: bico aplicador e tampa protetora.	UND	353		
61.	Descanso Pés - material estrutura: aço tubular, material bandeja: polipropileno, tipo: ajustável, tipo estrutura: tubular, largura: 47 cm, comprimento: 33 cm, tratamento superficial: cromado, profundidade: 3 a 5 cm, características adicionais: sapatas antideslizantes em pvc.	UND	114		
62.	Elástico - material látex, cor amarela, tamanho nº 18, aplicação escritório, tipo liga. (Embalagem com 100 gramas)	PCT	553		
63.	Elástico processo - material: elástico, cor: à escolha da Administração, comprimento: 24 cm, largura: 4 cm, aplicação: unir processos, caixas, envelopes, entre outras.	UND	841		
64.	Emborrachado em E.V.A com Glitter - Papel emborrachado, material: borracha e.v.a., comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: glitterizado. Cor a escolha da administração.	FL	6050		
65.	ENVELOPE 110 X 170 MM material: kraft, modelo: saco comum, gramatura: 80 g Cor à escolha da Administração Municipal.	UND	50		
66.	Envelope Branco, medindo 155x210mm, em papel offset 120gr, 4 cores.	UND	100		
67.	Envelope Extra Grande – material: kraft, modelo: saco comum, tamanho (c x l): 410 x 310 mm, cor: parda, gramatura: 110 g, m2. Cor à escolha da Administração Municipal.	UND	4825		
68.	Envelope grande – material: kraft, modelo: saco comum, tamanho (c x l): 360 x 260 mm, cor: natural, gramatura: 80 g, m2. Cor a escolha da Administração Municipal.	UND	8000		
69.	Envelope medindo 147X210mm, em papel offset 120gr, corte, vinco e colagem.	UND	70		
70.	Envelope medindo 360x260mm, em papel offset 120gr, 4 cores, corte, vinco e colagem.	UND	70		
71.	Envelope Médio – material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: branco, gramatura: 75 g, m2	UND	8860		
72.	Envelope ofício timbrado, medindo 115X250mm, em papel offset 120gr, 4 cores, corte, vinco e colagem.	UND	150		
73.	Envelope para CDs – material: supremo, modelo: saco para cd, tamanho (c x l): 126 x 126 mm, gramatura: 250 g, m2, características adicionais: auto selante. Cor à escolha da Administração.	UND	742		
74.	Envelope para convite - material: offset, modelo: saco padrão, tamanho: 162 x 229 mm, gramatura: 90 g, m2. Embalagem: 100 Unidades. Cor à escolha da Administração Municipal.	KIT	1240		
75.	Envelope para convite - material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 250 x 176 mm, gramatura: 90 g, m2. Embalagem: 100 Unidades. Cor à escolha da Administração Municipal.	KIT	2		
76.	Envelope Pequeno – material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 19,5 x 28,0 cm, gramatura: 90 g, m2. Embalagem: 100 Unidades. Cor à escolha da Administração.	KIT	906		
77.	Envelope Pequeno – material: offset, modelo: saco padrão, tamanho 6,7 cm x 10 cm, gramatura: 75 g, m2. Embalagem: 100 Unidades. Cor à escolha da Administração.	KIT	2325		
78.	Envelope plástico - comprimento: 32 cm, largura: 24 cm, características adicionais: com 4 furos, aplicação: pasta catálogo, material: plástico	UND	6715		
79.	Envelope, medindo 200x280mm, cor branco, em papel apergaminhado 90gr, 4 cores	UND	50		
80.	Estilete, tipo: largo, material corpo: metal, comprimento: 170 mm, características adicionais: com trava de segurança. Caixa com 12 unidades.	CX	330		
81.	Extrator de grampo, material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm	UND	461		
82.	Fita Adesiva Crepe - de fácil remoção em até 24h. Ideal para trabalhos de pintura, manutenção e acabamento. Fita Crepe Branca 18mmx50m.	UND	6		
83.	Fita Adesiva Crepe – tipo: monoface, largura: 25 mm, comprimento: 50 m.	UND	1702		
84.	Fita adesiva transparente - material: celofane transparente, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor, aplicação: multiuso. Não tóxico	UND	3783		
85.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45mmx45m não toxica, material fabricado em polipropileno, tipo: monoface.	UND	50		
86.	Fita adesiva transparente pequena - material: celofane transparente, tipo: monoface, largura: 19 mm, comprimento: 50 m, aplicação: multiuso não tóxico.	UND	1416		
87.	Fita decorativa - Fitilho, material: polipropileno, características adicionais: largura 10mm. Cor à escolha da Administração Municipal.	UND	925		
88.	Fita Dupla Face – material: acetato, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 30 m em rolo, próprio para colar papel e etiquetas leves.	UND	1606		
89.	Fita Dupla Face Espumada – material: polietileno, tipo: dupla face, largura: 24 mm, comprimento: 1,50 m, espessura: 1 mm, em rolo, próprio para colar placas, etiquetas de patrimônio e etc.	UND	810		
90.	Fita larga transparente – material: pvc, tipo: demarcação de solo, largura: 50 mm, comprimento: 50 m antiderrapante.	UND	1653		
91.	Fita tipo (Durex) colorida – Fita adesiva, material: acetato, tipo: monoface, largura: 12 mm, comprimento: 30 m. Cores à escolha da administração.	UND	3012		
92.	Folha de Isopor – comprimento: 1 m, largura: 0,70 cm, espessura: 10 mm	UND	213		

93.	Folha de Isopor – Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 15 mm	UND	213		
94.	Folha de Isopor – Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 40 mm	UND	213		
95.	Folha de Isopor – Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 5 mm	UND	213		
96.	Giz de Cera - Pequeno - material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: pequeno, espessura: fina. Caixa contendo 12 cores cada. Certificado do INMETRO.	CX	2475		
97.	Gizão de cera - Grande - material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: grande, espessura: grossa Caixa contendo 12 cores cada. Certificado do INMETRO.	CX	1763		
98.	Grampeador de Mesa em Metal – tipo: mesa, capacidade: 25 fls, tamanho grampo: 26,6 características adicionais: base de borracha.	UND	205		
99.	Grampeador Grande - tratamento superficial: pintado, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 120 fls, tamanho grampo: 23,6, 23,8, 23,10, e 23,13, características adicionais: ajuste de profundidade, reposição grampos.	UND	467		
100.	Grampos Metálicos – material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/10, uso: grampeador gigante de mesa. Caixa com 5000 grampos.	CX	634		
101.	Grampos Metálicos - material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/13. Caixa com 5000 grampos.	CX	314		
102.	Grampos Metálicos - material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/17. Caixa com 5000 grampos.	CX	310		
103.	Grampos Metálicos - material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/6, uso: grampeador gigante de mesa. Caixa com 5000 grampos.	CX	313		
104.	Grampos Metálicos - material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/8. Caixa com 5000 grampos.	CX	310		
105.	Grampos Metálicos - material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 26/6, características adicionais: 210 grampos por pente. Caixa com 5000 grampos.	CX	1367		
106.	Guilhotina Base Em Aço - material: aço, tipo: portátil, comprimento lâmina: 360 mm, funcionamento: manual, características adicionais: acabamento em pintura epóxi, dimensões: 470 x 310 mm, alavanca: normal, material lâmina: aço temperado oxidado, régua: milimetrada.	UND	27		
107.	Lápis de Cor Longo - material: madeira, diâmetro carga: 2 mm, cor: diversas, formato: cilíndrico, comprimento total: 170 mm, características adicionais: tamanho grande com 12 cores.	CX	2227		
108.	Lápis de Grafite Preto nº 02 - Lápis preto, material corpo: madeira, dureza carga: 2b, formato corpo: sextavado, características adicionais: sem borracha apagadora e com grafite em todo o comprimento do lápis. Caixa com 144 unidades.	CX	1309		
109.	Lápis Hidrocor Colorido - Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: papel, características adicionais: jumbo 12 cores e estojo com zip. Aprovado pelo INMETRO.	CX	1030		
110.	Livro Ata - material: offset branco, quantidade folhas: 100 un, gramatura: 56 g, m2, comprimento: 310 mm, largura: 220 mm, características adicionais: capa dura, numeradas e pautadas.	UND	1304		
111.	Livro Ponto - quantidade folhas: 200, tipo capa: dura: comprimento: 320 mm, largura: 220 mm, material: papel alcalino, características adicionais: 30 pautas por páginas, gramatura: 75 g, m2	UND	1044		
112.	Livro Protocolo - quantidade folhas: 500 unidades, comprimento: 300 mm, largura: 440 mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas numeradas, impressão frente e verso, colado, gramatura folhas: 120 g, m2	UND	1415		
113.	Marcador para Quadro Branco – Pincel quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: recarregável com tinta, características adicionais: espessura escrita 2 mm. Cor à escolha da Administração.	UND	2204		
114.	Marcador Permanente para Escrita Grossa - material: plástico, cor tinta: características adicionais: tinta à base de álcool, ponta chanfrada, recarregável com tinta à base de álcool, caixa c/ 12 unid. Cor à escolha da Administração.	CX	581		
115.	Massa de modelar, composição básica: água, carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação: 12 bastões, quantidade cores: 12 unidades, cor: sortida, atóxica.	CX	3863		
116.	Molha dedo Creme – material base: plástico, material carga: esponja, tamanho: único, características adicionais: diâmetro externo da base 7,5 cm, formato: redondo, uso: água ou glicerina líquida.	UND	374		
117.	Mouse pad - material: espuma poliuretano semi-rígida, tamanho almofada: 140 x 55 x 18 mm, tamanho plataforma: 205 x 240 x 8 mm, características adicionais: altura dupla de almofada para apoio do punho, aplicação: uso de mouse.	UND	291		
118.	Mousepad teclado - apoio punho teclado, material: espuma revestida com tecido sintético, cor: preta, comprimento: 460 mm, largura: 150 mm, altura apoio punho: 25 mm, características adicionais: ergonômico	UND	209		
119.	Organizador de gaveta – acima de 06 divisórias, material de acrílico ou poliestireno, medido 265 x 240 x 20 mm,	UND	365		
120.	Papel 40 – Papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g, m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: natural, aplicação: embalagens.	FL	2525		
121.	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. (Cor de acordo com a Administração).	RES	100		
122.	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco)	CX	3839		
123.	Papel autoadesivo - tipo contact, incolor/ transparente, largura 45 cm., rolo de 25 metros.	ROL	101		
124.	Papel Camurça – na cor à escolha da administração, dimensão: 40cm x 60cm.	UND	900		
125.	Papel Carbono – película poliéster, escrita manual, monoface, 297mm x 210mm, preta, caixa com 100 folhas.	CX	542		
126.	Papel Casca de Ovo – Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 90 g,m2, característica adicional: textura casca de ovo. Pacote contendo 100fl. Cor Marfim	PCT	224		
127.	Papel Casca de Ovo – Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 120 g, m2, característica adicional: textura casca de ovo. Pacote contendo 30 fls. Cor colorido.	PCT	870		
128.	Papel Casca de Ovo – Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 90 g, m2, cor: branco, característica adicional: textura casca de ovo. Pacote contendo 50fl.	PCT	1020		
129.	Papel Casca de Ovo – Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 960 x 660 mm, gramatura: 180 g, m2, cor: branco, característica adicional: textura casca de ovo. Pacote contendo 50 fls.	PCT	879		
130.	Papel Celofone - comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, gramatura: 18 g, m2. Cor à escolha da Administração Municipal.	UND	1675		
131.	Papel Crepom – material: celulose vegetal, gramatura: 18 g, m2, comprimento: 2 m, largura: 48 cm. Cor à escolha da Administração Municipal.	UND	1885		
132.	Papel emborrachado, material: borracha e.v.a, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, padrão: liso. Cor a escolha da administração.	FL	6000		
133.	Papel Fotográfico – tipo: glossy brilhante, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, gramatura: 180 g, m2, compatibilidade: impressora jato de tinta, laser. Pacote com 50 folhas.	PCT	1292		
134.	Papel Fotográfico A3 (Catálogo)/Papel Fotográfico A3 – Papel fotográfico, tipo: glossy brilhante, largura: 297 mm, comprimento: 420 mm, gramatura: 180 g, compatibilidade: impressora jato de tinta, laser. Pacote com 100 folhas.	PCT	700		
135.	Papel Fotográfico Autoadesivo – material: plástico, cor: branca, gramatura: 180 g, m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, acabamento superficial: brilhante, com 50 folhas.	PCT	1394		
136.	Papel Laminado – cor: variada, comprimento: 60 cm, largura: 50 cm. Cor à escolha da Administração Municipal.	UND	800		
137.	Papel Madeira – Papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g, m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: natural.	FL	850		
138.	Papel Micro Ondulado – Papelão, material: celulose vegetal, tipo: ondulado, características	FL	751		

	adicionais: forrado em duas faces de papel kraft, dimensões 50 cm x 80 cm. Cor à escolha da Administração Municipal				
139.	Papel Ofício 02 – Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 330 x 216 mm, gramatura: 240 g, m2, cor: branco. Resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CX	624		
140.	Papel Paraná – Papelão, material: papel reciclado, cor: cinza, espessura: 2,10 mm, comprimento: 1.000 mm, largura: 800 mm, tipo: papelão paraná.	FL	513		
141.	Pasta arquivo, material: polipropileno, tipo: abas e elástico, cor: variada, Gramatura:180 g/m2, tamanho: ofício, e altura de 6,0 cm.	UND	838		
142.	Pasta Classificadora – Pasta arquivo, material: cartão prensado plastificado, tipo: classificadora, largura: 240 mm, altura: 350 mm, características adicionais: com aba e elástico, gramatura: 480. Cor à escolha da Administração Municipal	UND	761		
143.	Pasta Colecionadora – Pasta arquivo, material: pvc transparente, tipo: catálogo, largura: 330 mm, altura: 250 mm, características adicionais 50 bolsas plásticas fixas. Cor à escolha da Administração Municipal	UND	1289		
144.	Pasta de papelão com aba e elástico - Pasta arquivo, material: papelão, tipo: com abas, largura: 230 mm, altura: 340 mm, cor: azul marinho, características adicionais: com elástico. Cor à escolha da Administração Municipal	UND	3705		
145.	Pasta Envelope Plástica com Botão - Pasta eventos, material: pvc, comprimento: 33 cm, características adicionais: tipo envelope, largura: 24 cm, fechamento com botão de pressão frontal. Modelo Horizontal. Cor à escolha da Administração Municipal	UND	1085		
146.	Pasta Envelope Plástica com ilhós - Medidas 240x340mm/Pasta Envelope Plástica com ilhós - Pasta em Polipropileno transparente vertical com fecho em cordão, Medidas 240x340mm. Chapa transparente e mais espessa. Material leve, Atóxico. Bastante resistente e 100% reciclável. Cores à escolha da Administração.	UND	830		
147.	Pasta Envelope Plástica com ilhós - Pasta em PVC transparente vertical com fecho em cordão, Medidas 250x330x30mm. Tamanho Oficio 2. Chapa transparente e mais espessa. Material leve, Atóxico. Bastante resistente e 100% reciclável	UND	210		
148.	Pasta Envelope Plástico com Zíper – Pasta eventos, material: p.v.c. altura: 380 mm, características adicionais: fechamento com zíper, largura: 260 mm, acabamento: solda eletrônica, formato: envelope. Cores à escolha da Administração.	UND	1077		
149.	Pasta Ofício polipropileno com grampo trilho plástico, Ideal para armazenamento de documentos, trabalhos escolares e acadêmicos. Medidas: 340 x 245 mm, Espessura: 0,33mm.	UND	151		
150.	Pasta Plástica Ofício Fosca – Com elástico, tamanho 235x335mm ofício. Cores à escolha da Administração.	UND	540		
151.	Pasta Plástica Transparente – Com elástico, nas cores Fumê ou Cristal, Medidas - largura: 245 x altura: 335 x lombo: 50 mm.	UND	1539		
152.	Pasta Plástica Transparente – Pasta arquivo, material: p.v.c, tipo: documento, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, características adicionais: com aba e elástico. Cores à escolha da Administração.	UND	1736		
153.	Pasta Plástica Transparente – Pasta arquivo, material: pvc, tipo: documento, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 40 mm, cor: fumê, características adicionais: com aba e elástico. Cores à escolha da Administração	UND	1490		
154.	Pasta Polionda – De boa qualidade com medidas a partir de: Altura 33 cm, Largura 24 cm e Profundidade 03 cm. Cor à escolha da Administração.	UND	1850		
155.	Pasta Registradora A/Z – Cor azul, que atenda as seguintes especificações: Revestimento interno e externo de PP, polipropileno da mesma cor, mecanismo prático e moderno de alta qualidade, cantoneira de proteção na parte inferior da pasta, ralos niquelados com travamento e olhal niquelado. Tamanho ofício.	UND	110		
156.	Pasta Registradora A/Z – Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: az, largura: 280 mm, altura: 350 mm, lombada: 85 mm, cor: preta, prendedor interno: 2 argolas, características adicionais: bolsa plástica transparente na lombada com etiqueta, aplicação: documentos. Cor à escolha da Administração.	UND	1891		
157.	Pasta Sanfonada - Pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: sanfonada, largura: 350 mm, altura: 240 mm, características adicionais: 12 divisões com abas e elástico. Cor à escolha da Administração.	UND	872		
158.	Pasta Suspensa – Pasta arquivo, material: cartão timbó marmorizado, tipo: suspensa com haste plástica inteiriça, largura: 360 mm, altura: 240 mm, lombada: 5 mm, gramatura: 500 g, m2, características adicionais 3: plastificada, reforço externo, visor e etiqueta. Cor à escolha da Administração.	UND	11140		
159.	Percevejo – latonado caixa com 100 unidades.	CX	102		
160.	Perfurador de Papel – Estrutura em aço – medindo no mínimo 8,5 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm e altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20 folhas ou 2 mm	UND	36		
161.	Perfurador de Papel – Estrutura em aço – medindo no mínimo 9,4 cm de largura x 11,3 cm de comprimento x 7,6 cm e altura - depósito de no mínimo 7,6 mm de altura - capacidade para perfurar 20 folhas ou 2 mm	UND	143		
162.	Perfurador de papel alicate 1 furo para 6 folhas estrutura metálica	UND	105		
163.	Perfurador de Papel Grande – Estrutura em aço, capacidade para perfurar 100 folhas.	UND	544		
164.	Pincel Atômico Marcador Permanente Canetão Pilot, azul, preto, ponta de poliéster, tinta à base de álcool, espessura de escrita 2.0 mm, 4.5mm e 8.0mm, recarregável com tinta tr pilot.	UND	60		
165.	Pincel Chanfrado para pintura - pelo cerdas natural, cabo longo de plástico nº 12	UND	650		
166.	Pincel Chanfrado para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira nº 18	UND	650		
167.	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 10 334290	UND	700		
168.	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 12	UND	1200		
169.	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 16	UND	700		
170.	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 4	UND	700		
171.	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 8	UND	700		
172.	Pincel Escolar – materiais cerdas: natural, tipo cabo: médio, tamanho: nº 12, material cabo: plástico laqueada, características.	UND	600		
173.	Pincel Escolar – materiais cerdas: sintético, tipo cabo: longo, tamanho: nº 12, material cabo: madeira laqueada, características.	UND	250		
174.	Pincel Escolar – Números 02. Pincel pintura predial, material cerdas: natural, tipo cabo: médio, tamanho: 2, material cabo: plástico, características adicionais: com virola aço estanhado.	UND	500		
175.	Pincel Escolar – Números 04. Pincel pintura predial, material cerdas: natural, tipo cabo: médio, tamanho: 4, material cabo: plástico, características adicionais: com virola aço estanhado.	UND	525		
176.	Pincel Escolar – Números 20. material cerdas: sintético, tipo cabo: longo, tamanho: nº 20, material cabo: madeira laqueada, características adicionais: virola de alumínio.	UND	1375		
177.	Pincel Escolar, material cerdas: sintético, tipo cabo: longo, tamanho: nº 10, material cabo: madeira laqueada, características adicionais: virola de alumínio.	UND	1375		
178.	Pincel redondo para pintura - Números 08. Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: redondo, material cerda: sintética, tamanho: 8.	UND	1850		
179.	Pincel redondo para pintura - Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: redondo, material cerda: sintética, tamanho: 06.	UND	500		
180.	Pincel redondo para pintura - Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: redondo, material cerda: sintética, tamanho: 14.	UND	375		
181.	Pino com CD-R – Simples, contendo 100 CDs graváveis, c/ capacidade 700 MB. A unidade se	UND	42		

	refere ao pino.				
182.	Pino com DVD-R – Simples, contendo 100 CDs graváveis, capacidade de 4.7 GB. A unidade se refere ao Pino.	UND	29		
183.	Pistola de cola quente – aplicação: silicone, características adicionais: tipo: manual, com gatilho e mola de retrocesso, material: aço, tamanho pequena.	UND	384		
184.	Pistola de cola quente – Pistola aplicadora, tensão alimentação: 220 v, potência: 60 w, aplicação: colagem, características adicionais: grande.	UND	438		
185.	Pistola de Cola Quente Profissional Industrial, Suporte Porta Pingo Retrátil, Bico Protetor de Silicone, Gatilho Anatômico, Chave Liga/Desliga Luminosa, Encaixe para Gancheira, Potência Máxima: 280W, Potência Nominal: 32W, Bivolt, Diâmetro do bastão de cola: ~11,5 mm.	UND	2		
186.	Porta Treco – Porta-lápis, clipes, lembretes, material: acrílico, tipo: conjugado, comprimento: 228 mm, largura: 65 mm, altura: 90 mm. Cor à escolha da Administração.	UND	207		
187.	Prancheta portátil, material: acrílico, comprimento: 305 mm, largura: 235 mm, espessura: 30 mm, características adicionais: prendedor metálico, régua 20 cm, canto arredondado. Cor à escolha da Administração.	UND	117		
188.	Prendedor para papel 32mm, cor a escolha da administração, caixa com 12 unidades.	CX	51		
189.	Prendedor para papel 42mm, cor a escolha da administração, caixa com 12 unidades.	CX	50		
190.	Prendedor para papel 51mm, cor a escolha da administração, caixa com 12 unidades	CX	50		
191.	Quadro Aviso – Dimensões: 57x43 cortiça dupla face; moldura: madeira	UND	1		
192.	Quadro aviso Mural de alumínio – Tamanho 80 cm x 60 cm. Com vidros, fechadura, 2 chaves, e ímãs para fixação. Cor à escolha da Administração	UND	110		
193.	Quadro Avisos – Dimensões: 60x40 cortiça dupla face; moldura: madeira	UND	35		
194.	Quadro avisos - material: alumínio, largura: 90 cm, altura: 60 características adicionais: com 25 ímãs	UND	61		
195.	Quadro Avisos – material: madeira compensada, largura: 200 cm, finalidade: anexar avisos, material moldura: alumínio, características adicionais: com suporte de fixação, altura: 120 cm, revestimento: cortiça com espessura de 5mm. e feltro cor à escolha da Administração, espessura: 10 mm.	UND	95		
196.	Quadro Avisos - material: madeira, comprimento: 90 cm, largura 120 cm, material moldura: alumínio, características adicionais: feltro verde espessura 11mm.	UND	95		
197.	Quadro avisos, material: madeira, comprimento: 120 madeira natural marfim, características adicionais: moldura de 5cm, cm, material moldura	UND	10		
198.	Quadro Branco – material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, largura: 90 cm, comprimento: 120 m, características adicionais: suporte para apagador, material moldura: alumínio, tipo fixação: parede.	UND	38		
199.	Quadro Branco – material: laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural, finalidade: lançamento informações, largura: 80 cm, comprimento: 120 cm, características adicionais: magnético, tipo fixação: parede.	UND	2		
200.	Quadro Branco – material: laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura: anodizado, largura: 1,20 m, comprimento: 2m, características adicionais: suporte para apagador e pincéis, tipo fixação: parede, material moldura: alumínio.	UND	95		
201.	Régua 30 cm - Régua escritório, material: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro, milímetro, tipo material: rígido, características adicionais: transparente, largura de 3,5 cm. Cor a escolha da Administração.	UND	706		
202.	Régua com 50 cm - Régua escritório, material: acrílico, comprimento: 50 cm, graduação: centímetro, milímetro, tipo material: rígido, características adicionais: largura 30mm. Cor à escolha da Administração.	UND	140		
203.	Tesoura – material: aço inoxidável, comprimento: 8 polegadas, características adicionais: tipo doméstica.	UND	190		
204.	Tesoura para picotar, 21 cm, cabo plástico, de aro alongado, formato anatômico, lâminas em aço inoxidável temperado	UND	84		
205.	Tesoura sem ponta – material: aço inoxidável, comprimento: 15 cm, características adicionais: tipo escolar com ponta arredondada.	UND	886		
206.	Tinta Acrílica - Frasco com no mínimo 37ml, característica adicional: artesanato. Cores a escolher pela Administração	UND	725		
207.	Tinta Guache – atóxica, solúvel em água. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco com 15 ml. Caixa com 12 unid. (Cores diversas).	CX	650		
208.	Tinta para Carimbo – Tinta, componente básico: água, corante, solventes e aditivos, aplicação: carimbo, caixa com 12 unidades de 40 ml. Cor à escolha da Administração.	CX	57		
209.	Tinta para marcador de Quadro Branco – Refil tinta, cor: vermelho, capacidade: 20 ml, aplicação: pincel quadro branco.	UND	117		
210.	Tinta para marcador de Quadro Branco - Refil tinta, material: tinta, cor: azul, capacidade: 20 ml, aplicação: pincel atômico.	UND	191		
211.	Tinta para marcador de Quadro Branco - Refil tinta, material: tinta, cor: preta, capacidade: 20 ml, aplicação: pincel quadro branco.	UND	191		
212.	Tinta para tecido - Tinta serigráfica, aspecto físico: líquido, componentes: base de água, formulada com resinas termoplásticas, aplicação: tecido, no mínimo 250 ml. Cores a serem definidas pela Administração	UND	625		
213.	Tinta pinta cara - conjugadas ou individuais, dermatologicamente testado. Embalagem com 06 potes com 15g cada. Cores à escolha da Administração.	CX	500		
214.	Tinta reabastecedor de pincel atômico permanente – cor azul, frasco com no mínimo 20ml.	UND	121		
215.	Tinta reabastecedor de pincel atômico permanente – cor preta, frasco com no mínimo 20ml.	UND	121		
216.	Tinta reabastecedor de pincel atômico permanente – cor vermelha, frasco com no mínimo 20ml.	UND	121		
217.	TNT - gramatura: 40 g, m2, largura: 1,40m. Cor a escolha da Administração	M	4750		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 18 de setembro de 2025

AMANDA VÍVIAN LOPES DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:7925F641